



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
28/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação Nº 28/2017

PROCESSO Nº 164/2017

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

I DA SILVA LIMA E RIBEIRO LTDA ME

CNPJ: 01.391.992/0001-98

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: “Despesa com aquisição de **material de consumo**

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

aquisição de Bateria para o veículo oficial deste poder legislativo

Valor: R\$ 235,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais),
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.30.

CLEBER DA SILVA ASSIS

Chefe de Gabinete

Alta Floresta D'Oeste – RO 25 de setembro de 2017

Publicado por:
 Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2A5AC63E

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CARLOS BORGES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 art 24 XVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela setor jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

Processo; 872/2017

Licitação; 31/2017

Modalidade; Dispensa

Data Adjudicação; 25/09/2017

Objeto; Dispensa de Licitação; para aquisição de Serviços revisional do Veículo Hilux Planca 1062 ano Modelo 2017/2017. SEMSAU

ornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Valor Total Homologado - R\$ 2.059,53

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

ALTA FLORESTA, 25 de setembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elio de Oliveira
Código Identificador:CA6C5369

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º 658/2017, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO; Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e manutenção para radiadores de máquinas e veículos, atendendo as necessidades das Secretarias: SEMIE, SEMAGRI, SEMED.

Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO e no site:

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

FORNECEDOR REGISTRADO:**FORNECEDOR: FRANCISCO CIRILO RIBEIRO****CNPJ 12.644.865/0001-70****Município; Alta Floresta D'Oeste/RO****Endereço; Av. Amazonas, 1801****PRODUTO: Registro de Preço Para Contratação de Serviços de Manutenção de Radiadores****Quantitativo: 26 itens****Homologação R\$ 48.340,00****Publicado por:**

Elio de Oliveira

Código Identificador: 2B84F3BE**PODER EXECUTIVO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º 651/2017, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços de recuperação bombas injetoras e direção hidráulica dos veículos e máquinas que compõem a frota das Secretarias: SEMIE, SEMAGRI

Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO e no site:

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

FORNECEDOR REGISTRADO:**FORNECEDOR: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS -ME****CNPJ: 05.554.354/0001-00****Município; Rolim de Moura/RO****Endereço; Av. 25 de Agosto, 3202****PRODUTO: Registro de Preço de Peças e Serviços Bomba Injetora e Hidráulica****Quantitativo: 07 itens****Homologação R\$ 31.657,00****FORNECEDOR: LINCETRATOR COMERCIO****IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP****CNPJ 11.371.179/0001-00****Município; Catanduvas/PR****Endereço; Av. Sergipe, 4075****PRODUTO: Registro de Preço de Peças e Serviços Bomba Injetora e Hidráulica****Quantitativo: 08 itens****Homologação R\$ 5.551,00****FORNECEDOR: TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA****CNPJ 84.741.354/000-87****Município; Cacoal/RO****Endereço; Av. Castelo, 1653****PRODUTO: Registro de Preço de Peças e Serviços Bomba Injetora e Hidráulica****Quantitativo 194 itens****Homologação R\$ 451.441,50**

Alta Floresta D'Oeste, 22 Setembro 2017.

CELIA FERRARI BUENO

Gerente Registro de Preço

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador: D3877D34**PODER EXECUTIVO****PENALIDADE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

Alta Floresta d'Oeste, 25 Setembro 2017

Assunto; penalidade

Processo; 168/2017**Pregão; 11/2017****Produto; Aquisição de Combustível.****Realizado; 12/04/2017**

Após ser notificada em 18 Setembro de 2017 a Empresa Auto Posto e Transporte Guaitolini Ltda ME, sediada no Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, e ter emitido sua defesa quanto a notificação no dia 19 Setembro de 2017; Este setor ao fazer vistas do conteúdo emitido pela Empresa, esclarece que a empresa ao emitir sua defesa tinha ciência dos fatos mencionado na Notificação e foi omissa ao dar seus esclarecimentos a Administração relativo ao PREGÃO 011/2017 SRP Combustível, e alega ainda que não motivou-se a entregar a documentação por motivo de não ter ganho os lotes 01 Gasolina e 02 Óleo diesel;

Para tanto; fixo suspensão temporária à empresa Auto Posto e Transporte Guaitolini Ltda ME CNPJ 17.681.345/0001-50 conforme a lei 8666/93 ART 87 inciso III, IV por não ter prestado esclarecimento de sua desistência, e ter retardado o processo licitatório, sua advertência será de 1 (um) ano impedida de licitação com esta administração Municipal, a contar desta notificação.

Concluo ainda com; Art. 3º da lei 8666/93 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Atenciosamente,

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira;

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO

Auto Posto e Transportes Guaitolini Ltda ME

Av; Brasil, 4252

Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Att;

SR MARIA DE LOURDES GUAITOLINI**Publicado por:**

Elio de Oliveira

Código Identificador: 7AE9A622**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS****ASSESSORIA JURIDICA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 CONTRATO Nº. 019/ASJUR/17, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 019/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo:** 17/08/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15/11/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 451/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3020025.2079, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 155; **Valor Global:** 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); **Nota de Empenho:** nº 155 de 05/07/2017 e Projeto Atividade 04.1230014.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 264; **Valor Global:** 5.900,00 (cinco mil e

novecientos reais); **Nota de Empenho:** nº 264 de 05/07/2017; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Suely Alves Trindade.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Morato Ribeiro

Código Identificador:7CDF9D2E

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2017 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/17, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo:** 18/09/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a): FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - LTDA - EPP;** **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/11/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 224/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1220009.1003, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 85; **Valor Global:** 3.104,28 (três mil cento e quatro reais e vinte e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 641, salvo de 31/05/2017; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Neocileia Medeiros de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Morato Ribeiro

Código Identificador:9C1CDDEA

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2017 CONTRATO Nº. 022/ASJUR/16, DE 05 DE AGOSTO DE 2017.

Espécie: 03º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo:** 12/05/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a): CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME;** **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10/08/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 652/SEMAD/2016; **Tomada de Preço:** 001/CPL/2016; **Convênio Nº 030/DPCN/2015;** **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4510008.1058, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 6020; **Valor Global:** 396.016,25 (trezentos e noventa e seis mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); **Nota de Empenho:** nº 1591, de 05/08/2017, **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wender Custódio da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de maio de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Morato Ribeiro

Código Identificador:229B75BD

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2017 CONTRATO Nº. 022/ASJUR/16, DE 05 DE AGOSTO DE 2017.

Espécie: 04º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo:** 10/08/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a): CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME;** **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08/11/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 652/SEMAD/2016; **Tomada de Preço:** 001/CPL/2016; **Convênio Nº 030/DPCN/2015;** **Cobertura**

Orçamentária: Projeto Atividade 15.4510008.1058, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 305; **Valor Global:** 396.016,25 (trezentos e noventa e seis mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); **Nota de Empenho:** nº 1591, de 05/08/2017, **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wender Custódio da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Morato Ribeiro

Código Identificador:B94013B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2017 REGISTRO DE PREÇO 023/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 043/2017, Registro de Preço 023/2017**, cujo objeto é registrar preço para eventuais e futuras Aquisições de **MATERIAL PARA EXAMES DE LABORATÓRIO**, proveniente do Processo Administrativo 480/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	480/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais Aquisições de MATERIAL PARA EXAMES DE LABORATÓRIO;
05	Beneficiária	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 – RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
07	Valores Adjudicados	Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 – R\$ 25.182,08 (Vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais e oito centavos)
08	CNPJ/MF	Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 – 18.964.366/0001-46

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura da Atas de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:C2D42424

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 315/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de processo administrativo disciplinar referente ao Processo nº 826/2017, sendo composta pelos seguintes membros:

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Presidente - Matrícula nº 2761
CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14903
WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro - Matrícula nº 14738
ESTER RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14917
OZIMARA SOARES PINTO
Membro - Matrícula nº 1228
VILMA CORREA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1129

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:01AD8802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 319 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada comissão para recebimento de materiais e serviços a ser entregue de imediato a secretaria municipal de obras e serviços públicos, sendo composta pelos seguintes membros:

ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE
Presidente - Matrícula nº 142535
WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro - Matrícula nº 14.738
MARCOS PAULO NOGUEIRA COUTINHO
Membro - Matrícula nº 2.647

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:2138447D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2017
PROCESSO Nº 1-212/SEMSAU/2017

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HPP OSVALDO CRUZ E A DIVISÃO DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Que foi **ADJUDICADO** à empresa:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46.

Valor Total Adjudicado: R\$ 25.934,92 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Alto Paraíso/RO, 25 de setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita

Publicado por:

José Marcos de Oliveira

Código Identificador:E4E6B4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 316 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

“REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando as determinações constantes nos art. 4º da Lei Municipal nº 1084 de 04 de Maio de 2012, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica regulamentada a gratificação para a servidora **ROSANA DANTAS BARBOSA**, matrícula funcional nº 14733.

Art. 2º- A Gratificação que trata o artigo anterior será no percentual de 20% (vinte por cento) no vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:E4E9CF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 320 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

“EXONEAR VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL UNIÃO DO ALTO ALEGRE”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **ELIRANI APARECIDA SAVASSINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 597.767.642-04, do cargo de vice-diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental União do Alto Alegre.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:496200F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2120 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

“DISPÕE: CONSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE ALTO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, do Estado de Rondônia, Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal; E, considerando a Lei Municipal nº 792 de 21 de Dezembro de 2007. E, considerando a Lei Municipal nº 916 de 15 de Setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Alto Paraíso:

MARIA APARECIDA LOSS

Presidente

MARIA DA PENHA DOMINGOS

Vice-Presidente

I – Representantes do Poder Executivo.

Titular: Magda de Oliveira Matos.

Suplente: Eliane Zomerfeld Verão

II – Representantes do Poder Executivo: Secretária Municipal de Educação:

Titular: Vilma Correa de Oliveira

Suplente: Julia Miranda Pereira

III- Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Edivaldo Ribeiro Valério

Suplente: Paulo de Oliveira

Titular: Keine de Paula

Suplente: Adriana Luzia da Silva

IV- Servidores Técnicos Administrativos das Escolas:

Titular: Paulo Rodrigues dos Santos

Suplente: Jurandir dos Santos Moraes

V – Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Maria da Penha Domingos

Suplente: Maria Isabel de Abreu Silva

VI- Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida Loss

Suplente: Adriana Martins da Silva

VII- Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Rosângela Cristina Aparecida Silva

Suplente: João de Deus Gonçalves

VIII- Estudantes da Educação Básica Pública- Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Ronaldo Moraes dos Santos

Suplente: Soraia Braun

IX- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Solange de Moraes Maximiano

Suplente: Silvana Fagundes da Silva Ribeiro

X- Professores da Educação Pública:

Titular: Adriano Ricardo Costa Suniga

Suplente: Valter Antonio Passos

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1669/2016 de 23 de Março de 2016.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:5591FE78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2113 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2113 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E EFETIVAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017, EM CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, do Estado de Rondônia, Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal; E, considerando que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 1º -Fica nomeada Comissão Especial para ORGANIZAR e EFETIVAR Audiência Pública, referente ao **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017**, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, composta pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a presidência do primeiro:

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente Matrícula nº 14.606

OZIMARA SOARES PINTO

Membro Matrícula nº 1.228

ALCIDES BISPO DOS SANTOS

Membro Matrícula nº 122

Art. 2º - As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o município e consideradas de relevância.

Art. 3º - Assessoria Jurídica juntamente com a Controladoria Geral do Município deverá prestar toda assistência e orientação necessária à comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erica Gisele Casarin Silva

Código Identificador:E12BB981

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 650/GAB/2017

ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VANESSA SOUZA PAREIRA, brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 1.237.028/SESDEC/RO e do CPF: 012.347.552-03, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:26FF6695

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº654/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 25 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PROCESSO FMS Nº194/2017

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença- Especial, de 03 meses, referente ao 3º (Terceiro) quinquênio 2003/2008, de 01/10/2017 a 30/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **DEJANIRA ALVES VALERIO**, na categoria funcional de Agente Administrativo -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:04FD35CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 126/2017**

Decreto nº 126/2017 De 22/09/2017

Dispõem sobre prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial constituída pelo Decreto nº 068/2017 com finalidade de apurar os fatos referentes ao Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 da Lei Orgânica do Município.

Considerando solicitação expressa do presidente da comissão de sindicância em 22/09/2017 o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos serviços.

DECRETA

Art. 1º. Prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos de instrução do processo de Processo de Tomada de Contas Especial, constituída pelo decreto municipal 068/2017, com finalidade de apurar os fatos referentes ao Patrimônio.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais determinações contidas no decreto 068/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISÉS DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO 5032

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:10231A93

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1077/SEMOSP/FITHA/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/CPL/2017**

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2017, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1077/SEMOSP/FITHA/2017, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PEÇAS, PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E LUBRIFICANTES, COM SELO DE QUALIDADE INMETRO, NOVO NÃO RECONDICIONADO E COM REGISTRO NO I.Q.A (INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA, ONDE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA W-130 NEW HOLLAND E MOTONIVELADORA 140K CATERPILLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.893,87 (HUM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.999,90 (HUM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PICA PAU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.516,97 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), RALLY PNEUS - COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.920,00 (ONZE MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS), SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.531,68 (SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 27.862,42 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador: C4B53E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 268/SEMSAU DE 25 SETEMBRO DE 2017.

“REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, PARA PRONTO PAGAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO VULTO CUJA NATUREZA E EXCEPCIONALIDADE NÃO SE SUBORDINAM AOS PROCEDIMENTOS NORMAIS DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS**, Diretor Executivo da SEMSAU, Matrícula nº. 61.387, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, SUPRIMENTO DE FUNDOS na importância de **R\$: 4.000,00 (quatro mil reais)**, para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto cuja natureza e excepcionalidade não se subordinam aos procedimentos normais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nos termos do processo administrativo sob nº 10.800/2017.

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.122.0002.2032 – Manutenção e Coordenação de Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Fonte de recurso:** RP- 102.99.

Art. 2º - Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º - Definir que o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º - Definir ainda, que a prestação de contas, decorrente deste Suprimento de Fundos, depois de analisada, se obtiver parecer favorável dos procedimentos pela Controladoria Geral do Município, será aprovada e homologada pelo ordenador de despesas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador: 5905067A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA PORTARIA Nº. 263 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 263 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017,
PUBLICADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Onde se lê:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA 253/SEMSAU de 16 de agosto de 2017, que Regulamenta a Concessão de Suprimento de Fundo a servidora RAQUEL SCHMALTZ, para pronto pagamento de peças para manutenção da centrifuga do Hospital Regional de Ariquemes.

LEIA-SE: “**Art. 1º** - REVOGAR a PORTARIA 253/SEMSAU de 16 de agosto de 2017, que Regulamenta a Concessão de Suprimento de Fundo a servidora RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE para pronto pagamento de peças para manutenção da centrifuga do Hospital Regional de Ariquemes.”

Ariquemes, 25 de setembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador: F202490F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº061/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9.688/08/SEMSAU/2017.

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO,
RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS
PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 (injetáveis e comprimidos) tipo: ácido valproico, amitriptilina, biperideno, carbamazepina, clonazepam, diazepam, fenobarbital, fluoxetina, morfina, tramadol, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 1.325.083,05.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **061/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h30min do dia 28/09/2017 até às 09h30min do dia 10/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site

www.comprasgovernamentais.gov.br e

www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de Setembro de 2017.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador: E6877749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017/CPLMS
PROCESSO Nº 302/SEMA/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa qualificada para Prestação de Serviços de Seguro Total anual, para 03 (três) Automóveis Marca Toyota/Etios HBx 1.3L MT, ano 2016, modelo 2017**, valor prévio total R\$ 18.228,00 (dezoito mil duzentos e vinte e oito reais). Início da sessão pública virtual será às **11h30min do dia 09/10/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de setembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Pregoeiro

Interino

Decreto nº 7586/2017

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador: 6D416D93

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 331-332), através do **Pregão Eletrônico nº 108/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1- 465/SEMAST/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas: **W. M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 10.497.302/0001-70**, a proposta no valor de **R\$ 15.127,50** (quinze mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 22 de Setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador: F8ECC113

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 399-400),

através do **Pregão Eletrônico nº 109/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº. **1- 646/SEMUSA/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas: **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70**, a proposta no valor de **R\$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais) **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 16.970.999/0001-31**, a proposta no valor de **R\$ 660.00** (seiscentos e sessenta reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 22 de Setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador: 224F9C22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Processo nº 1 - 697/2017-SEMAST “Filhote”

Processo nº 1 – 1466/SEMA/2016 “Mãe”

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO DO LAGO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.805.309/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ariquemes-RO, representada por **IVONE DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, comerciária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560780 SESDEC/RO, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 657.075.162-04, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 018/PMB/2017**, referente à supressão de valores à Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, Processo Administrativo nº 1-1466/SEMA/2016 “Mãe”, atinente às notas fiscais de fls. 201/202 do Processo nº 697/2017-SEMAST “Filhote”, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor supressivo ao registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017 do Processo Administrativo nº 1-1466/SEMA/2016 “Mãe”, atinente às notas fiscais de fls. 201/202 do Processo nº 697/2017-SEMAST “Filhote”, de acordo com o memorando nº 387/SEMAST/2017 de fl. 203 dos autos.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor supressivo referente às notas fiscais de fls. 201/202 do Processo nº 697/2017-SEMAST “Filhote”, objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO COM REAJUSTE
1	Gasolina Comum	SHELL	R\$ 3,71
3	Oleo Diesel S 10	SHELL	R\$ 3,18

Buritis/RO, 22 de setembro de 2017.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Auto Posto do Lago LTDA - EPP

IVONE DA SILVA LIMA

Representante Legal

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:8248B418**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017****Processo nº 1-407/2017-SEMUSA “Filhote”****Processo nº 1 – 1466/SEMA/2016 “Mãe”**

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e do outro lado à empresa **AUTO POSTO DO LAGO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.805.309/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ariquemes-RO, representada por **IVONE DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, comerciária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560780 SESDEC/RO, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 657.075.162-04, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 017/PMB/2017**, referente a supressão de valores à Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, Processo Administrativo nº 1-1466/SEMA/2016 “Mãe”, atinente às notas fiscais de fls. 506 a 516 do Processo nº 407/2017-SEMUSA “Filhote”, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor supressivo ao registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017 do Processo Administrativo nº 1-1466/SEMA/2016 “Mãe”, atinente às notas fiscais de fls. 506 a 516 do Processo nº 407/2017-SEMUSA “Filhote”, de acordo com o memorando nº 1194/SEMUSA/2017 de fl. 517 dos autos.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor supressivo referente às notas fiscais de fls. 506 a 516 do Processo nº 407/2017-SEMUSA “Filhote”, objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO COM REAJUSTE
1	Gasolina Comum	SHELL	R\$ 3,71
3	Óleo Diesel S 10	SHELL	R\$ 3,18

Buritis/RO, 22 de setembro de 2017.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Auto Posto do Lago LTDA - EPP

IVONE DA SILVA LIMA

Representante Legal

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:B3CD4EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2017.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores

ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2017-PMC** adjudicado em **05 de Setembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0581/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de gás de cozinha GLP 13 kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Conforme memorando de solicitação nº195/2017-SEMAS, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ELIAS GUIMARÃES DA SILVA & CIA - EPP R\$2.920,00 (Dois Mil Novecentos e vinte Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 21 de Setembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenita Fatima de Souza

Código Identificador:B7FB9104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA M.P.
CONSTRUTORA LTDA-ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a **M.P. CONSTRUTORA LTDA-ME**, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, resolvem aditar o contrato nº 014/2016, proveniente do processo administrativo nº 013/2016, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula oitava será aditado/prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista que o setor de convênio do Município atestou a necessidade de aditamento de prazo para conclusão da obra.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
 Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia-RO, 22 de setembro de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

M.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

Representante Legal

Publicado por:Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B1857C6B**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
59/2017**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2017 que tem por objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição para material de expediente, serviço de plotagem, materiais gráficos, lençol e caixa D'água, destinado as necessidades da Secretaria de Coordenação Geral, Saúde e Agricultura. que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: COMERCIAL TORRES EIRELI EPP – 13.807.868/0001-40
VALOR TOTAL R\$ 30.421,00 (Trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais)

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA ME – 14.595.896/0001-93
VALOR TOTAL R\$ 8.086,90 (Oito mil, oitenta e seis reais e noventa centavos)

Fornecedor: N.V. VERDE CIA LTDA ME – 03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL R\$ 4.460,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP – 04.925.681/0001-50
VALOR TOTAL R\$ 21.308,59 (Vinte e um mil, trezentos e oito mil e cinquenta e nove centavos)

Cacaulândia – RO, 25 de setembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito**Publicado por:**Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2B58B0EA**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REABERTURA E SUAS ALTERAÇÕES DA
TOMADA DE PREÇO 01/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA FINS DE EXECUÇÃO DE REMENDOS PROFUNDOS EM RUAS E AVENIDAS DE CACAULÂNDIA - RO, com valor estimado de R\$ 106.388,46 (cento e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 3.176/PMC/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**, do Processo Administrativo 346/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme edital e seus anexos. Os envelopes de Habilitação, bem como de Proposta de Preços serão recebidos na Sala da CPL até o dia **11 de outubro de 2017** às 9:00 horas – horário local, onde será dado o início do referido certame. A retirada do edital e seus anexos estão disponíveis no endereço www.cacaulandia.ro.gov.br e também na Sala da CPL sito à Av. João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia/RO, de segunda à sexta das 07h30min às 13h00min.

Cacaulândia, 25 de setembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL**Publicado por:**Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:73A0CEDF**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 437/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIBILIDADE que tem por objeto: formação de servidores em “incremento das receitas”.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS R\$2000,00 (dois reais)

Cacaulândia – RO, 22 de setembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito**Publicado por:**Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:55529951**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/ SEMOSP/ 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DA SEMOSP.

VALDEIR DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a Comissão de Recebimento de Mercadorias da SEMOSP, de acordo com o art. 15, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

PRESIDENTE : Junior Malaquias de Oliveira

MEMBROS: Jonas Zimmermann Motta

Iziones Marques de Souza

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 12/09/2017.

Cacoal-RO, 22 de Setembro de 2017.

VALDEIR DE ANDRADE

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:72D0AEAC**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar, que até o 29/09/17 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos ref. ao 2º Quadrimestre/2017 do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:
Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada

Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito

Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Cacoal, 25 de Setembro de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:DA69E52E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, até o dia 29/09/2017 encontram-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site:

www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 4º bimestre/2017 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:

I-Balanco Orçamentário

II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos

V-Demonstrativo do Resultado Nominal

VI-Demonstrativo do Resultado Primário

VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

XIII – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 25 de Setembro de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:7D0B14E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2017, a ser realizada no dia 28/09/2017 (Quinta-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE! Administrar é cuidar junto!”

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita de Cacoal

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:DFEED33E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 335/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/		
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA		Matrícula		
		PROCURADOR DO MUNICIPIO –		
		Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		25/09/2017	27/09/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA EFETUAR O PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NOS AUTOS Nº 0004267-98.2002.7.01.4100, MANEJADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE RONDONIA, NO VALOR R\$:367.495,22 E OUTROS.

PERÍODO:25/09/2017 Á 27/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	300,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

22/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:A249CFA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	64/2017
b) Licitação Nº :	13/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/09/2017
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM AJUDA DE CUSTO PARA AS MODALIDADES DE VOLEIBOL (FEMININO) E ATLETISMO (MASCULINO E FEMININO) COM TRANSLADO, PARA AS EQUIPES QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICIPIO DE CACOAL/RO NO XI JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2017, COM PREVISÃO DE SER REALIZADO NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO DO DIA 29/09/2017 a 11/10/2017.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: ANGELINA PEREIRA DE ARAUJO

CNPJ/CPF: 000.689.562-07**Valor Total Homologado - R\$ 6.338,85**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 25 de setembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:97A87E6C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	64/2017
b) Licitação Nº :	14/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/09/2017
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM AJUDA DE CUSTO PARA AS MODALIDADES DE KARATÊ (MASCULINO), XADREZ E TÊNIS DE MESA (MASCULINO E FEMININO) COM TRANSLADO, PARA AS EQUIPES QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NO XI JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2017, COM PREVISÃO DE SER REALIZADO NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO DO DIA 29/09/2017 a 11/10/2017.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: Elizeu Batista Ferreira**CNPJ/CPF: 870.653.392-20****Valor Total Homologado - R\$ 4.257,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 25 de setembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:03974294

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	64/2017
b) Licitação Nº :	12/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/09/2017
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM AJUDA DE CUSTO PARA AS MODALIDADES DE HANDEBOL, JUDÔ E CAPOEIRA (MASCULINO E FEMININO) COM TRANSLADO, PARA AS EQUIPES QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NO XI JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2017, COM PREVISÃO DE SER REALIZADO NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO DO DIA 29/09/2017 a 11/10/2017.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: GÉSSYCA CHRISTINA DOS SANTOS**CNPJ/CPF: 014.964.072-29****Valor Total Homologado - R\$ 6.298,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 25 de setembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:2C184971

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	64/2017
b) Licitação Nº :	10/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/09/2017
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM AJUDA DE CUSTO PARA AS MODALIDADES DE BASQUETEBOL (FEMININO) E FUTSAL (MASCULINO E FEMININO) COM TRANSLADO, PARA AS EQUIPES QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NO XI JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2017, COM PREVISÃO DE SER REALIZADO NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO DO DIA 29/09/2017 a 11/10/2017.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: ISABEL PEREIRA DE SOUZA**CNPJ/CPF: 004.596.542-09****Valor Total Homologado - R\$ 6.050,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 25 de setembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:44AD0D62

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	64/2017
b) Licitação Nº :	11/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/09/2017
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM AJUDA DE CUSTO PARA AS MODALIDADES DE VOLEIBOL (MASCULINO) E

TAEKWONDO (MASCULINO E FEMININO) COM TRANSLADO, PARA AS EQUIPES QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NO XI JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2017, COM PREVISÃO DE SER REALIZADO NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO DO DIA 29/09/2017 a 11/10/2017.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: Normi de Lima de Araújo
CNPJ/CPF: 676.919.192-04
Valor Total Homologado - R\$ 4.071,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 25 de setembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES
 Diretor Geral
 AMEC

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0766CD35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO: PARA
PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de fiscalização da SEMMA, torna público a emissão do auto de infração n. 132/2017 em 09/06/2017. **Processo: 3598/2017. Órgão Expedidor:** Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo:** Maria de Fátima Moreira de Souza. **Sujeito Ativo:** Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe de 30 dias para contestação ou pagamento da multa.

Cacoal, 25 de Setembro de 2017.

RAFAEL CASADO RAMIREZ
 Div. de Fiscalização de Meio Ambiente

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:54859302

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO: PARA
PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de fiscalização da SEMMA, torna público a emissão do auto de infração n. 139/2017 em 17/07/2017. **Processo: 4307/2017. Órgão Expedidor:** Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente. **Sujeito Passivo:** Maria Jocleci Nunes. **Sujeito Ativo:** Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe de 30 dias para contestação ou pagamento da multa.

Cacoal, 25 de Setembro de 2017.

RAFAEL CASADO RAMIREZ
 Div. de Fiscalização de Meio Ambiente

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5C6EDE92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 11/SEMMA/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA
COMPOREM A FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO,
INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA DE
CACOAL.

LEANDRO SOARES CHAGAS, Secretário Municipal De Meio Ambiente, sob Decreto 6278/PMC/2017, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionado para acompanhar pesagem e fiscalizar o serviço de coleta dos resíduos do serviço de saúde pública no município de cacoal, conforme o CONTRATO Nº 07/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhar pesagem e fiscalizar o serviço de coleta dos Resíduos do Serviço de Saúde pública no Municipal de Cacoal, conforme o CONTRATO nº 07/PMC/2017.

Tendo efeitos retroativos, a partir do dia 05 de junho de 2017.

FISCAIS: JOSÉ CUSTÓDIO PINTO
ROMILDO MARTINS RODRIGUES
RAFAEL CASADO RAMIREZ

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de 05 de junho, revogam-se as disposições em contrario em especial a portaria 08/SEMMA/PMC/2017.

Cacoal, 22 de setembro de 2017.

LEANDRO SOARES CHAGAS
 Sec. Mun. de Meio Ambiente
 Dec. 6278/PMC/2017

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D1A95B53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados na **Tomada de Preços Nº 08/2017**, processo Nº 074 e 075/GLOBAL/2017, encontra-se **REABERTO** a realização da sessão pública para o dia **06/10/2017 às 10h00 (horário de Brasília)**, em virtude da adequação da qualificação técnica no edital. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de setembro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:67EFC4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados na **Concorrência Pública Nº 03/2017**, processo Nº 3974/GLOBAL/2017, encontra-se **REABERTO** a realização da sessão pública para o dia **27/10/2017 às 10h00 (horário de Brasília)**, em virtude de alteração nas planilhas. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na CPL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de setembro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F2ABE2E9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados na **Concorrência Pública Nº 04/2017**, processo Nº 2876/GLOBAL/2017, que encontra-se **REABERTO** o prazo da realização da sessão pública para o dia **13/11/2017 às 10h00 (horário de Brasília)**, em virtude de adequações no instrumento convocatório. Maiores informações: gratuitamente através dos sites:

www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de setembro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:98834E2E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3º TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2016**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 175/2016
PROCESSO ADM. N. 4881/GLOBAL/2016**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRO.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO SOBERANO LTDA.

CNPJ sob n. 07.219.464/0001-32

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

1 – realinhado de R\$ 3,26 para R\$3,43.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 93/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de setembro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5A80FD87

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
151/2017. PROCESSO Nº 4394/GLOBAL/2017 COTA
PRINCIPAL E RESERVADA PARA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 519.805,89. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 09/10/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de setembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:483A894C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	46/2017
b) Licitação Nº :	49/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/09/2017
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL, REVISÃO GERAL, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS DOS BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, TOMBAMENTO Nº 371 E 400, PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, SE FAZ NECESSÁRIA, POIS OS MESMOS VÃO ATENDER O NÚCLEO ESPORTIVO DO COUNTRY CLUB DE CACOAL E NO CENTRO DE FORMAÇÃO FIOVO CAMAIIHONE.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: SAMUEL VIEIRA BORGES - ME
CNPJ/CPF: 03.291.008/0001-42
Valor Total Homologado - R\$ 1.480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 25 de setembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F959F1AB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.332/NFP/PMC/17.**

A PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 332/NFP/PMC/17 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

NA JUSTIFICATIVA VALOR R\$:1.012,50

LEIA-SE:

NA JUSTIFICATIVA VALOR DE R\$:731,25

Cacoal, 25 de Setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Chefe Cadastro de Processo

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7E041435

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 337/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA		PREGOEIRO - Matr.: 8007		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
000.825.662-40	1070562/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
ARIQUEMES/RO		27/09/2017		29/09/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DE RONDONIA, VALOR DE R\$;900,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4037 E PROCESSO Nº 1703/2017.

PERÍODO DA VIAGEM: 27/09/2017 À 29/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	300,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

25/09/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FCDBF2B3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA****DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO, através do presidente da comissão permanente de licitação, comunica aos interessados que o edital da concorrência Pública de nº 001/2017, bem como seu aviso e publicações:

Onde se lê:

Data de Abertura: **06/11/2017**, Horário: **09:00 horas (horário local)**

Lê-se e, considera-se:

Data de Abertura: **20/10/2017**, Horário: **09:00 horas (horário local)**

Os demais itens e cláusulas do Edital, assim como hora e local mantem-se inalterados.

ATILA SANTOS SILVA

Presidente da CPL

Portaria nº 142/2017

Publicado por:

Átila Santos Silva

Código Identificador:755FA271

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA DO CONTROLE COMBUSTÍVEL- AGOSTO -
SAÚDE**

ERRATA DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS REF. MÊS DE AGOSTO DE 2017.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Saúde – Agosto/2017.

MAC – PORTO VELHO	
Óleo Diesel S-10	1.339,77 litros

Lê-se e, considera-se:

Secretaria Municipal de Saúde – Agosto/2017.

MAC – PORTO VELHO	
Óleo Diesel S-10	1.377,31 litros

Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via ofício a Unidade de Controle Interno.

MÁRCIO DA COSTA MURATA

Controlador Interno

Publicado por:

Priscila Santos de Araújo

Código Identificador:2C08AAC9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERSON FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECINE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GERSON FERREIRA DOS SANTOS**, Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o gozo no período de 01/10/2017 a 30/10/2017, referente ao período aquisitivo de 06/02/2015 a 05/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDECINE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

Publicado por:

Leila dos Santos Inácio

Código Identificador:8FF75CAF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE CONCEIÇÃO

ABRAÇADO AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxílio Doença em favor da servidora **ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL**, efetiva no cargo Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 20/09/2017 a 18/12/2017, conforme Processo Administrativo nº 1453/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 20 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7C10BF04

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 071/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SEMEC, Edital nº. 001 de 21 de março de 2017, com homologação do Resultado Final em 09/05/2017 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de assinar o contrato de trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade RG; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); cópia do PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá procurar o Banco do Brasil para fazer o cadastro); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico escolar; reservista (se do sexo masculino); 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de conta bancária; Declaração de Vínculo Empregatício caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico; Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; Comprovante de residência e Atestado de sanidade física e mental.

NOME	LOTAÇÃO	COLOCAÇÃO
SANTA PRATES DE SILVA CARVALHO	ROTA 42	2º

Campo Novo de Rondônia, 25 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C4890D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 35

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, no uso das atribuições legais de Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO e considerando o resultado da licitação Pregão Presencial nº 035/2017, DETERMINO: Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017, expedido em 30/08/2017, por estar de acordo com a legislação em vigor;

Adjudicação ao proponente **T.R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS-ME**, o qual apresentou a menor proposta no valor de R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) anual, perfazendo um valor mensal de R\$ 2.954,16 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

REGISTRE – SE
PUBLIQUE-SE

Candeias do Jamari-RO, 14 dias do mês de setembro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:923F2ED9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, no uso das atribuições legais de Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO e considerando o resultado da licitação Pregão Presencial nº 044/2017, DETERMINO: Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, expedido em 22/08/2017, por estar de acordo com a legislação em vigor;

Adjudicação ao proponente **SEBASTIÃO NOBRE DA SILVA**, o qual apresentou a menor proposta no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil, oitocentos reais) anual, perfazendo um valor mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

REGISTRE – SE
PUBLIQUE-SE

Candeias do Jamari-RO, 14 dias do mês de setembro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2CFD9035

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 022/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 25 DE SETEMBRO 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 66/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para os servidores que irão participar de um evento Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos, com o tema: “Ética, Política e Administração em Tempos de Crise”, a se realizar no município de Cacoal-RO, nos dias 27 e 29 de setembro de 2017, sendo o deslocamento será no dia 26 e retorno dia 29 de setembro do decorrente ano.

EDCARLOS DOS SANTOS - CAD. 313 – Cargo – Vereador Presidente

Diárias: valor de R\$ 350,00, x 3 mais meia diária 175,00 total de R\$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais).

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA – CAD. 309 – Cargo - Vereador

Diárias: valor de R\$ 350,00, x 3 mais meia diária 175,00 total de R\$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais).

MARCOS ALMEIDA DA HORA – CAD 311 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R\$ 350,00, x 3 mais meia diária 175,00 total de R\$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1F73CE3A

GABINETE DO PREFEITO-GP AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO: 742-1/SEMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL 007/CPL/2017

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 007/CPL/2016**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, Objeto: Contratação de empresa “Pessoa Jurídica” qualificada para fornecimento de material de consumo (Peças de reposição automotiva). Realizada dia **25/09/2017, às 09h00min**, foi considerada DESERTA por não comparecerem interessados ao certame.

Candeias do Jamari, 25 de Setembro de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:10E58957

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA N.º 147/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do servidor ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA, cadastro nº. 5484, do cargo comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICO II, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades no Setor de Convênios desta Prefeitura e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 02/01/2017. e seriam gozadas no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarçadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2017.

Art. 4º - Esta portaria, retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2017, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D40B2A21

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA N.º 148 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a substituição de Membros da Comissão de Avaliação de Imóvel no Perímetro Urbano e Rural para Locação de Interesse da Administração Pública Municipal no exercício de 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO;

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º-Substituir o Presidente e o Membro nomeados pela Portaria nº 80/2017, para compor a Comissão de Avaliação da estrutura de Imóvel no Perímetro urbano e rural que esteja disponível para locação e dentro dos padrões exigidos pela Legislação, visando atender as necessidades e interesses desta Administração Municipal, composta pelos servidores abaixo relacionados:

-VALDINES MAIA LIMA, CAD. 5269 - CREA 11781 D/RO..... Presidente;
- FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS – CAD. 9939 – CREA 7712D/RO..... Membro;
- FABIO PINHEIRO BRAGA, CAD. 9560 – CAU – A124224-5..... Membro.

Art.2º- Fica a comissão acima nomeada para realizar diligência com o objetivo de avaliar a estrutura dos imóveis, para que seja realizada a locação nos moldes da legislação pertinente.

§ 1º - A Comissão de Avaliação de Imóveis ficará subordinada a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º- A Comissão deverá fazer as avaliações e apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligências realizadas no prazo de 10 (dez) dias, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, por igual período, não podendo ultrapassar o limite máximo de 20 (vinte dias).

Art. 4º - A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pela Comissão.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERERRA

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0128A2BE

**GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/09/2017. Edição 2044

ONDE LÊ-SE:

PROCESSO Nº. 973-1/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada (SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA.)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93

JUSTIFICATIVA: conservar adequadamente as fossas das escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE

RATIFICAÇÃO: 11/09/2017 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

CONTRATADO: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - ME - CNPJ 03.665.323/0001-92

VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Candeias do Jamari, 14 de **Agosto** de 2017.

LEIA – SE:

PROCESSO Nº. 973-1/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada (SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA.)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93

JUSTIFICATIVA: conservar adequadamente as fossas das escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE

RATIFICAÇÃO: 11/09/2017 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - ME - CNPJ 03.665.323/0001-92

VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Candeias do Jamari, 14 de **Setembro** de 2017

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao **mês** descrito acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **25 de setembro de 2017.**

MEIRE ANDRÉA GOMES

OAB RO - 1857

PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6F7887BB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL**

POSTO DE MOLAS J LAZAROTTO LTDA EPP

CNPJ: 04.765.259/0001-84

Avenida 25 de Agosto. 7260, CIDADE ALTA, Rolim de Moura – RO – CEP. 76940000

TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital de Licitação nº 008/2017

A Proponente POSTO DE MOLAS J. LAZAROTTO CNPJ:04.765.259/0001-84, participante do Edital de Licitação nº 008/2017, processo nº 13/SEMEC/2017, representada legalmente pelo SR. THIAGO DE FREITAS LAZAROTTO CPF: 013.686.772-31, vem perante a Comissão de licitação do município de Castanheiras DESISTIR, expressamente, dos itens ganhos no certame do pregão 008/SEMEC/2017, devido ao fato da instabilidade dos valores de mercado com relação aos produtos e serviços licitados e arrematados.

DATA: 04 de setembro de 2017. Rolim de Moura –RO

EXTRATO DO ADITIVO

Termo de aditivo nº8 Termo do contrato nº8/2017, objetivando a LICITAÇÃO PARA NOVO CADASTRO MEDIANTE ERRO EM CADASTRO ANTIGO. decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a POSTO DE MOLAS J. LAZAROTTO LTDA - ME. inscrita no CNPJ sob nº. 04.765.259/0001-84.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 20 de setembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:75A9AF48

**GABINETE
P.E 17/SEMAGRI/2017**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 17/2017**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 06 de Outubro de 2017, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas às 10:02 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico

www.licitanet.com.br cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO PNEUS, PROTETORES E**

CÂMARA DE AR, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MECÂNICA ATENDENDO OS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL

EDITAL DE LICITACAO nº 17/2017

Tipo: PREGÃO

Modalidade: ELETRONICO

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 12/2017

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MECÂNICA ATENDENDO OS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.

2.2 Será aplicado o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se refere aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, será destinado às empresas enquadradas na referida Lei na forma do Artigo 48 inciso III o benefício de participação de até 25% no montante editalício de empresas devidamente enquadradas. Na oportunidade será destinado os lotes **09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 22**, do Edital de Licitação a estas empresas na forma da Lei.

Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.

Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível de até 20% dos materiais a serem entregues**, à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 26/09/2017 até o dia 06/10/2017 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 06/10/2017, às 10:02 horas (Horário de Brasília), no endereço

www.licitanet.com.br, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL

Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos

www.licitanet.com.br e

cplcastanheiras@outlook.com. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 25 de Setembro de 2017.

CLEIDE RAMOS NUNES

Pregoeiro

Portaria 202/2017

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:2526A827

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Contratação de Seguro Total para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 116.233,18 (cento e dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos). Processo Administrativo Nº. 1784/2017.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/10/2017, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local

www.comprasgovernamentais.gov.br e

www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Setembro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:6B5F023C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei

Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão basculante com caçamba de no mínimo 10m³ (com motorista) e máquina escavadeira hidráulica tipo PC com potência de no mínimo 95HP (com operador) Processo Administrativo nº **1138/2017**. Valor total de R\$: 226.809,59 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). Data para recebimento de proposta: **26 de Setembro de 2017** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **09 de outubro de 2017** as **08:30**; data da abertura de propostas: **09 de outubro de 2017** a partir das **08:30**; data de início da sessão pública: **09 de outubro de 2017** às **10:00**; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de Setembro de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuza de Andrade

Código Identificador:AB2222F6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 46/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 1/2017. a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A senhora **Helen Liana Junthon**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 001.731.485 SEJP/MS e inscrito no CPF 034.850.451-95, brasileiro, nascida em Panambi - RS em 23 de novembro de 1991, solteiro, residente na Rua Apostolo Paulo nº 1438, Bairro Ipanema setor 37 A na Cidade de Vilhena – RO, doravante denominado (o) **CONTRATADO**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Enfermeiro ESF**, Grupo Ocupacional **ANS-ESF-102**, Classe, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou escala de trabalho, segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **22/09/2017** e seu término em **22/03/2018**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal nº 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 11ª - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 22 de setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO

Procuradora Geral

HELEN LIANA JUNTHON

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:C7E320FE

PROCURADORIA GERAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MODENA & SILVA LTDA - ME**, para Aquisição de Leite sem Lactose, com o valor de **R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)**, para atender a paciente **ANA PAULA DE SOUZA**, conforme Termo de Acordo nº. 89/17, de 17 de agosto de 2017, da 1ª. Promotoria de Justiça de Vilhena – 2º Titularidade às fls.10 dos autos, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 164/17.

Processo Administrativo nº 1221/2017.

Gabinete da Prefeita em 22 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:70E7267C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
TURISMO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1122/2017****OBJETO: aquisição de Materiais Elétricos.**

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: DAMIÃO JOSÉ RUIZ ME.**

Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Vencedora, constante no documento (fls.14), bem como, parecer jurídico (fls.50) do processo Administrativo nº 1122/2017, de acordo com o artigo 24, “in fine” da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 22 de SETEMBRO de 2017.

ADENILSON RODRIGUES DE SOUZA

Sec. Mun. de Esp., Lazer e Turismo

Publicado por:

Gustavo Mateus Silva dos Santos

Código Identificador:08C20779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE SESSÃO

ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2017, às 08h00m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Dec. nº 094/2017, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe, objeto do processo nº 765/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, destinado à **Contratação de empresa para a execução de obras de construção de Passeios Públicos, localizada na Av. Limoeiro - Centro**, no município de Costa Marques-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação nos seguintes endereços eletrônicos; Mural da Prefeitura, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e no site desta Prefeitura, no endereço www.costamarques.ro.gov.br. No endereço, prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital, a Comissão deu início aos trabalhos, onde compareceu a empresa: PRE-MOLDADOS POLITA LTDA, CNPJ 10.430.483/0001-18, representada por Talison Carlos Polita. Inicialmente foram abertos os envelopes contendo as “Documentações”, as quais foram vistas pela Comissão e o representante presente. Após, foi verificada que a Certidão Federal da Empresa estava com prazo de validade vencida. Contudo, a mesma requereu junto à Comissão Julgadora o prazo previsto **no Art. 43, §1º da Lei 123/2006**, ficando a empresa ciente do que se refere o § 2º da Lei Supracitada. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços, a qual foi rubricada no lacre pela Comissão e pelo representante presente, verificando assim, sua conformidade conforme edital. Nada mais havendo a relatar, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e licitante presente, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

JÚNIOR COSTA HUMANIA

Presidente da CPL

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA

Secretário

LINDOMAR DAVILA TORRES

Membro

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA

Suplente

PRE-MOLDADOS POLITA LTDA

CNPJ 10.430.483/0001-18

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:B32183F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 183/2017. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 1832017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao Servidor, **WELLITON NEPOMUCENO DA SILVA, (SECRETARIO GERAL)**, Portador do CPF nº 009.963.232-28 MEIA diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Setembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO

Presidente

Publicado por:

Elias Cruz Santos

Código Identificador:C7833376

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITACAO Nº 026/2017

Da: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cujubim – RO.

Ao: Exmº Sr. Pedro Marcelo Fernandes Pereira

DD. Prefeitura Municipal de Cujubim – RO.

Assunto: Dispensa de Licitação

Referência: Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), da zona urbana da cidade de Cujubim/RO, pelo período de 30 (trinta) dias, para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Senhor Prefeito, tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para a Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), da zona urbana da cidade de Cujubim/RO, pelo período de 30 (trinta) dias, para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; passamos a expor o que segue:

Os serviços de coleta serão realizados em todos os setores urbanos (01 ao 07) por um período de 30 dias. A empresa terá que disponibilizar de um caminhão com as seguintes características mínimas: caminho toco, tração 4 x 2, idade mínima de 12 (doze) anos, potência de 170

cv, com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de lixo compactado para 15 M³, com motorista e 04 (quatro) coletores.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

Justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possibilitando a contratação direta mediante processo administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93, desde que observadas as exigências positivadas no art. 26 da referida Lei Federal;

03 (três) orçamentos;

Exposição de Motivos firmada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos (Termo de Referência), atestando a necessidade de contratação da empresa para a execução dos serviços, demais documentos e ainda, o fato de que o Município não dispõe de equipe e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Comprovação de que se encontra instaurada uma licitação através de Pregão Eletrônico nº: 031/2017, através de Processo Administrativo nº: 509/2017, com data prevista para abertura da sessão de licitação em 14/09/2017, onde houve a suspensão para adequação do Instrumento convocatório e remarcada a nova data para dia 02/10/2017.

No município de Cujubim não existe nenhuma empresa no ramo de coleta de resíduos sólidos urbanos, o que justificou a escolha da empresa **Bela Vista Serviços e Locações Ltda Epp**, que inclusive mantém contrato com o município na realização dos serviços requeridos, com contrato finalizando em 30 de setembro de 2017, bem como que o preço ofertado está abaixo das demais empresas.

Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação;

Como se vê, a necessidade de contratação que ora se apresenta, realmente se caracteriza como emergenciais, ou seja:

Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), da zona urbana da cidade de Cujubim/RO, pelo período de 30 (trinta) dias, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Neste caso o município não dispende de pessoal e veículos e/ou equipamentos próprios para esta finalidade, exatamente por se tratar de equipe e/ou equipamentos destinados à atender de forma exclusiva pelo período de 30 dias, com excepcionalidades dos serviços serem essenciais, essa contratação se mostra de todo necessária e indispensável.

Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade.

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Vale salientar que a administração já está realizando todos os procedimentos inclusive com data marcada para a realização da licitação na modalidade de Pregão eletrônico para contratação de tais serviços, conforme documentos anexos os autos, no mais curto espaço de tempo possível, ou seja, daqui a próximos 30 (trinta) dias, estará finalizando o processo licitatório de maior demanda para a realização desses serviços de forma contínua e diariamente.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”: I - ...;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, **“in verbis”**:

“... a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “ (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, **“in verbis”**:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.”

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). “A situação prevista no art. 24, IV, da Lei

nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante da imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”. Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois “a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil”. Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, “há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas”. Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria “em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação”. Assim, “na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização”. A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que “a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública”, os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que “está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida”. Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que “incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos”. Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. **Acórdão nº 1138/2011-Plenário, TC- 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (negrito nosso)**

O julgamento acima colacionado se deu por ocasião de apreciação do TCU sobre Representação em desfavor da CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. Tal ente contratou de forma emergencial empresa de publicidade e propaganda, bem como emissoras de televisão e rádio para veicular anúncios e informes visando instruir os cidadãos a não acenderem fogueiras ou atear fogo próximo da fiação elétrica. Tal ação reduziu substancialmente as ocorrências de desligamento das linhas de transmissão causadas por incêndios. Por todo o exposto, o Plenário do Tribunal de Contas da União, de forma unânime, julgou improcedente tal representação. Dessa forma consignou o Ministro Ubiratan Aguiar em seu voto:

“7. Exemplificando esse ponto com uma situação extrema, **imagine-se que a falta de planejamento de algum gestor conduza à ausência de medicamentos em determinado hospital. Poderá o hospital deixar de adquirir os medicamentos, em caráter emergencial, porque decorreu de omissão da própria entidade? Evidente que não.** Ao comentar referido dispositivo legal, leciona o saudoso Administrativista Hely Lopes Meirelles (in Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, Editora Revista dos Tribunais, 1991): **A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.** A emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado”

Ora, a semelhança com o caso em tela é latente, o Sr. Claudio Alves Braga, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, frente ao risco de uma epidemia, ficar sem realizar a coleta de resíduos sólidos, pretende contratar a empresa para dar continuidade dos serviços executados.

O serviço será prestado pela empresa Bela Vista Serviços e Locações Ltda Epp, que apresentou o menor preço e já vem prestando os serviços em tela, inclusive a contento.

Sobre tal situação, assim prescreve Marçal Justen Filho:

“6) Os casos de dispensa de licitação:

b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização de licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII).”

Ora, caso o procedimento licitatório se perpetue no tempo, o objeto imediato do mesmo pode ser perdido. Tal situação, segundo a doutrina acima colacionada autoriza a dispensa de licitação, tese esta já corroborada pela jurisprudência do TCU.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA E OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE:

Doravante, iniciaremos a dissertação acerca do instituto da dispensa de licitação, mais especificamente nos casos de emergência, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.

Segundo o autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser classificadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação; b) custo temporal da licitação; c) ausência de potencialidade de benefício; e d) destinação da contratação (JUSTEN FILHO, 2002).

A dispensa por “**emergência**”, pois, encontra-se respaldada no seu custo temporal, uma vez que a demora no atendimento de algumas situações pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade e para o Estado.

Percebe-se, pois, que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitações, o que não significa sobrepor esse ao princípio da isonomia.

Ao se dispensar uma licitação, os eventuais concorrentes deverão gozar de tratamento isonômico pela Administração Pública, afastando, desta forma, o personalismo. O que se vê na realidade, porém, é bem diferente da teoria.

Aludido instituto tem provocado grandes polêmicas no âmbito da Administração Pública quando é invocado pelos órgãos licitadores, submetidos aos ditames da Lei nº 8.666/93. Aliás, não só tem causado controvérsias e escândalos revelados pela mídia, bem como inquéritos, sindicâncias, demissões de funcionários públicos de alto e baixo escalão que, por ignorância ou má fé, pretendem usar e abusar do instituto logo que a “necessidade” se faz presente.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar. Assim, o art. 24 elenca os casos em que a licitação é dispensável. Entretanto, nunca é ocioso dizer que, com certa frequência, o inciso IV do art. 24 é invocado indevida e propositadamente, servindo-se o intérprete de má fé dos vocábulos emergência e urgência, naquele inciso insertos, para encobrir um mau planejamento da Administração.

TRAÇOS GERAIS DA DISPENSA POR EMERGENCIA:

Conforme já comentado, dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se a situação emergencial, prevista no inciso IV do artigo 24, da Lei nº.

8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada

urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (BRASIL, 1993).

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático. Entretanto, esse dispositivo tem sido, com alguma frequência, mal interpretado ou utilizado de forma desvirtuada pelos agentes públicos em geral, devido ao fato de que, na prática, vem-se desprezando um ou alguns dos requisitos ou utilizando-se de uma exegese ampliadora dos seus limites.

A jurisprudência, outrora admitindo amplamente a caracterização da emergência, vem restringindo cada vez mais a sua amplitude de tal modo que, na atualidade, o balizamento sobre a sua utilização está bastante definido.

O aludido inciso refere-se a duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: a emergência e a calamidade pública. Discorrendo sobre o assunto, Meirelles esclarece:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo

rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A calamidade pública, pois, é um caso especial de emergência, provocada por fatores anormais e adversos que afetam gravemente a comunidade, privando-a do atendimento de suas necessidades básicas. Deve ser reconhecida e declarada pelo poder público, através de decreto do Executivo, delimitando a área flagelada e determinando tanto as medidas a serem tomadas como as autoridades incumbidas de tal papel, para que fiquem habilitadas a realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação. (MEIRELLES, 2007)

Manifestando-se sobre a matéria, Fernandes (2000, p. 313) ensina que:

[...] para melhor explicitação do assunto, seria conveniente distinguir caso de emergência da situação de emergência, empregando o primeiro termo para a avaliação restrita a órgão ou entidade, e o segundo para o que o Decreto referido entende como a circunstância que deve ser formalizada por um ato administrativo – portaria ministerial. [...]

Ademais, segundo o magistério de Meirelles,

[...] a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento. (MEIRELLES, 1998: 94, grifo do autor).

Superada essa distinção, ocupar-se-emos doravante somente com os aspectos relacionados à “emergência”, objeto de nosso estudo.

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“.. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

Deve haver, portanto, direta correlação entre o significado da palavra “emergência” e o tempo necessário à realização de licitação. Aqui, o termo “emergência” diz respeito à necessidade de atendimento imediato a certos interesses, diferentemente do sentido vulgar do termo, em que significa uma “situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente”. (FERREIRA, 1989, p. 634).

Em outras palavras, a emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. A ocorrência anômala conduzirá ao sacrifício desses valores se for mantida a

disciplina estabelecida como regra geral. A Administração Pública, então, abre mão das regras-padrão em prol da satisfação do interesse público.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239).

Examinando de forma perfunctória essas conceituações, poderíamos concluir que o simples argumento da urgência sempre poderia ser alegado e a regra de dispensa sempre utilizada, mas não se pode olvidar que este instituto é a exceção e não a regra. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos onde o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é determinante para a não realização de licitação.

Impende destacar, neste ponto, a distinção entre dois institutos bem próximos, quais sejam urgência e emergência. Conforme nos ensina o prof. Caldas Furtado,

[...] não se pode confundir urgência com emergência; esta última combina urgência com imprevisibilidade. Qualquer despesa pode se tornar urgente, desde que as providências necessárias para a sua satisfação não sejam tomadas no tempo certo. (FURTADO, 2009:147).

Ou seja, esse conceito de emergência capaz de justificar a dispensa do procedimento licitatório deve estar respaldado em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

PRESSUPOSTOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

Em face do exposto, vale dizer, portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento. Daí, estaremos diante de um caso emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).

Não se trata, pois, de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência nas providências a serem tomadas para minorar ou evitar as consequências lesivas à sociedade. (JUSTEN FILHO, 2002).

Necessário se faz, então, a elaboração de ampla justificativa enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Ademais, é necessário entender que a urgência deve se encontrar na execução do objeto e não só no ajuste contratual:

Existe, com frequência, confusão entre urgência de contratar e urgência de executar o contrato. Vale dizer: não basta ter urgência

de firmar o contrato, mas sim de contratar com urgência para também com urgência executar o objeto contratual. Muitas vezes, a Administração contrata rapidamente e o objeto contratual é executado com lentidão [...]. (AMARAL, 2001:4-5, grifo do autor).

O dano ou prejuízo em potencial sobre bens e pessoas deve ser analisado com cautela, pois não é qualquer prejuízo que autoriza a Administração contratar diretamente com o particular. O dano deve ser analisado sob a ótica de sua possível irreparabilidade, pois se assim não for, determina a lei o trâmite regular do procedimento licitatório.

Verificada a demonstração cabal e efetiva da potencialidade do dano, deverá a Administração demonstrar que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar tal risco. A dispensa de licitação por emergência somente será admissível se a contratação direta for meio hábil e suficiente para debelá-lo. Nesse sentido, nasce a obrigação da Administração compor o nexo de causalidade entre a contratação pretendida e a supressão do risco de prejuízos a bens e pessoas.

Sendo assim, aduz Marçal Justen Filho:

Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco. (JUSTEN FILHO, 2002: 240).

Como dito acima, a contratação nestes casos necessita de prévia e ampla justificativa, não apenas sobre a emergência, mas também acerca da plena viabilidade do meio pretendido para atendimento da necessidade pública. A Administração deve proceder à solução compatível com a real necessidade que conduz à contratação. É de suma importância, ainda, relevar o descabimento da dispensa de licitação quanto aos casos do que a doutrina comumente reconhece como “emergência ficta ou fabricada”, que ocorre quando a Administração deixa de tomar tempestivamente as providências necessárias à realização da licitação previsível, o que constitui uma grave violação ao princípio da moralidade administrativa.

Muitas vezes, os gestores públicos agem dessa forma com o intuito de favorecer empresas determinadas, já que a dispensa por emergência não exige tantas formalidades como a licitação comum, podendo, em muitos casos, escolher com quem vai contratar, utilizando-se de justificativas diversas.

Quanto a esses casos, a Secretaria do Tesouro Nacional editou uma normatização:

A previsibilidade da situação de risco afasta a legalidade da contratação por emergência, a exemplo do estoque de medicamentos. [STN. Mensagem CONED/STN 174920, de 13 set. 93]. (FERNANDES, 1995: 417).

O Tribunal de Contas da União também já firmou jurisprudência nesse sentido, consubstanciadas, por exemplo, nos acórdãos nº 348/2003 e nº 1705/2003, orientando no sentido da realização de licitação com a antecedência necessária, de modo a evitar situações em que o atraso do início dos certames licitatórios seja a causa para as contratações com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Para ilustrar referido entendimento, o TCU decidiu que:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo nº 015.764/95-8. Decisão nº 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).

E ainda:

[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões nº 530/96, nº 811/96, nº 172/96 e nº 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU. Processo nº 007.215/2003-0. Acórdão nº 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).

Dessa forma, recomenda o TCU que a Administração Pública deverá adotar as providências cabíveis para que sejam promovidos os processos licitatórios com a antecedência necessária para a sua conclusão antes do término do contrato vigente, evitando-se a descontinuidade da prestação dos serviços e a realização de dispensa de licitação por emergência.

Enfim, embora os Tribunais Pátrios tenham editado normas e recomendações no sentido da realização da licitação em tempo oportuno, não se pode olvidar que, uma vez presentes todos os requisitos previstos no dispositivo legal em comento, cabível será a dispensa de licitação por emergência, independentemente da culpa do servidor pela não realização do procedimento licitatório na época oportuna.

Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder à dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido. Entretanto, deve-se punir o agente que não adotou as cautelas necessárias em tempo oportuno.

Ou seja, por motivos de ordem econômica e social, se ficar caracterizada a emergência e todos os outros requisitos estabelecidos nesse dispositivo, pouco importa que a mesma decorra da inércia do agente da administração ou não. “Caracterizada a tipificação legal, não pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agentes políticos: dispensa-se a licitação em qualquer caso”. (FERNANDES, 2000: 315-316).

Obviamente, nesses casos, as autoridades competentes devem realizar uma ampla fiscalização não só quanto à legalidade, mas também quanto à legitimidade dos atos praticados, de forma que se penalize o gestor que aja com desídia ou negligência na obrigação de prever as situações que possam causar dano à sociedade ou à Administração, deixando de envidar esforços para obviá-las e atender outras finalidades.

Caso contrário, diante da impunidade, a licitação deixará de ser tratada como regra pelos administradores fraudulentos (o que realmente vem acontecendo).

Nesse diapasão, a doutrina pátria mais esclarecida tem posto em confronto a caracterização da emergência e a conduta pretérita do administrador, para avaliar se a situação não decorre de atuação irresponsável ou negligente. (FERNANDES, 2000).

O que o legislador pátrio pretendia era a dispensa de licitação em razão de situação emergencial provocada de forma imprevisível, e não da inércia administrativa.

Com efeito, a hipótese de dispensa de licitação por emergência não tem o condão de atribuir ao Administrador Público irrestrita liberdade para que possa, a seu talante, evitar o processo licitatório, pois a regra é licitar, sendo as exceções previstas em lei. Caso contrário, não teria que se falar em impessoalidade nem moralidade, já que o gestor público teria ampla liberdade para selecionar a proposta que ele quisesse.

Existem situações peculiares de emergência, por outro lado, em que a Administração programa-se para a contratação via licitação, mas

fatores alheios à sua vontade a impede. É o caso em que o próprio obstáculo judicial à contratação tempestiva por meio de licitação constitui o pressuposto para a contratação emergencial, uma vez que o princípio da continuidade dos serviços públicos impede a paralisação dos serviços essenciais ao atendimento da população.

Destarte, diante de demora de decisão judicial ou de decisão suspendendo a contratação resultante de licitação tempestiva, o STJ já decidiu pela contratação provisória:

[...] seria lesão grave impedir-se a administração de manter a limpeza, asseio e conservação das repartições públicas. Deve ser observado, contudo, que a Lei de Licitações traz em seu artigo 24, inciso IV, a possibilidade de contratação temporária, razão pela qual não há risco de paralisação do serviço público em decorrência da eventual demora na solução definitiva da lide. [STJ. 2ª Turma. AGRMC nº 4081/DF. Registro nº 2001/0100343-5. DJ 29 out 2001. p. 189]. (FERNANDES, 2005: 415).

Portanto, a contratação direta nos casos de emergência deve ser utilizada pela Administração quando restarem presentes todos os pressupostos constantes do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo ainda necessário o cumprimento de formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (BRASIL, 1993).

A Administração, pois, após a verificação dos pressupostos que caracterizam a situação emergencial, deve escolher, para contratação direta (desde que possua dotação orçamentária), executante que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e preencha os requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar. Apresentar-se-á a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, podendo ser que alguns valores sejam sacrificados em prol de outros. Conforme Antônio Carlos Cintra, isso se deve ao fato de que:

[...] o executante há que ser de absoluta confiança. Já que o prazo passa a ser o elemento determinante da decisão de não licitar, a confiabilidade se torna mais importante, exatamente porque diante de caso excepcional também excepcional deve ser a confiabilidade. Ao dispensar a licitação para uma contratação, com fundamento na emergência, a Administração está arriscando-se a, se não cumprido o prazo determinado, ver frustrar-se seu objetivo de atender ao interesse social subjacente, apesar da medida excepcional tomada. (AMARAL, 2001: 5).

Quanto à justificativa do preço, necessário se faz que o órgão licitante junte aos autos do processo as propostas comerciais das empresas proponentes, bem como a consulta aos preços de mercado, através de órgão oficial, para efeito de comparação de preços, pois a necessidade da sociedade ou da Administração não pode justificar preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas.

Nessa esteira, o TCU já decidiu que é necessário rigor na análise dos valores dos contratos emergenciais, para que se evite o superfaturamento, pois sempre haverá os que se aproveitam da premência da situação para cobrar preços abusivos:

[...] é irregular compra com valor superfaturado por emergência. [TCU. Processo nº 550.790/91-8. Decisão nº 060/1997 – 2ª Câmara].. (FERNANDES, 2005: 418).

Por fim, em se tratando de serviços ou obras emergenciais, também devem ser acostados aos autos o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, devidamente aprovados pela autoridade competente.

Assim entende o TCU:

[...] ausência de projeto básico e outros motivos irregulares, ensejou multa de R\$ 10.000,00 (fev/2003). [TCU. Processo nº 016.224/2001-2. Acórdão nº 100/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 427)

LIMITAÇÕES À CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA:

Da análise atenta do dispositivo em comento, depreende-se que não é possível ao agente público pretender utilizar uma situação emergencial para dispensar a licitação em aquisições que transcendam o objeto do contrato, que, nesses casos emergenciais, deve ser feito tão-somente no limite indispensável ao afastamento do risco. Ou seja, só é permitida a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial. Deverá haver, portanto, íntima correlação entre o objeto pretendido e o interesse público a ser atendido. Exemplificando o que foi exposto, Fernandes (2000, p. 324) afirma:

[...] Há correlação entre uma explosão acidental, envolvendo dutos de combustível, ferindo pessoas e a contratação de serviços médicos sem licitação, com determinado hospital. Não haverá correlação se, tendo por causa o mesmo evento, um município pretender comprar caminhões-pipa, pois, embora estes sejam úteis em eventual combate a incêndio, não há a menor correlação entre o fato que se presencia como emergente e a instrumentalização do aparelho estatal para evitar a sua repetição. A correlação entre o objeto do futuro contrato e o risco, limitado, cuja ocorrência se pretenda evitar, deve ser íntima, sob pena de incidir o administrador em ilícita dispensa de licitação.

Vale ressaltar aqui a possibilidade de a Administração impor ao contratado (e este fica obrigado a aceitar) o acréscimo ou supressão quantitativos do objeto em até 25% do valor inicial do contrato, nos estritos termos da real necessidade para se afastar o risco, conforme se interpreta do art. 65, § 1º da Lei de Licitações.

Contudo, mister se faz que tal acréscimo não obrigue a prorrogação contratual, prevista no art. 57, § 1º, inciso IV, vez que a contratação emergencial tem como prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, sem possibilidade de prorrogação, não se aplicando, pois, a norma citada.

Assim, o art. 24, IV, também prevê que somente as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, são passíveis de contratação emergencial. Assim, mesmo que ocorram quaisquer fatos alheios à vontade das partes, o tempo do ajuste é contado de forma contínua, a partir do fato e não da contratação. Ademais, lembra-se a impossibilidade de prorrogação.

Por outro lado, se, durante o prazo da contratação emergencial, ocorrer outro caso de emergência, poderá a Administração firmar outro (s) contrato (s) no mesmo prazo, desde que atendidas, a cada nova contratação, as formalidades do art. 26. (FERNANDES, 2000)

Sobre o assunto, Ivan Barbosa Rigolin e Marco Túlio Bottino (1995 *apud* FERNANDES 2000, p. 326) entendem que:

Caso outro estado emergencial ou calamitoso ocorra dentro dos cento e oitenta dias do primeiro, outra aquisição, devidamente justificada, através de outra contratação direta, sempre poderá ser realizada – e ainda que seja com a mesma pessoa física ou jurídica; o que se veda é a prorrogação de um mesmo contrato para além de cento e oitenta dias.

Devemos, então, distinguir dois institutos que, geralmente, são tratados como sinônimos, quais sejam a prorrogação e a renovação dos contratos administrativos. Essa pressupõe a celebração de um **novo contrato**, desde que atendidos os requisitos exigidos pela lei,

enquanto a prorrogação consiste no alongamento do **mesmo contrato (original)**.

Em se tratando de contratos emergenciais, a lei veda somente a prorrogação. Ou seja, nesses casos, referidos contratos não podem conter cláusula de prorrogação, sob pena de nulidade. E nem poderia ser diferente. A renovação é claramente viável, uma vez que, vencido o prazo máximo previsto em lei, uma situação emergencial poderá ser percebida novamente, quer seja a continuidade da anterior, quer uma nova situação, acarretando o dever para o agente público de efetuar uma nova contratação direta. Conforme Amaral (2001, p. 9):

[...] não é a prorrogação do prazo contratual que a lei não pode proibir. O que ela não pode proibir é a caracterização, ao término do contrato, de uma situação fática de nova emergência. Proibir a prorrogação a lei pode. E o faz. Não pode, isso sim, é proibir a renovação. Somente poderia fazê-lo se pudesse proibir uma nova situação fática emergencial. Ou a continuidade da situação original, o que dá no mesmo.

A contratação emergencial poderá apresentar cunho satisfativo ou acessório. Assim, uma contratação direta, nesses casos, poderá afastar a necessidade de outra contratação, via licitação, se o objeto for totalmente satisfeito dentro do prazo previsto. Mas verifica-se, em alguns casos, que a contratação por emergência poderá, eventualmente, implicar em um fracionamento do objeto a ser contratado, tendo em vista a limitação imposta pela lei e a urgência no atendimento do interesse público. Assim, a Administração efetivaria a contratação direta de parte do objeto a ser executado, remetendo o restante a uma contratação posterior, precedida de licitação formal. Trata-se, pois, de manifestação do princípio da proporcionalidade. (JUSTEN FILHO, 2002).

Destarte, o TCU já se pronunciou sobre a questão:

O TCU entendeu que é admissível a celebração de contrato provisório para prestação de serviços até a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento à situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações. [TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 415).

Em suma, a contratação direta deverá objetivar apenas a eliminação do risco de dano ou prejuízo, não podendo a execução do contrato superar a cento e oitenta dias. Esse limite foi dado à Administração para que se pudesse resolver o problema que existe temporariamente e, durante esse prazo, fosse iniciado um processo mais amplo, se necessário. Isso acarretará em um fracionamento justificado, porque visa a resguardar o interesse maior da contratação imediata, que evita a concretização de um dano irreparável ou de difícil reparação.

Portanto, o Sr. Claudio Alves Braga, frente à iminência de perigo para a população de Cujubim/RO, formalizou o pedido se embasando no custo temporal da licitação, bem como em assegurar o bem-estar dos cidadãos. E baseado nesse compromisso, conseguirá grandes avanços na área da Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **Bela Vista Serviços e Locações Ltda Epp**, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, e dispõe de equipamentos e pessoal disponível que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos, conforme abaixo:

01 - As necessidades do Município são de interesses público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

JUSTIFICATIVO DO PREÇO:

Procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, Fiscal e previdenciária, a escolha

recaiu sobre a empresa **Bela Vista Serviços e Locações Ltda Epp**, devidamente inscrita no CNPJ 14.875.890/0001-90, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek nº: 2712, Setor 04, Ariquemes/RO, que apresentou seu preço com o valor global de **R\$ 36.373,34 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Três Reais Trinta e Quatro Centavos)**.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cujubim, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da **Bela Vista Serviços e Locações Ltda Epp**, devidamente inscrita no CNPJ 14.875.890/0001-90, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek nº: 2712, Setor 04, Ariquemes/RO, que apresentou seu preço com o valor global de **R\$ 36.373,34 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Três Reais Trinta e Quatro Centavos)** para a execução dos serviços, nos termos das cláusulas e condições do Contrato a ser pactuado pelas partes.

Assim, nos termos do art. 24, IV, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar ao Sr. Prefeito Municipal de Cujubim-RO, Sr. Pedro Marcelo Fernandes Pereira da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Senhor Prefeito,

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Cujubim/RO, 22 de Setembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8783C95B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2017
PROCESSO Nº 365/2017**

Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split com Capacidades de 12.000, 24.000 e 36.000 btu's.
A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO através da comissão de licitação designado pelo Decreto nº. 109 de 29 de maio de 2017, torna público, para o conhecimento de todos, que a Comissão de Licitação resolve DECLARAR FRACASSADO o referido pregão eletrônico, por não atingir o valor estimado da média.

Cujubim (RO), 25 de Setembro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:B01A52A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 330 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISCIPLINAR PARA APURAR
DESOBEDIÊNCIAS LEGAIS PRATICADAS PELA
SERVIDORA MUNICIPAL MARTA DE JESUS
SILVA, MATRICULA Nº 1774-2 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 42/1997, artigo 191, §1º, “b” e §2º,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar desobediências legais praticadas pela servidora municipal **Marta de Jesus Silva**, matrícula nº 1774-2, que ficará com a seguinte composição:

Presidente: ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
AGENTE FISCAL – MATRÍCULA - 004

Membro: WENDEL CARLOS
FISCAL DE TRIBUTOS

Membro: EDMAR CUNHA DA SILVA
PORTARIA 044/2017

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:26A69731

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O termo de Homologação de Licitação, publicado na edição nº. 1921, de 25 de Setembro de 2017, página 29/30, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Modalidade: Pregão eletrônico, Registro de Preços nº 28/2017

Leia-se:
Modalidade: Pregão eletrônico, nº 28/2017

Cujubim – RO, 25 de Setembro de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:445B44E3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍGÃO DO OESTE - RO

EDITAL Nº 002/SEMSAU/2017

ANULAÇÃO DE TESTE SELETIVO

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo 001/SEMSAU/2017, no exercício da atribuição que lhe foi conferida por meio do Decreto Municipal nº 3551, de 19 de setembro de 2017, referente ao teste seletivo simplificado, que visou selecionar candidatos para atuarem na função de Médico junto ao Hospital Municipal - Unidade Mista de Saúde, determina:

a NULIDADE do Teste Seletivo Simplificado realizado com fundamento no Edital 001/SEMSAU/2017, tendo em vista a constatação de irregularidades apontadas pela Decisão Monocrática prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, na DM-GPCPN-TC 232/2017, proferida no PCE 2.599/2017.

Espigão do Oeste/RO, 25 de setembro de 2017.

EDNA AMORIM DE SOUZA SCHUTZ

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:620B847B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/CPL/2017 – GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO Licitação a ser realizada em 09/10/2017 às 10:00 (Dez horas), horário de Brasília; do objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa para Coletas, Transportes e Destinação de Lixos Hospitalar. Valor estimado: R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil). Tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativa da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira/RO. A suspensão será por tempo indeterminado para adequação do edital, e outras diligências cabíveis da administração. Maiores informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3524-1182 ou e-mail cplgjt@hotmail.com

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Setembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas de Almeida Ferreira

Código Identificador:42EE8BF1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/GP/2017- PROCESSO Nº
353/SEMAGRI/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: RONDO MOTOS LTDA

CNPJ: 84.615.541/0002-03

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 Km original de fábrica motor no mínimo 4 tempos, monocilíndrico, arrefecimento a ar pintura sólida da linha de produção cor preta e branca, cilindrada do motor potência mínima 150 CC fabricação modelo 2017/2017, combustível sistema flex, gasolina e ou etanol; potência mínima: 14.3 CV a 8.500 RPM: suspensão de uso mista, injeção eletrônica, marca Honda Broz 160, e demais descrições conforme termo de referência edital pregão eletrônico 027/2017 e proposta da empresa vencedora; sito página 148, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura.

DO VALOR: 12.625,00 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais)

EMPENHO ORDINÁRIO nº: 772

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2086-Programa de Apoio ao Agricultor-PROMAGRI, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 223 e empenho Ordinário 772.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico 027/2017

DO PRAZO: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Setembro de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira

JOAO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira

IRANI RIBEIRO DA SILVA

Secretário M. de Agricultura

SEMAGRI

Contratante

Rondo Motos LTDA

EDINALDO APARECIDO DA SILVA

P/Procuração

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____

2º) _____

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:D57D1930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11.018/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 19 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia Interinamente em função gratificada a Servidora **CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS** no cargo de **Ouvidor da Administração Municipal** da Chefia de Gabinete, de acordo com Lei 1.866/GAB/PREF/16 no período de 11/09/2017 a 12/10/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:B837DCAC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11.020/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 31 de agosto de 2017.

“Institui o “Dia Municipal de Doador de Sangue” e estabelece procedimentos que visam divulgar, conscientizar e incentivar a doação de sangue, no município de Guajará–Mirim/RO.”

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída e estabelecida, nos termos desta Lei o “**Dia Municipal de Doador de Sangue**”, a realizar-se anualmente no dia 26 de Abril, e estabelece procedimentos que visam divulgar, conscientizar e incentivar a doação de sangue, no município de Guajará–Mirim/RO;

Art. 2º - No decurso da Semana referente à data prevista nesta Lei, será intensificada a realização de campanhas educativas de informações e incentivos à Doação voluntária de Sangue e terá por função principal a divulgação, conscientização e incentivo da comunidade com relação à importância e os benefícios da doação de sangue.

Art. 3º - As campanhas de conscientização à população para a doação de sangue serão desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, em conjunto com outros órgãos do poder Executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições Públicas da esfera Estadual, Federal e de entidades não Governamentais.

Art. 4º - Ficam as escolas municipais, durante esta semana, incumbidas de promover aos seus alunos, em todos os níveis, ações educativas e esclarecimentos sobre a importância da doação voluntária de sangue, tais como, palestras, teatros, encontros, entre outros.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá à todas as escolas do Município, subsídios para que o tema seja amplamente debatido nas salas de aula, durante a semana escolhida para a campanha.

Art. 6º - Com o propósito de incentivar as pessoas a se tornarem doadores de sangue, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará campanhas de divulgação, conscientização e estímulo à doação de sangue, por intermédio dos seus agentes de saúde, nas visitas realizadas aos residentes no Município;

Art. 7º - Fica obrigatória, em local visível ao público, preferencialmente nas salas de espera dos estabelecimentos que compõe o Sistema de Saúde gerenciado pelo município, a afixação de cartazes incentivando a doação de sangue, bem como informativos com:

I – os requisitos para doar sangue;

II – as condições necessárias para doar sangue;

III – os procedimentos adotados antes de fazer a doação de sangue.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:A5F4B1F8

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11.021/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim (RO), 31 de agosto de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA SUS MUNICIPAL E CARGO DE OUVIDOR SUS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:

LEI

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

CAPÍTULO I

DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM

Art. 1º Esta Lei cria em caráter permanente, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a Ouvidoria SUS.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Secretaria Municipal de Saúde, recebendo daquela, reclamações, denúncias, sugestões e elogios, estimulando a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados por esta Gestão.

**TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA SUS**

Art. 3º - À Ouvidoria SUS compete:

I - Receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes as demandas dos (as) cidadãos (ãs) e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão ou entidade pública.

II - Articular-se com as áreas administrativas e técnicas com vistas a garantir a instrução correta, objetiva e ágil das demandas apresentadas pelos (as) cidadãos (ãs), bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao (à) cidadão (ã).

III - Manter o (a) cidadão (ã) informado (a) sobre o andamento e o resultado de suas demandas.

IV - Cobrar respostas das unidades administrativas e técnicas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento do gestor do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos.

V - Organizar, interpretar, consolidar e arquivar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, periodicamente ou quando o gestor julgar oportuno.

VI - Promover a constante publicação de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do (a) cidadão (ã) às ouvidorias e aos serviços oferecidos pelos seus órgãos.

VII - Analisar as necessidades e expectativas dos usuários, colhidas por meio de sugestões, denúncias, elogios e reclamações, relativas às ações e aos serviços de saúde prestados à população, com o objetivo de subsidiar a avaliação das ações e serviços de saúde pelos órgãos competentes.

VIII - Encaminhar as denúncias recebidas aos órgãos e às unidades da Secretaria de Saúde para as providências necessárias.

IX - Realizar a mediação administrativa nas unidades administrativas do órgão, com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos (as) cidadãos (ãs), bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

X - Informar, sensibilizar e orientar o (a) cidadão (ã) para a participação e o controle social dos serviços públicos de saúde.

XI - Informar os direitos e deveres dos (as) usuários (as) dos serviços de saúde do SUS.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO OUVIDOR SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM**

Art. 4º Ao Ouvidor SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim competem:

I - Coordenar, avaliar e controlar as atividades e os serviços relacionados às competências institucionais da ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação.

II - Representar a ouvidoria diante das unidades administrativas do órgão/ entidade a que pertencem; dos órgãos e Entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade.

III - Encaminhar as demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor.

IV- Propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela ouvidoria.

V- Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados.

VI- Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos.

VII - Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade, na forma disposta no regulamento ou no regimento interno.

VIII- Exercer outras atribuições, compatíveis com a sua função, que forem estabelecidas no regulamento ou regimento interno do órgão/entidade.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO OPERADOR/TELEATENDENTE DE OUVIDORIA SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O Teleatendente tem função primordial dentro do Sistema de Ouvidoria SUS, sendo responsável juntamente com o Ouvidor SUS do cadastramento dos usuários do sistema que farão a modalidade de atendimento telefônico e de toda a parte administrativa do setor. O Teleatendente deve trabalhar com o Sistema de Ouvidoria SUS juntamente com o Ouvidor SUS, lançando relatórios mensais, repassando informações ao cidadão sempre, deve redigir relatórios, encaminhar documentações, cadastrar e incluir detalhes nas demandas e disseminar informações e orientações de saúde, além de ser responsável pela Ouvidoria nos momentos de ausência do Ouvidor SUS no município, representando-o quando o mesmo estiver ausente.

Art. 6º- Deverá ainda o Ouvidor SUS:

I - Deve ser exercida em regime de dedicação exclusiva, no âmbito do SUS, resguardadas as cumulações de cargos ou empregos públicos previstas em lei.

II - Ter um substituto, capaz e preparado, para assumir suas funções em suas ausências e impedimentos.

III- Poder participar das reuniões do conselho de administração ou similar do órgão ou entidade pública.

IV- Quanto às restrições, o Ouvidor do SUS não deve ter poderes de investigação, de denúncia ou quaisquer outros poderes de Estado relacionados à função de fiscalização.

TÍTULO III

DO ACESSO À OUVIDORIA SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO V

DA LEGITIMIDADE DAS RECLAMAÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Art. 7º Poderá dirigir-se à Ouvidoria SUS qualquer pessoa, brasileira ou estrangeira, física ou jurídica, que se considere lesada ou ameaçada por integrantes do Sistema Único de Saúde/SUS, pertencentes ao quadro de funcionários municipais da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, no desempenho de suas funções ou sem razão dela.

Parágrafo Único: A menoridade e a incapacidade judicialmente declarada não serão impedimentos para o recebimento de sugestões, críticas, reclamações ou denúncias manifestadas.

Art. 8º Não será exigida qualquer formalidade para apresentação de reclamações ou representações, podendo ser oral ou escrita e, quando possível, a indicação do nome e endereço do usuário, sendo facultada a sua identificação.

Art. 9º As solicitações de informação, sugestões, críticas, reclamações e denúncias de fatos que constituíam crimes ou transgressões disciplinares referentes a Órgãos ou Secretarias de Administração Pública Municipal, serão encaminhados ao titular do órgão competente

Parágrafo Único: As reclamações e representações indeferidas deverão constar nos relatórios dispostos no inciso VIII, do art. 3º e inciso 1º, do art. 6º.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Ouvidoria SUS será composta pelas seguintes funções e cargos:

I - Ouvidor SUS (Técnico em Ouvidoria SUS)

II - Teleatendente/operador em Ouvidoria SUS

Parágrafo Único. Os servidores públicos nomeados para as funções de que tratam os arts. 5 e 10 deverão utilizar os títulos de Técnico em Ouvidoria SUS e Teleatendente em Ouvidoria SUS.

Art. 11 O Ouvidor SUS deverá ser servidor ocupante de cargo público efetivo do município de Guajará-Mirim, indicado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde que aprovou o trabalho de efetivação do serviço de Ouvidoria SUS e cria o cargo de Ouvidor SUS e os demais cargos que integram a equipe de Ouvidoria SUS, no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo 1º: Para desempenhar as funções de que trata o caput deste artigo, o servidor designado deverá ter conhecimento da legislação específica relativas ao conhecimento da legislação específica relativas ao trabalho de Ouvidor SUS e os demais cargos da Equipe de Ouvidoria, bem como da legislação Municipal, conhecimento sobre o SUS e suas Portarias, conhecimentos sobre o Sistema de Ouvidoria SUS e demais sistemas integrados.

Parágrafo 2º: Para desempenhar as funções de que trata o caput, o servidor passará a receber remuneração da função gratificada no percentual permitido pela legislação.

Art. 12 - O Ouvidor SUS e demais membros da equipe deverão ser possuidores de ilibada reputação moral e funcional, e ainda não poderão estar respondendo a processos criminais por crime contra a Administração Pública ou possuir condenação por cometimento de crime de qualquer natureza.

Art. 13 - As requisições e solicitações de informações feitas pela Ouvidoria devem ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, se outro prazo não for fixado.

Art. 14 - Caberá ao Secretário (a) Municipal de Saúde, na hipótese excepcional de impedimento do Ouvidor, designar interinamente o substituto para assumir as funções de Ouvidor, desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 14º desta Lei (caso não tenha sido nomeado servidor para assumir o cargo de Teleatendente).

Art. 15 - Os servidores indicados pelo Secretário (a) Municipal de Saúde para exercerem as funções de Ouvidor e demais membros da Equipe de Ouvidoria, ficam dispensados do uniforme quando as circunstâncias assim o exigirem, ficando a critério do Ouvidor e equipe de Ouvidoria.

Art. 16 - O tempo de serviço prestado pelos servidores lotados na Ouvidoria SUS também será considerado para efeito de contagem de experiência efetiva no desempenho de suas funções normais dos cargos em que estiverem investidos.

Art. 17 - Ficam criados os cargos, vinculação da data de sua publicação.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Projeto de Lei nº. 050/2017

Autor: Poder Executivo

Processo nº. 076-CMGM/17

]

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:F3F4795B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 395 CHEF-GAB/17

PORTARIA Nº 395 CHEF-GAB/17 Em 22 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta do processo administrativo nº 1898/2017 de 05 de julho de 2017.

R E S O L V E

Solicito de Vossa Excelência, conforme dispõe a legislação em vigor, providência no sentido de autorizar o setor competente a conceder suprimento de fundo em nome do servidor **EUGENIO LAIZO**

NETTO– Secretário Municipal de Obras - SEMOSP, para suprir as necessidades da referida Secretaria, nos termos abaixo discriminados:

Órgão: Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade: 2048 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Projeto/Atividade:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 212

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

Ficha: 214

Valor: R\$: 2.000,00 (dois mil Reais)

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se.

Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:00D45D6D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 394/GAB/PREF/17**

Guajará-Mirim, 22 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias, no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), para o servidor **DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**, Procurador do Município para participar da XXIII Conferência Nacional da Advocacia Brasileira, a Conferência acontecerá no Estado de São Paulo no período de 27 a 30 de novembro de 2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:CA2AEEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.980/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim (RO), 21 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a Senhora **EVANY DANTAS DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito, Retroativo a 01 de agosto de 2017 revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:31D1C428

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.987/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim (RO), 29 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, ao servidor estatutário **JOEL ELAGE CARNEIRO**, matrícula 575-2, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao **2º quinquênio 2010 A 2015, no período de 01 de Fevereiro de 2017 a 02 de Março de 2017**, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:6DD08249

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11.001/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim (RO), 31 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1083/2017 e Parecer Jurídico 186/2017 nas fls 12 e 13 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em favor da servidora estatutária **SANDRA REGINA FERREIRA LOBO**, código 2035-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação no E.M.E.I.E.F.FLORIZA BOUEZ-SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, §2º, §3º da Lei 347 (Estatuto dos Servidores do Município).

Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2017 de acordo com as fls.de 24 do processo nº 1935/2013, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:61F6E958

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11.002/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 31 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Concede á servidora **MARILENE PERES RODRIGUES RUIZ**, matrícula 0468-1, ocupante do cargo de **Professora 40 horas**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, com efeito retroativo 21 de Julho de 2017, previsto no artigo 116 da Lei nº 347/90 de 23 de outubro de 1.990 (Estatuto dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim).

Parágrafo Segundo – A chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:7A77F413

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.986/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 28 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Retifico os termos do Decreto nº DECRETO Nº 10.952/GAB-PREF/17, que Interrompe a Licença para Tratar de assunto Particular, concedida pelo Decreto nº 10859/GAB/PREF/2017 de 22 de junho de 2017, **a partir de 05 de Julho de 2017** concedido ao servidor estatutário **EDMILSON SOUZA SANCHES** matrícula **480-1**, categoria funcional **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 05 de Julho de 2017**, revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:086C8183

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.983/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 22 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1083/2017 e Parecer Jurídico 186/2017 nas fls 12 e 13 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de **06 (seis) meses**, em favor da servidora estatutária **ROSELI SALETE BORMANN**, código 122-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação no DEP-SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, §2º, §3º da Lei 347 (Estatuto dos Servidores do Município).

Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:56EB94A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.990/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 29 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, ao servidor estatutário **HERVIN MAILERA MOYE**, matrícula 0612-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria municipal de Educação – SEMED, referente ao **4º quinquênio 2010 a 2015, no período de 24 de abril de 2017 a 22 de Julho de 2017**, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Agosto de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:8D9EE823

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.991/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 29 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, ao servidor estatutário **ADILSON DA SILVA LIMA**, matrícula 3926-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR AREA RURAL – 25 HORAS** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria municipal de Educação – SEMED, referente ao **1º quinquênio 2007 a 2012, no período de 03 de abril de 2017 a 01 de Julho de 2017**, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Agosto de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:CFD42F16

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11.013/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 18 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, a servidora estatutária **EDNA PEDROZA QUINTÃO**, matrícula 0817-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria municipal de Educação – SEMED, referente ao **5º quinquênio 01/07/2011 a 23/12/2017, no período de 25/09/2017 a 23/12/2017**, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de Setembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:45761A54

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 398/CHEF-GAB/17

PORTARIA Nº 398/CHEF-GAB/17 Em 22 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o servidor **VITOR HUGO DE ALMEIDA**, Coordenador de Administração Municipal – COMAD, para acompanhar o sr prefeito à deslocar-se até a cidade de Porto velho/RO, a fim de tratar assuntos de interesse do Município, no período de 25 a 26 de setembro de 2017.

II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:9FF726FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 381/CHEF-GAB/17

PORTARIA Nº 381/CHEF-GAB/17 Em 18 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para a servidora **ANA PAULA NUNES MONTEIRO**, Diretora de Departamento de Finanças, com a finalidade de deslocar-se até a cidade de Porto Velho, a fim de participar do III FORUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, no período de 19 a 22 de setembro de 2017.

II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:764226F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 1950/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TRANSLADO FUNERARIO.**SEMED**

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 1950/2017 e do Parecer nº 986/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 30/31, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social – SEMTAS, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSLADO FUNERARIO**, em favor da empresa **E. ROQUE RODRIGUES - ME** - inscrita no CNPJ nº 04.751.328/0001-09 estabelecida na Av. Antônio Correa da Costa/nº 374 – Bairro Centro – Guajará Mirim/RO – CEP: 76.850-000, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 21 de setembro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:5A91FC39

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2253/2017**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 2253/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE CONSUMO – TIPO COLCHAO EM CARATER EMERGENCIAL

SEMSAU

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 2253/2017 e do Parecer nº 925/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 26/27, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saude – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO DE CONSUMO – TIPO COLCHAO EM CARATER EMERGENCIAL**, em favor da empresa **LOURA & CIA LTDA - ME** - inscrita no CNPJ nº 05.710.173/0001-17 estabelecida na Av Dr Mendonça Lima/nº 61 – Bairro Centro – Guajará Mirim/RO – CEP: 78.957-00, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 22 de setembro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:0CA8097F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 382/CHEF-GAB/17**

PORTARIA Nº 382/CHEF-GAB/17 Em 18 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diária no valor de R\$ 600,000 (seiscentos) para o servidor **JACKSON JOSÉ SALES DE MIRANDA**, Diretor de Departamento de Controle e Prestação de Contas, para custear despesas de viagens a Porto Velho, a fim de apresentar prestação de contas final e receber parecer do convenio nº 053/FHITA, nos dias 18 e 19 de setembro de 2017.

II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:CD3CAF42

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 378CHEF-GAB/17**

PORTARIA Nº 378CHEF-GAB/17 Em 11 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta do processo administrativo nº 1898/2017 de 05 de julho de 2017.

RESOLVE

Solicito de Vossa Excelência, conforme dispõe a legislação em vigor, providência no sentido de autorizar o setor competente a conceder suprimento de fundo em nome do servidor **ELIAS PALHANO NETO JR**– Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, para suprir as necessidades da referida Secretaria, nos termos abaixo discriminados:

Órgão: Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU

Projeto/Atividade:

10.122.3017.2056.0000 2005 – Manut das Ativ da SEMSAU

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00

Valor: R\$: 7.900,00

Ficha: 244

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se.

Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:B55915C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 593/2017**

ERRATA**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOR MERCURY 90 (AMBULANCHA DO HOSPITAL REGIONAL) E MOTOR 40 YAMAHA DO NUVEPA.

SEMSAU**ONDE SE LÊ:**

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 593/2017 e do Parecer nº 895/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 23 E 24, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOR MERCURY 90, AMBULANCHA DO HOSPITAL REGIONAL E MOTOR 40YAMAHA DO NUVEPA**, em favor das empresas **MARIA FERNANDA SCHACHT FREIRE-ME-** inscrita no CNPJ nº 22.949.709/0001-70 estabelecida na Av: 1º de maio Nº 160 – Triângulo – Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-000, *num valor de R\$ 5.673,00 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais), conforme Nota de Reserva Orçamentaria fls 20*, por ter atendido as exigências processuais.

LEIA-SE:

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 593/2017 e do Parecer nº 895/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 23 E 24, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOR MERCURY 90, AMBULANCHA DO HOSPITAL REGIONAL E MOTOR 40YAMAHA DO NUVEPA**, em favor das empresas **MARIA FERNANDA SCHACHT FREIRE-ME-** inscrita no CNPJ nº 22.949.709/0001-70 estabelecida na Av: 1º de maio Nº 160 – Triângulo – Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-000, *num valor de R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), conforme Nota de Reserva Orçamentaria fls 20*, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 30 de agosto de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:E59042B2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 023/PROGEM**

CELEBRAÇÃO: 17 de agosto de 2017.

PARTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
CNPJ 05.893.631/0001-09**

**M.S. SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP.
LTDA - ME, CNPJ: 12.775.152/0001-83**

**INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA ESORTE E TURISMO – SEMSET**

OBJETO: A contratação de uma Empresa ESPECIALIZADA na prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco, para atender as necessidades da SEMCET no evento intitulado “Semana da Pátria 2017” e 16º Encontro dos Filhos e Amigos de Guajará-Mirim, conforme discriminado no projeto básico de fls. 03 a 05, consoante Processo Administrativo nº 1604/2017.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá validade de 03 (tres) meses, a partir da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.

§ 1º. A empresa prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, de acordo com as especificações contidas no projeto básico.

§ 2º. A empresa prestará os serviços no local e de acordo com o estabelecido no termo de referência, além de responder as consultas formuladas pela prefeitura, em assuntos que digam respeito ao serviço executado, após o termino dos serviços.

VALOR: Cláusula Quarta – do Preço: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Efetuado de forma única em até 15 dias uteis, após comprovação da execução dos serviços, mediante depósito bancário ou cheque administrativo.

Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO

Procuradora Geral do Município

Dec. 10.413/2017

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:72C1C8E4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 022/PROGEM**

CELEBRAÇÃO: 17 de agosto de 2017.

PARTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
CNPJ 05.893.631/0001-09**

**M.S. SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP.
LTDA - ME, CNPJ: 12.775.152/0001-83**

**INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA ESORTE E TURISMO – SEMSET**

OBJETO: A contratação de uma Empresa ESPECIALIZADA na prestação de serviços de montagem e desmontagem de arquibancadas, para atender as necessidades da SEMCET no evento intitulado “Semana da Pátria 2017”, conforme discriminado no projeto básico de fls. 03 a 05, consoante Processo Administrativo nº 1599/2017.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá validade de 60 (sessenta dias) dias, a partir da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.

§ 1º. A empresa prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, de acordo com as especificações contidas no projeto básico.

§ 2º. A empresa prestará os serviços no local e de acordo com o estabelecido no termo de referência, além de responder as consultas formuladas pela prefeitura, em assuntos que digam respeito ao serviço executado, após o termino dos serviços.

VALOR: Cláusula Quarta – do Preço: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). Efetuado de forma única em até 15 dias uteis, após comprovação da execução dos serviços, mediante depósito bancário ou cheque administrativo.

Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO

Procuradora Geral do Município

Dec. 10.413/2017

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:FF2C85C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.031/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim (RO), 24 de Setembro de 2017.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO PELO FALECIMENTO DE FRANCISCO NOGUEIRA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando com profundo pesar a partida repentina do ex-prefeito do Município de Guajará-Mirim, Francisco Nogueira Filho, mais conhecido como Chiquinho Nogueira, no último dia 23 e pelos serviços prestados ao município durante seu tempo como prefeito, a Administração Municipal agradece e roga ao Pai Eterno que conceda o descanso destinado aos justos e conforto o coração dos familiares e amigos para superar tamanha perda.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no município de Guajará-Mirim nos dias 24, 25 e 26 de Setembro de 2017, pelo falecimento de Francisco Nogueira Filho.

Art. 2º - As repartições públicas municipais e outras estacionadas no âmbito do município de Guajará-Mirim, nesses dias estarão com suas Bandeiras hasteadas a meio mastro em respeito ao luto oficial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:7C9A72B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 093 /GAB-SEMED/17 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - “Designar” o servidor: Gilberclay Gomes de Oliveira, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Cadastro nº 2076-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação para analisar as prestações de contas referente a Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 20 de setembro de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Guajará Mirim/RO, 25 de setembro de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:1592CB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO V RREO 4º BIM.2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Jun 2017 (b)	Em 31 Ago 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.324.893,4-7	21.264.439,1-2	21.219.459,0-8
DEDUÇÕES (II)	8.994.416,7-1	10.422.280,2-9	10.091.307,6-7
Disponibilidade de Caixa	8.994.416,7-1	10.422.280,2-9	10.091.307,6-7
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.956.040,1-6	14.608.101,1-3	14.270.928,5-1
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.961.623,4-5	4.185.820,8-4	4.179.620,8-4
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	0,0-0	0,0-0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	12.330.476,7-6	10.842.158,8-3	11.128.151,4-1
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.591.832,9-5	295.000,0-0	295.000,0-0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	9.738.643,8-1	10.547.158,8-3	10.833.151,4-1
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	

	No Bimestre (VIc - VIb)	JAN A AGO 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	285.992,58	1.094.507,60
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-238.213,46

Publicado por:

Denize da Silva Noe

Código Identificador:3EEFAD71

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 0077/GP/2017, AVISA aos interessados a Suspensão “sine die”, do **Pregão Eletrônico nº. 089/PMJ/2017**, Processo Administrativo nº. 1-2438/2017, tendo o objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 12 de setembro de 2017, nº. 2039. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993 encontra-se SUSPENSO, visando a devida correção de itens que estão com informações controvertidas. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 22 de setembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

1º Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Eler Antunes

Código Identificador:498D1A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, AVISA aos interessados a Revogação, do **Pregão Eletrônico nº. 080/PMJ/2017**, Processo Administrativo nº. 1910/PMJ/2017, tendo o objetivo: Registro de Preços Para Eventual e Futura, Aquisição de Bastão de Ronda/Equipamento para Controle de Rondas, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18 de julho de 2017, nº. 2009. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993 encontra-se REVOGADO, visando a correção das cotações para a obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 25 de setembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Eler Antunes

Código Identificador:E9D8A57A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECCEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal nº**10013/GP/2017**, torna público a **homologação do Resultado Final dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**,

para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 003 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 003/2017/SEMECEL
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais – Distrito de Tarilândia /Escola José de Souza

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS	000900058	9,0	APROVADA
02	REBECA SOUSA MARQUES	842922	5,0	APROVADA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Educação Infantil – Distrito de Tarilândia /Escola José de Souza

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA	000471130	9,0	APROVADA
02	EDNA FERREIRA DA SILVA	000753242	9,0	APROVADA
03	NATÁLIA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	716065	6,0	APROVADA
04	JUCIARA DE SOUSA ELER	862620	6,0	APROVADA
05	JOBIANA JANUÁRIO BRITO	1291941	5,0	APROVADA

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:3231189A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10027, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Transfere recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 25 de setembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

Ficha:17104.122.0002.2037.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU 123.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 123.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício:2017

Página 2

DECRETO Nº 10027, DE 25 DE setembro DE 2017

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

Ficha: 165 04.122.0002.2037.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU -123.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -123.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Ana Carla Batisti

Código Identificador:A2ED8FD1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10028, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$42.110,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.110,94

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

411 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL 10.290,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 07

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

427 10.302.1001.2106.0000 ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 07

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

429 10.302.1001.2297.0000 ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL 6.820,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 07

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

426 10.302.1001.2106.0000 ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL -41.820,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 07

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

448 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL -290,00

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R. Grupo: 0 1 07

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Anulação (-) -42.110,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício:2017

DECRETO Nº 10028 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2125

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 25 de setembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carla Batisti

Código Identificador:7BA11F9E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 10029 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2017***Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 25 de setembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:41110.302.1001.2066.0000 SAUDE PARA TODOS 42.206,48

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 42.206,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício:2017

Página 2

DECRETO Nº 10029 , DE 25 DE setembro DE 2017**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 409 10.302.1001.2066.0000 SAUDE PARA TODOS - 37.206,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 410 10.302.1001.2066.0000 SAUDE PARA TODOS -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -42.206,48

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carla Batisti

Código Identificador:B6DF473C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 10030, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017***Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 25 de setembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:31310.122.1001.2057.0000 SAUDE PARA TODOS 32.941,81

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 32.941,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício:2017

Página 2

DECRETO Nº 10030 , DE 25 DE setembro DE 2017**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 310 10.122.1001.2057.0000 SAUDE PARA TODOS - 22.941,81

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 311 10.122.1001.2057.0000 SAUDE PARA TODOS - 10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -32.941,81

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carla Batisti

Código Identificador:774E8071**GABINETE DO PREFEITO****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0012**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **ELIS REGINA TEIXEIRA CLAUDINO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 728769 -- SSP RO, inscrito no CPF/MF sob o 72916460225, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **25/09/2017**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **02/03/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 25/09/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Contratante

Publicado por:

Ana Carla Batisti

Código Identificador:3DD5C9BB

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE AVISO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MIGUEL IVONILSON CORDEIRO, CPF: 775.086.292-72, Residente na Rua Belém, nº. 3292, bairro centro, município de Machadinho do Oeste, estado de Rondônia, torna público que requereu junto à secretaria de estado de desenvolvimento ambiental – SEDAM, a COLMAM, a sua **Licença de Instalação**, para suas atividades de: Suinocultura em manejo completo (cria/recrta/engorda), a ser implantada na Chácara S&M, localizada na linha MC-06, km 01, município de Machadinho D'Oeste, estado de Rondônia.

Publicado por:

Paulo César de Mello

Código Identificador:B2CBEB97

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/SEMED/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 14/SEMED/2017 na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA**, através do Processo Administrativo nº 2027/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Previsto R\$ 44.855,87 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:00hrs** do dia **09/10/2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 25/09/2017.

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Elisangela Alves Souza

Código Identificador:FC00DF84

IMPREV PORTARIA N.º 078/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de”
AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de “Auxílio Doença” em favor da servidora pública municipal senhora **FATIMA PACHECO DE MACEDO SÁ**, portadora do RG: 737.314 SSP/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 703.543.592-15 professor nível II pedagogia 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 25/09/2017 Conforme processo nº 053/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 25/09/2017, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.**

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 25 de setembro de 2017.

AMAURI VALLE

Diretor Executivo

Port.: 012/17

Publicado por:

Josiane Dias da Silva

Código Identificador:592C1115

IMPREV PORTARIA N.º 079/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de”
AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de “Auxílio Doença” em favor da servidora pública municipal senhora **ELIZABETE ALEXANDRE PEREIRA AMARAL**, portadora do RG: 000764660 SSP/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 740.258.722-34 professor nível II séries iniciais – normal superior 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 25/09/2017 Conforme processo nº 054/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 25/09/2017, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.**

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 25 de setembro de 2017.

AMAURI VALLE

Diretor Executivo

Port.: 012/17

Publicado por:

Josiane Dias da Silva

Código Identificador:D069F88F**IMPREV****PORTARIA N.º 080/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de”
AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de “Auxílio Doença” em favor da servidora pública municipal senhora **MARIA BEZERRA DE LIMA LENA**, portadora do RG: 293656 SESDEC/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 348.634.272-04 professor nível I magistério 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 29/09/2017 Conforme processo nº 055/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 29/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se.**

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 25 de setembro de 2017.

AMAURI VALLE

Diretor Executivo

Port.: 012/17

Publicado por:

Josiane Dias da Silva

Código Identificador:7DD5E431**IMPREV****PORTARIA N.º 081/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de”
AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de “Auxílio Doença” em favor do servidor público municipal senhor **EULIS GARCIA PANTOJA**, portador do RG: 510115 SESDEC/RO, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF: 497.705.602-78 auxiliar nível II auxiliar de mecânico 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Obras, com remuneração integral a partir de 27/08/2017 Conforme processo nº 056/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 27/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se.**

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 25 de setembro de 2017.

AMAURI VALLE

Diretor Executivo

Port.: 012/17

Publicado por:

Josiane Dias da Silva

Código Identificador:D59D1845**IMPREV****PORTARIA N.º 082/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de”
AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de “Auxílio Doença” em favor da servidora pública municipal senhora **WILLY KAUANY MACHADO CESAR**, portadora do RG: 1159101 SESDEC/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 013.958.732-24 auxiliar educacional I zelador 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 13/09/2017 Conforme processo nº 057/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 13/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se.**

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 25 de setembro de 2017.

AMAURI VALLE

Diretor Executivo

Port.: 012/17

Publicado por:

Josiane Dias da Silva

Código Identificador:373DAC60**IMPREV****PORTARIA N.º 083/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário
Maternidade”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Art. 1º. Conceder o benefício de “Salário Maternidade” em favor da servidora pública municipal senhora **LIETE FONSECA DE CARVALHO**, portadora do RG: 676963 SSP/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 731.572.362-53 efetiva no cargo/função técnica em enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 18/09/2017 Conforme processo nº 059/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 18/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se.**

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 25 de setembro de 2017.

AMAURI VALLE

Diretor Executivo

Port.: 012/17

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:2DF7CD3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	CLEIDE COLETA FERREIRA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome:	ADINALDO DE ANDRADE		
Cargo, Função ou Emprego:	PREFEITO	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	100624	Expedida por:	SESDEC/ RO.
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: cidade de Porto Velho - RO, nos dias 26 e 27 de Setembro de 2017 aonde irá na SUDER verificar regularização fundiária urbana deste Município, na Secretaria Estadual de Educação verificar andamento do convênio do Transporte Escolar, no Tribunal de Contas protocolar documento, na AROM verificar andamento do convênio do prédio da Prefeitura deste Município e no DER verificar andamento do FITHA/2017.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	25/09/2017	Chegada em	27/09/2017	Nº de Dias 02
----------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE
RODOVIÁRIO E	DE PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO PORTO VELHO – RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	14 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	02 com pernoite	387,66	775,32
		TOTAL R\$	775,32

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 25/09/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA

Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BE5B4418

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	CLEIDE COLETA FERREIRA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome:	ANDRA DELFINO SILVA		
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE SRP	Mat:1357	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	816070	Expedida por:	SSP/RO.
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento dos servidores Fábio Fonseca Tressmann e Andra Delfino Silva, a cidade de Ariquemes para participar do 2º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Apoio de Rondônia a realizar-se no Auditório do TCE-RO – Ariquemes nos dias 27,28 e 29 de Setembro.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	26/09/2017	Chegada em	29/09/2017	Nº de Dias 03
----------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE
RODOVIÁRIO	DE PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO ARIQUEMES- RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27.69

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ARIQUEMES/ RO	03 com pernoite	276,90	830,70
		TOTAL	R\$ 830,70

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 25/09/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA

Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E724155A

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	CLEIDE COLETA FERREIRA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome:	FÁBIO FONSECA TRESSMANN		
Cargo, Função ou Emprego:	PREGOEIRO OFICIAL	Mat:	1808
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	908.465	Expedida por:	SSP / RO.
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento dos servidores Fábio Fonseca Tressmann e Andra Delfino Silva, a cidade de Ariquemes para participar do 2º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Apoio de Rondônia a realizar-se no Auditório do TCE-RO – Ariquemes nos dias 27, 28 e 29 de Setembro..			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	26/09/2017	Chegada em	29/09/2017	Nº de Dias 03
----------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	ARIQUEMES - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ARIQUEMES / RO	03 com pernoite	276,90	830,70
TOTAL			R\$ 830,70

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 25/09/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA

Sec. Mun. de Governo

Publicado por:

Andra Delfino Silva

Código Identificador:E6617946
**GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	CLEIDE COLETA FERREIRA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome:	ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat:	1288
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	637.097	Expedida por:	SESDEC/ RO.
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Acompanhar o Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 26 e 27 de Setembro de 2017 que irá na SUDER verificar regularização fundiária urbana deste Município, na Secretaria Estadual de Educação verificar andamento do convênio do Transporte Escolar, no Tribunal de Contas protocolar documento, na AROM verificar andamento do convênio do prédio da Prefeitura deste Município e no DER verificar andamento do FITHA/2017.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	25/09/2017	Chegada em	27/09/2017	Nº de Dias	02
----------	------------	------------	------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	08 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	02 com pernoite	221,52	443,04
TOTAL R\$			443,04

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 25/09/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA

Sec. Mun. de Governo

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:688C968F
**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
006/2015**
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015**CELEBRAÇÃO:** 21/09/2017**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**CONTRATADA:** EBERT & PEREIRA LTDA - ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula PRIMEIRA do Contrato Administrativo nº 006/2015 por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01/10/2017 até 31/12/2017.

OBJETO: Referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços no Sistema de Informação para gerenciamento de abastecimentos de combustível.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 875/2014**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:8C767953
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA** acima descrito.

Processo Administrativo: nº756/SEMED/2017.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Produtores Vencedores:

PRODUTOR 01: LAUDICEIA ROSSI, Portador do CPF nº 939.331.182-04; Valor Total R\$ 1.827,00 (um mil e oitocentos e vinte sete reais).

PRODUTOR 02: ALIZANGELA MARIANO PEREIRA, Portadora do CPF nº 004.249.832-57; Valor Total R\$ 2.738,00 (dois mil setecentos e trinta e oito reais).

PRODUTOR 03: HIATAANDERSON PEREIRA DA SILVA, Portador do CPF nº 585.670.702-87; Valor Total R\$ 17.163,20 (dezessete mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

PRODUTOR 04: MATIAS FERRARI, Portador do CPF nº 773.159.872-15; Valor Total R\$ **2.218,00** (dois mil duzentos e dezoito reais).

PRODUTOR 05: ORISVALDO MOURA DE SENA, Portador do CPF nº 963.426.842-00; Valor Total R\$ **6.303,95** (seis mil trezentos e três reais e noventa e cinco centavos).

PRODUTOR 06: ROSIMARI BARBOSA FONSECA, Portadora do CPF nº 672.335.702-72; Valor Total R\$ **2.049,06** (dois mil e quarenta e nove reais e seis centavos).

PRODUTOR 07: MARIA APARECIDA BARBOZA DA SILVA, Portadora do CPF nº 648.191.592-91; Valor Total R\$ **3.020,28** (três mil e vinte reais e vinte e oito centavos).

PRODUTOR 08: SIDNEI ALVES BATISTA, Portador do CPF: 609.831.832-87; Valor Total R\$ **7.264,05** (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

PRODUTOR 09: MARIA ALMEIDA PARANHOS, Portador do CPF: 980.526.912-49; Valor Total R\$ **1.220,10** (um mil duzentos e vinte reais e dez centavos).

PRODUTOR 10: ROGERIO MIGUEL BARCELOS DA SILVA, Portador do CPF 686.948.492-91; Valor Total R\$ **2.583,84** (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

PRODUTOR 11: JOÃO PEDRO BENTO, Portador do CPF: 624.310.999-20; Valor Total R\$ 1.742,69 (um mil setecentos e quarenta e dois).

PRODUTOR 12: ROSILENE GOMES DO SANTOS, Portador do CPF: 835.086.862-72; Valor Total R\$ 3.196,65 (três mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Total dos Produtos R\$ 51.326,82 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 25 de setembro de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria. Nº 088 de 06/01/2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:20E2FBB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 032/2017, que tem por objeto: : Contratação de empresa para fornecimento de uniformes sob medida, em atendimento à Semosp.

Processo Nº 541-1/2017

EMPRESAS VENCEDORAS:

BÉLISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ:07.805.458/0001-67

VALOR: R\$3.594,00 (Três mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

EMPRESAS VENCEDORAS

SC BRINDES LTDA EPP

CNPJ:02.507.452/0001-90

VALOR: R\$2.997,00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais)

Data da Homologação: 25/09/2017

Monte Negro – RO, 25 de Setembro de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilene Cristian da Luz

Código Identificador:A7C39461

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 791/GAB/2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 233.695,92 (Duzentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)** e Superávit Financeiro no valor de **R\$ 59.417,80 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 293.113,72 (Duzentos e noventa e três mil cento e treze reais e setenta e dois centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0011.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – **Ficha 135** / Vencimentos e Vantagens Fixas

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Valor R\$ 208.703,92 (Duzentos e oito mil setecentos e três reais e noventa e dois centavos).

12.361.0014.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – **Ficha 158** / Material de Consumo

SUPERÁVIT FINANCEIRO: Valor R\$ 16.693,11 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e três reais e onze centavos).

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Valor R\$ 24.992,00 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais).

Valor Total: R\$ 41.685,11 (Quarenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)

12.361.0015.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – **Ficha 161** / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUPERÁVIT FINANCEIRO: Valor R\$ 42.724,69 (Quarenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Artigo 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de repasses do Governo Federal através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, dos Programas: **PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar e **PNATE** - Programa

Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, conforme a seguir: 1. Por **Excesso de Arrecadação** - Valor de **R\$ 233.695,92 (Duzentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, referente ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada no corrente ano, conforme demonstrativos de arrecadação em anexo; 2. Por **Superávit Financeiro** - Valor de **R\$ 59.417,80 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, referente ao saldo financeiro apurado no final do ano de 2016 e reprogramado para o exercício de 2017, de acordo com os saldos disponíveis nas Contas Correntes: 8243-0 e 11033-7, Agência: 4002-9, Banco do Brasil S/A.

Artigo 3º. Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2017.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilene Cristian da Luz

Código Identificador:9753529A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 792/GAB/2017**

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
29.7820009.2013 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA
Ficha: 103

R\$ 305.000,00(Trezentos e Cinco Mil Reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.0.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.1220007.2009– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 73

R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.1220007.2009– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 74

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

04.1220007.2009– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA

Ficha: 76

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

04.1220007.2009– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 77

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

26.7820009.1011– CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 97

R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais)

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

26.7820009.1011– CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 100

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

26.7820009.2013– MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 101

R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilene Cristian da Luz

Código Identificador:EC77FFB6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.075/IPREMON/2017**

PORTARIA N. 075 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **ROSANGELA DITORE LAURINDO**, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo do dia 16/08/2017 à 30/09/2017, sob os CID- M75.1, M65.9, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **063/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:0DF130B9

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.076/IPREMON/2017**

PORTARIA N. 076 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI**, efetivo no cargo de AGENTE DE SAÚDE DO PSF, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 07/09/2017 à 05/11/2017, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **064/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 parágrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do Ipregon

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:8F8E5871

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.077/IPREMON/2017**

PORTARIA N. 077 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015, art. 26 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Licença Maternidade, a servidora **ALESSANDRA ALMEIDA E SILVA ASTENRETER**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 01/09/2017 à 29/12/2017, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **065/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com §4º do art. 26 da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do Ipregon

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:4CF25EEF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.078/IPREMON/2017**

PORTARIA N. 078 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **EDNA MARIA DE LAIA**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a partir do dia 11/10/2017 à 09/12/2017, sob os CID- M 50.1, MM 47, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **066/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 parágrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:20663DF5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.079/IPREMON/2017**

PORTARIA N. 079 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 11/09/2017 à 21/09/2017, sob os CID D 25.9, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **067/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 parágrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:1CDAA4CE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.080/IPREMON/2017**

PORTARIA N. 073 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA**, efetiva no cargo de PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 08/09/2017 à 07/10/2017 sob o CID – D25.9, conforme processo administrativo do IPREMON, nº **056/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 parágrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:A1B24C68

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1001/GAB/2017**

PORTARIA N. 1001, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 782-1/2017, bem como a necessidade de incluir novos membros na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º, da Portaria nº 950, de 22 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar a prática, em tese, de condutas irregulares que infringem os deveres funcionais previstos nos incisos I, III e VI, do artigo 101, da Lei Municipal nº 15, de 19 de julho 1993, e nos incisos I, II, V, XI e XII, do artigo 32, da Lei Municipal nº 632, de 27 de maio de 2015, supostamente praticadas pelas servidoras publicas municipais EDIMARA DA SILVA, matrícula nº 1421, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, e IVONETE ALBERT, matrícula nº 1568, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde-Adjunta.”

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 950, de 22 de agosto de 2017, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Marcio Juliano Borges Costa, Procurador do Município, Presidente;

II - Catiani Cardoso Klukieviz Moreira, Agente Administrativo, Secretária; e

III - Eliana Pinheiro da Silva, Agente Administrativo. Membro.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A68C4036

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1003/GAB/2017**

PORTARIA N. 1003 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 553-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro e da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: SONIA NARA ALEXANDRE OLIVEIRA, Agente de Serviço Escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2017 à 30/12/2017, referente ao quinquênio 11/10/2011 à 10/11/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4A164948

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a

Dispensa de nº34/2017, para atender as necessidades da 02.007. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
concernente a: Objeto:O objeto desse certame constitui-se na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO ODONTOLÓGICO DE SAÚDE DO SETOR 14 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas conforme termo de referencia anexo do edital.

Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da dispensa acima identificada ocorrerá no dia **26 de SETEMBRO de 2017 às 11:30 (horário local)** na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D Oeste.

Valor estimado da licitação: **R\$ 2.742,12 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**

Da Autorização: Processo Administrativo nº 1605/2017

Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.30.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 hs, na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone nº (0**69) 3418 – 2239/3771 ou nos sites www.novabrasilandia.ro.gov.br link identificado “Transparência Municipal” link direto Portal da Transparência <http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/transparencia/>

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 25 de SETEMBRO de 2017.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vildimark Cardoso dos Santos

Código Identificador:563001EF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/SEMOTRAN/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, “LICITAÇÃO”, na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a contratação de empresa especializada para efetuar a **Recuperação da Estrada Vicinal Linha 29-B Projeto Sidney Girão- trecho – km 0,00 (RO-420) / km 44,50 – Extensão – 40,00 km Nova Mamoré-RO, Convênio nº 026/17/FITHA**, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 538/SEMOTRAN/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.gov.br.

A data para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **13/10/2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R\$ 582.000,00** (quinhentos e oitenta e dois mil reais).

Nova Mamoré, 26 de setembro de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitaçõesortaria de nº 036-GP/2017

Publicado por:

Hillanna Maria de Jesus Freitas

Código Identificador:08C35D69

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TEREIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 096/PMNM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/GP/2014.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADO: **JOSÉ DEYMAX DE SOUSA.**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE APARELHOS RETRANSMISSORES DE CANAL DE TV.**

SEGUNDO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **096/PMNM/2014.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte dos Recursos:	Recursos Próprios
Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Categoria Econômica:	3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Funcional:	04.122.0003.2004 – Manutenção das Atividades Gabinete
Ficha:	32
Valor:	R\$ 7.980,00

VIGÊNCIA: 13.09.2016 À 12.09.2017.

VALOR: **R\$ 7.980,00.**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO

Assessor Jurídico Municipal

OAB/RO Nº 1009

Publicado por:

Francisco Aldo Pereira dos Santos

Código Identificador:CA1AF867

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 022/PMNM/2017

CARTA CONTRATO Nº 022/PMNM/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/SEMED/2017.

TOMADA DE PREÇO 004/CPL/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADA: **D.E.M ENGENHARIA EIRELI-EPP**

OBJETO: **Manutenção Preventiva e Corretiva na Escola Municipal Eduardo Valverde, sediada no Município de Nova Mamoré/RO**

Unidade Orçamentária:	02.07.00 – Secretaria Mun. de Educação
Funcional:	12.361.0015.2029 – Manut. Das Ativ. Ensino Fund. Educ. 25%
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº:	128
Valor (R\$):	R\$ 24.204,16

Vigência: 06 (seis) meses, “*que poderão ter a sua duração reduzida ou prorrogada até o esgotamento do objeto licitado*”.

Permitido aditivo de 25%

VALOR: R\$ 24.204,16 (vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos)

Publicado Mural em: ____/____/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.

Assessor Jurídico Municipal

Advogado

OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:58139BE5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 065/PMNM/2015**

PROCESSO Nº 0169/SEMUSA/2015.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADO: **ABRAÃO CORREA BATISTA.**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/PMNM/2015 POR MAIS 12 MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

10.302.0020.2130– MANUNT.ATIV DO TETO MUN REDE SAUDE MENTAL - RSME.

01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses - 15.09.2017 à 15.09.2018.

VALOR: R\$18.000,00(dezoito mil reais), pagos em 12(doze) parcelas iguais de R\$1.500,00.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO

Assessor Jurídico Municipal

OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A9BBA438

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 002/PMNM/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/SEMED/2017.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADO: **EDITORA POSITIVO LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVIDADE

OBJETO: **Aquisição de Material didático - Sistema Aprende Brasil**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0015.2029 – Manut. Atividade de Ensino		
Ficha:	125	Valor	R\$ 9.207,00

VIGÊNCIA: Período Letivo de 2017.

R\$ 9.207,00 (nove mil, duzentos e sete reais)

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.

Assessor Jurídico

OAB/RO nº 1.009.

Publicado por:

Francisco Aldo Pereira dos Santos

Código Identificador:08F3A506

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.564 -GP/2017**

DECRETO Nº 4.564 -GP/2017 De 24 de Agosto de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.266/GP-2017, DE 24 de agosto de 2017.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 85.900,00** (Oitenta e cinco mil e novecentos reais), para atender as despesas com Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação :

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ FEDERAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 85.900,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 24 de Agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:AC5B2E4F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, através de sua Comissão de Licitação e Pregoeiros, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que publica a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do edital de pregão eletrônico SRP nº 045/CPL/2017, processo 789/CPL/2017, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, a qual seria realizada

a abertura no dia 26/09/2017 às 10h00min horário de Brasília, motivo pelo qual foi impugnado o edital. O procedimento desta fase está suspenso para posterior republicação do edital em nova data a ser estipulada pela Administração.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de setembro de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador:00AF504E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 109/CC/SEMPPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 109/2017**, referente ao Processo Administrativo **1902/2017**.

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Márcia de Figueiredo Soares, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Está Portaria 109/SEMPPLAN/2017, revoga a Portaria 070/SEMPPLAN/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 21 de Setembro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor da Central de Compras

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:5DDE948B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

Licitação a ser realizada em 11/10/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Penso, referente ao Processo Administrativo nº 2.484/SEMSAU/2017, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R\$ 385.126,30** (Trezentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

Pimenta Bueno-RO, 25 de Setembro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:3A0F4DD0

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017

Licitação a ser realizada em 11/10/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Permanente (cadeiras executiva, mesa, armário de aço e outros), referente ao Processo Administrativo 6.219/SEMSAU/2017, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R\$ 382.390,76** (Trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

Pimenta Bueno-RO, 25 de Setembro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:BA587BB8

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 037

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 074 - OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data Nascimento
03122	ANDERSON SILVA AGUIAR	1ª	27.02.1984

Esta convocação está autorizada no Processo nº 5311/2017 e está sendo realizada devido ao pedido de dispensa de Everindo Tavares Dias, em 20.06.2017. Esse Edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Termo de Posse nº11/2017

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:0D5DADDF**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA MUNICIPAL N.º 988/2017 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.665/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.081/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias para os dias **26, 27, 28 e 29/07/2017**, no valor unitário de R\$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R\$-3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho – RO, resolvendo assuntos de interesse do município junto ao SEDAM.

· **CLAUDIO ROCHA CARDOZO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**

CPF n.º 591.812.819-00

03(três) diárias no valor de R\$-990,00

· **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS – ANALISTA AMBIENTAL**

CPF 787.345.762-15

03(três) diárias no valor de R\$-990,00

· **OLGA IGNÊS RIBEIRO – DIRETORA DE CADASTRO E APOIO AO PRODUTOR RURAL**

CPF 419.399.302-78

03 (três) diárias no valor de R\$-990,00

· **RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA – DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL**

CPF 848.708.422-20

03(três) diárias no valor de R\$-990,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á, no dia 26/09/2017 às 11:00 horas no veículo S-10, Placa NCC-4388, conduzida pelo Sr. Claudio Rocha Cardoso e o retorno será no dia 29/09/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 22 de Setembro de 2017

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:916EB0E0**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA MUNICIPAL N.º 986/2017 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2017**

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 4665/2017, e considerando o processo n.º 7080/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 45 - (quarenta e cinco) diárias para zona rural do município, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos sairão para trabalho e atividades na zona rural, se deslocando com destino ao Setor Roosevelt, nos dias 22 à 29/09/2017 e dia 02 à 12 de outubro, serão realizados os serviços de transporte de calcário aos sócios da APRO para que possam recuperar as pastagens e assim melhorar e aumentar a produção sendo que desta forma irão ser beneficiada 30 famílias.

JOSE LUIZ TORCHETTI - MOTORISTA

CPF: 438.349.909-06

15 (quinze) diárias no valor total de R\$ 450,00

JOSE INACIO CASSIMIRO - MOTORISTA

CPF: 514.524.212-34

15 (quinze) diárias no valor total de R\$ 450,00

CRISTIANO DE SOUZA CRUZ – OPERADOR DE PC

CPF: 623.090.562-00

15 (quinze) diárias no valor total de R\$ 450,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 22 de setembro de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesa

Decreto N.º 4665/2017

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:E1A30AE4**GABINETE DA PREFEITA****ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4724/2.017 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2.017, PUBLICADA NO “DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS N.º 2048 NO DIA 25/09/2017”**

Alteração da Fonte de Recurso do Decreto Municipal nº 4724/2017;

Onde se lê - 3.3.20.93.00.00 - 21.436;

Lê-se - 3.3.20.93.00.00 - 10.000;

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 25 de Setembro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:791DD2D9**GABINETE DA PREFEITA****ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4721/2.017 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2.017, PUBLICADA NO “DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS N.º 2048 NO DIA 25/09/2017”**

Alteração da Fonte de Recurso do Decreto Municipal nº 4721/2017;

Onde se lê - 3.3.20.93.00.00 - 21.436;

Lê-se - 3.3.20.93.00.00 - 10.000;

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 25 de Setembro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:1101DB7D**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA MUNICIPAL Nº 992/2017 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 4665/2017, e considerando o processo nº 7121/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesesseis) diárias, para os dias 25, 26, 27, 28, 29/09, 02, 03, 04/10/2017 para deslocamento no interior do município, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão se deslocando para, com destino: Setores Pirajuí, Marcos Freire, Dimba, Ribeirão Grande, Bradesco, Abaitará, Roosevelt, Marco Rondon e Urucumacua, serão realizados também serviços de vistoria, nas associações e fazer o levantamento de equipamentos nas associações.

KATEANE DE OLIVEIRA SANTOS - DIRETORA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AGROPECUÁRIO

CPF: 595.494.912-34

08 (oito) diárias no valor total de R\$ 240,00

MAURELIO MARTINS DE MIRANDA – TÉCNICA AGRÍCOLA

CPF: 539.024.916-04

08 (oito) diárias no valor total de R\$ 240,00

Art. 2.º O deslocamento será nos dias 25,26,27,28,29/09,02,03,04/10/2017, e o retorno dar-se-á, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de setembro de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Decreto Nº 4665/2017

Ordenadora De Despesa Do Município

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:6165F127**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2017**

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - nº. 096/2017, cujo objeto é aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Trânsitos - SEMOSP, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedoras as empresas: HEROPÊÇAS LTDA ME, no valor de R\$ 2.653,80 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais) e R. SERVILHERE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ME, no valor de R\$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 9.172,00 (nove mil, cento e setenta e dois reais).

Pimenta Bueno - RO, 22 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO

Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:77379054**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA MUNICIPAL Nº 987/2017 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 4665/2017, e considerando o processo nº 7102/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 - (seis) diárias para cidade de Porto Velho/RO, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão acompanhar a menor abrigada que estará passando por consulta médica e realizar exames, conforme determinação judicial em anexo, ao processo nº 7102/2017.

VANESSA AMELIA STEVANELLI – ASSISTENTE SOCIAL DO ABRIGO

CPF: 516.333.532-49

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 500,00

JOSILAINE CRISTINA BISIDIO – PSICÓLOGA DO ABRIGO

CPF: 005.056.732-23

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 500,00

ADÃO JOSÉ ALVES - MOTORISTA

CPF: 345.268.971-91

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 26/09/2017, aproximadamente as 07:30 hs, no veículo gol de placa NDT 0287, e o retorno no dia 27/09/2017, após a liberação médica da menor abrigada.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de setembro de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 4665/2017

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:65F2BB07**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO Nº 839-1/GP/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): Eduardo Bertoletti Siviero

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R\$ 5.473,000,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais) para período de 09 a 11/08/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 30/17, do Processo nº 839-1/GP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:AA7A49EB

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 822-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Elilha Feitosa Braga

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eliha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para período de 15 a 17/08/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27/17, do Processo nº 822-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:34CF8995

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 888-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): Elilha Feitosa Braga

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e Passagens dos (as) funcionários (as) **Eliha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R\$ 775,40 (setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) para período de 24 a 25/08/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27/17, do Processo nº 888-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:95A7D362

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 889-1/GP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Eduardo Bertoletti Siviero

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para período de 21 a 23/08/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35/17, do Processo nº 889-1/GP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:98C89AFA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 891-1/SEMEC/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): Marcia C. L. Coutinho

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e Passagens dos (as) funcionários (as) **Marcia C. L. Coutinho**, perfazendo o valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para período de 23 a 25/08/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28/17, do Processo nº 891-1/SEMEC/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:D95E6F4F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0331/GP/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0959-1/SEMSAU/2017 e Memorando 340/SEMSAU/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder aos servidores subscritos, 08(oito) diárias para os dias 26 à 29/09/2017, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista que as mesmas se deslocarão até Porto Velho – RO, para participar a Reunião da Câmara Técnica e da Reunião do COSEMS-RO CIB e levar amostra de água ao laboratório LACEN e buscar medicamento do tabagismo e vitamina A, ir na coordenadoria de Gestão e Assistência farmacêutica, dentre outros, sendo;

- 04 (quatro) diárias no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais) a servidora **ELILHA FEITOSA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU**, com o CPF. 745.425.322-91;

- 04 (quatro) diárias no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais) a servidora **THEREZINHA COUTINHO E SILVA, técnica em enfermagem** - Portadora do CPF 000.289.602-89.

Art. 2.º O deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, se dará em veículo próprio, com saída prevista para o dia 26/09/2017, e o retorno será no dia 29/09/2017 após o término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:EAD40C88

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0332/GP/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 970-1/SEMAP/2017 e Memorando 127/SEMAP/2017**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08(oito) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do **Operador de Escavadeira Hidráulica - ADAELSON FOGAÇA – CPF: 894.764.092-15**, para os dias 25, 26, 27, 28, 29/09/2017 e 02, 04 e 06/10/17 para realizar atividades voltadas aos produtores da zona rural no município de Primavera de Rondônia.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:442214A7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0333/GP/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 971-1/SEMAP/2017 e Memorando 128/SEMAP/2017**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08(oito) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do **Operador de Máquinas Pesadas - RUI NOGUEIRA SILVA – CPF: 780.322.102-53**, para os dias 25, 26, 27, 28, 29/09/2017 e 02, 04 e 06/10/17 no âmbito do desenvolvimento local fora dos limites urbanos do Município, utilizando-se na Máquina Moto niveladora nas atividades solicitados pelos produtores da zona rural no município de Primavera de Rondônia.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:945C158C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0334/GP/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 981/SEMAS/2017 e Memo. 149/SEMAS/2017**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **ROMILDO MENDES PEREIRA – MOTORISTA**, com o CPF. 627.401.052-15, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 sem pernoite, para os dias 26 e 27/09/2017, perfazendo o total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, juntamente com o prefeito municipal para conduzir um veículo Van que se encontra no SEAS em Porto Velho para esta municipalidade.

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo HILUX CD4X4 Placa: NDL7956, no dia 25/09/17 a partir das 21:00 horas e o retorno ocorrerá no dia 27/09/2017, pela manhã.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:17B812DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/SEMSAU/2017.

Dispõe sobre abertura de Processo de Seleção Municipal para o cargo de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO**

SELETIVO SIMPLIFICADO para admissão temporária de pessoal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município atualmente possui em sua sede e no distrito de Querência do Norte duas unidades básicas de saúde, destinadas ao atendimento da demanda de municípios, e considerando que o último concurso público realizado pela Administração, não atendeu às necessidades de contratação para compor o quadro de médico clínico geral, 40 horas semanais.

Mediante as considerações expostas, torna imperativo e de extrema necessidade a contratação de 01(um) Médico Clínico Geral para o Programa Saúde da Família – PSF, com carga horária de 40 horas semanais, para o atendimento da demanda nas unidades básicas de saúde do Município. Os demais classificados ficam no cadastro de reserva e, se necessário, poderão ser convocados de acordo com a necessidade do serviço público.

2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada pela Portaria nº 328/GP/2017;

2.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;

2.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez;

2.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia www.primavera.ro.gov.br;

2.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 2.5;

2.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;

2.8. Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Lei nº 699/GP/2013;

2.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

a) Avaliação/análise de currículo do(a) candidato(a), do qual devem constar:

1. Cópia do diploma de graduação autenticado ou acompanhado do original para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos.

b) Caso tenha, anexar ao currículo:

Cópia do diploma de pós-graduação

Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para área de saúde.

Declaração de experiência profissional na área de saúde.

Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados pelas originais para certificação ou devidamente autenticados em Cartório, estes, serão avaliados pela Comissão de Análise de Currículos, composta por servidores da Administração.

c) De acordo com a tabela do ANEXO I deste edital, as pontuações correspondentes aos itens “2”, “3”, “4”, servirão apenas como critério de desempate e de classificação. Perfazendo o empate, servirá como critério decisivo de desempate maior tempo de experiência em sua área profissional (dd/mm/aaaa), persistindo o empate terá preferência candidato mais velho.

4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, até dia **29 de setembro de 2017**, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Rua: José Rodrigues nº1675

CEP 76.976-000

Primavera de Rondônia – RO

No horário de expediente (07:00h – 13:00h).

4.1. O resultado da **análise dos currículos** será publicado no **dia 04 de outubro de 2017**, no átrio da Prefeitura.

4.2. Após a publicação do resultado os candidatos terão, caso necessário, 02 (dois) dias para interposição de recurso, cujo julgamento deverá ocorrer no mesmo prazo;

4.3. Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1145 ou 1234 – na Secretaria Municipal de Saúde, falar com Juliana da Silva Freiras ou Elilha Feitosa Braga;

CRONOGRAMA PREVISTO

Inscrição com entrega do currículo;	Até 29/09/2017
Divulgação dos aprovados	02/10/2017 a partir das 12:00 hs
Prazo para recursos	02 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final	04/10/2017

5 – DO TRABALHO A SER REALIZADO CONFORME Lei 699/GP/2013 – PCCS.

5.1. Médico Clínico Geral -308-NS40 Horas Semanais:

- Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas;
- Colaborar na investigação epidemiológica;
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
- Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básica de Saúde;
- Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva;
- Fazer inspeção de saúde em servidores municipais;
- Dirigir equipes e prestar socorros urgentes;
- Preencher boletins de socorro urgente;
- Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio;
- Executar tarefas afins.

6 - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Estar em dia com os compromissos eleitorais;
- Não Ter vínculo empregatício público com carga horária incompatível ao assumido nesta administração;

7 – DOS DOCUMENTOS

No ato da contratação a(o) candidata(o) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:

7.1. Documentos pessoais

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- Comprovante de endereço;
- Carteira do registro profissional com registro no conselho competente;
- Dois fotos 3x4 recentes;
- Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargo no serviço público incompatível com o horário de trabalho;

- Declaração de bens e valores;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Carteira de vacinação dos filhos de até 6 anos (se houver);
- Frequência escolar de crianças acima de 7 anos (se houver);
- Tipagem sanguínea;
- Atestado de saúde física e mental;
- Fotocópia de carteira de identidade;
- CPF ;
- Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- Cartão do PIS/ PASEP;
- Documentos militares (homem);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado e diploma de escolaridade;
- Certidão Negativa de Débito – CND do Tribunal de Contas-RO;
- Certidão Negativa de Débito – CND Municipal (Primavera);
- Certidão Negativa de Débito – CNDSEFIM-RO;
- Conta Concorrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

7.2 Documentos comprobatórios de escolaridade:

- Diploma de conclusão de curso na área correlata ao cargo;

b) Curriculum Vitae contendo dados pessoais e experiência profissional, de acordo com o item “3”.

8 - REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.

a) A Remuneração bruta será de: **Médico Clínico Geral:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mais R\$ 4.000,00 (quatro mil) de incentivo de PSF mais adicional de insalubridade conforme laudo vigente, para os contratos com 40 horas semanais;

b) O local de Trabalho será nas Unidades Básica de Saúde da sede do Município e seu Distrito.

9 – COMPÕE ESTE EDITAL.

ANEXO I – Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação.

10 – PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE PROCESSO SELETIVO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PIMENTA BUENO-RO.

Primavera de Rondônia 25 de setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO
REQUISITOS	FOTOCÓPIAS	PONTUAÇÃO
Curso de pós-graduação ou especialização <i>latu sensu</i> , na área do cargo	Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	2,0
Curso de pós graduação/especialização na área de saúde pública, relativa ao cargo.	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área de saúde, expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	3,0
Cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde	Até 50 horas	1,0
	Acima de 50 horas	2,0
Experiência Profissional (tempo mínimo de seis meses)	Área Privada	1,0
	Área Pública	2,0

Publicado por:

Eliha Feitosa Braga

Código Identificador:D105A87F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTO DE PREÇO Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 2640 de 01 de março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Para atender as necessidades das Secretarias deste Município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. **I – OBJETO** – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás de Cozinha (GPL) 13Kg, água mineral garrafão de 20 litros, água mineral sem gás de 500 ml, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Rio Crespo – RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do

Edital. II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Educação SECEL:** 07.001.12.361.0020.2030 – Gestão das Públicas de Educação; 07.003.12.365.0022.2030 MDE – Gestão das Políticas Públicas de Educação, **Secretaria Municipal de Obras:** 11.001.26.782.0052.2066 – Manutenção e Recuperação de Pontilhões e Bueiros e Estrada Vicinais; **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 09.002.08.244.0031.2092 – Piso Básico Fixo – Proteção Social Básica às Familiares – PAIF/CRAS. 09.002.08.244.0031.2091. Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS; 09.001.08.243.0022.8087 – Manutenção da Atividades do Conselho Tutelar, 09.001.04.244.0030.2085 – Gestão das Políticas de Assistência Social, **Secretaria Municipal de Saúde:** 10.001.10.301.0010.2010 – Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS15%); **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:** 03.001.04.122.0005.2005 - Apoio Administrativo SEMPLAN; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** 06.001.20.122.0040.2070 – Gestão das Políticas Públicas Agropecuária e Ambiental; **Gabinete do Prefeito:** 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Apoio administrativo da SEMFIN – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material e Consumo. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 524/2017; **IV - DATA DE ABERTURA:** 06 de outubro de 2017, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); **V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 29.163,90 (vinte e nove mil cento e sessenta e três reais e noventa centavos)**, sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 25 de setembro de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente

C.P.L.

Port. 2638/2017

Pregoeiro

Port. 2640/2017

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:866EF76D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 768 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, que aprova a 7ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir de 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais.

DEMONSTRATIVO II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

DEMONSTRATIVO III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores.

DEMONSTRATIVO IV – Evolução do Patrimônio Líquido.

DEMONSTRATIVO V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

DEMONSTRATIVO VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão de que o Município de Rio Crespo, não possui Regime Próprio de Previdência Social, fica o Poder Executivo, desobrigado a elaboração da avaliação da situação financeira e atuarial

do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, de que trata o § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, para fins de apuração do Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão definidas e demonstradas quando da elaboração do Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% (cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 05 de novembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer

título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, consideradas Reformulações Administrativas, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens e verbas de caráter indenizatório, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar

substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - ----- (SUPRIMIDO).

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 18 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CF021797

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 770 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio Nº 168/DPCN/2015, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa, visando a Execução de obras de Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 700.000,00, (Setecentos mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11.001.15.000.0000.0.000.	URBANISMO
11.001.15.451.0000.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA
11.001.15.451.0016.0.000.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
11.001.15.451.0016.1.060.	Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçada - Nº 168/DPCN/2015
(a definir) - 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Total da Suplementação - Fonte: 21436: Convênio União (não relacionado à Saúde e Educação)	R\$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa, nos termos do Convênio nº 168/DPCN/2015 NC 001471, SICONFI nº 817413/2015, no valor de **R\$ 700.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2018, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 20 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9, c/c: 58.809-1

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:2D26B601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2017

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II "b" da IN nº 13/TCERO-2002.

ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão da Autarquia Municipal de Esporte do Município de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2017, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2017.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO

Superintendente

Decreto nº 3.362/2015

Autarquia de Esportes

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:098BFD2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2017

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II "b" da IN nº 13/TCERO-2002.

ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal de Cultura de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2017, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA

Fundo Municipal da Cultura

Decreto nº 3.386/2015

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:E9A5B7BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2017

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II "b" da IN nº 13/TCERO-2002.

ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2017, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2017.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA

Decreto nº 3.737/2017

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:6AB95153

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2017**

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2002.

ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2017, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2017.

IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA

Decreto nº 3.275/2015

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:6ACA1EC4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2017**

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2002.

ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2017, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2017.

IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA

Decreto nº 3.275/2015

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:6BD69D45

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2017**

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2002.

ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão da Agência Reguladora – AGERROM, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2017, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2017.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA

Superintendente

Decreto nº 3.588/2016

AGERROM – Agência Reguladora

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:DA53AC98

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE/2017**

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e art. 7º inciso II “b” da IN nº 13/TCERO-2002.

ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão da Autarquia Municipal de Saneamento do Município de Rolim de Moura, referente ao período de maio a agosto do exercício financeiro de 2017, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2017.

SIMONE APARECIDA PAES

Superintendente

Decreto nº 3.313/2015

Autarquia de Saneamento

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:98495855

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
Nº 006/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO (ALA DE ENFERMARIA PEDIATRIA / OBSTETRÍCIA, SALA DE RAIOS-X E SALA DE ESPERA / RECEPÇÃO)**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa vencedora do certame foi **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, CNPJ 08.435.386/0001-76, com o valor de **R\$ 598.651,39** (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos). Da autorização: **Processo Administrativo nº 1574/2017**. As informações complementares sobre esta licitação

poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:07459820

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 82/2017
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 43/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SEMUSA**. A sessão de abertura está marcada para o dia **09 de outubro de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2119/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:BEE2AC61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 096/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016 do Processo nº 3837/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a entidade ENTIDADE PRO-MENOR SÃO DANIEL COMBONI.

Aos 04 (quatro) dias do mês novembro de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, nesta Cidade de Rolim de Moura-RO, por seu representante legal, Prefeito do Município, o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e do outro lado a **ENTIDADE PRO-MENOR SÃO DANIEL COMBONI**, entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Av. Sete de Setembro, 6033, no Município de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.926.286/0001-94, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representado pela Presidente **MAGDA LUSIA SESANA PIMENTA**, brasileira, casada,

empresária, portador da Cédula de Identidade Civil RG 000414.848 SSP/RO e do CPF nº 387.042.502-49, doravante denominado de **CONVENIENTE**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditar o prazo da vigência do Convênio 001/2016, com alteração das cláusulas 2.2 e 4, passando a ter a seguinte redação:

2.2 – Da vigência. O convênio terá vigência por um período de **08 (oito) meses, sendo 07 (sete) meses para execução e 01 (um) mês restante para prestação de contas final, a contar da liberação da nona parcela dos recursos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio 001/2016**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 05 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

MAGDA LUSIA SESANA PIMENTA
Entidade Pro-Menor São Daniel Comboni

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:228C339D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 136/2017

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 136/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 136/2017

PROCESSO Nº 6858/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: FARMÁCIA FAMÍLIA LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos, para atender mandados judiciais, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições, da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **29/08/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 34/2017**.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:89114123

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 137/2017

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 137/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 137/2017

PROCESSO Nº 6858/2016**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017****REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.****CONTRATADA: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****OBJETO: aquisição de medicamentos**, para atender mandados judiciais, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições, da Secretaria Municipal de Saúde.**PRAZOS:** O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **29/08/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 34/2017**.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:6CBF54D8**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 138/2017****TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 138/2017****PROCESSO Nº 6858/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017****REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.****CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP****OBJETO: aquisição de medicamentos**, para atender mandados judiciais, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições, da Secretaria Municipal de Saúde.**PRAZOS:** O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **29/08/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 34/2017**.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:04C7AFA0**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 139/2017****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 139/2017****TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 139/2017****PROCESSO Nº 6858/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017****REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.****CONTRATADA: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME****OBJETO: aquisição de medicamentos**, para atender mandados judiciais, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições, da Secretaria Municipal de Saúde.**PRAZOS:** O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **29/08/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 34/2017**.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:566C0806**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 140/2017****TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 140/2017****PROCESSO Nº 6858/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017****REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.****CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** **OBJETO: aquisição de medicamentos**, para atender mandados judiciais, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições, da Secretaria Municipal de Saúde.**PRAZOS:** O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **29/08/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 34/2017**.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A9DBB78D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 141/2017****TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 141/2017****PROCESSO Nº 6858/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017****REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.****CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME****OBJETO: aquisição de medicamentos**, para atender mandados judiciais, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições, da Secretaria Municipal de Saúde.**PRAZOS:** O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **29/08/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 34/2017**.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7DC29E98**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 081/2017****PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE****J.K AUTO PEÇAS LTDA-ME – CNPJ: 17.917.664/0001-12****LUNAR COMERCIO LTDA – CNPJ: 03.024308/0001-65****PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0009-01****IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 04.849.366/0001-90****FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93****OBJETO: “Despesa com aquisição de peças, e serviços de mão de obra no veículo deste Poder Legislativo.**

VALOR: R\$: 2.873,80 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
 CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
 01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00/33.90.39.00
 DATA: 20/09/2017
 SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos

Santa Luzia D'Oeste RO, 25 de setembro 2017.

Publicado por:
 Marli Aparecida Velho
Código Identificador:0EDFA489

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 566/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.64/2017
 EDITAL Nº 49/2017
 SRP Nº 29/2017
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº. 566/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço, em favor da empresa:

AUTO POSTO MIRANDA LTDA - EPP

CNPJ nº: 19.199.853/0001-22, no valor de R\$ 2.036.581,20 (Dois milhões trinta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Publique se;
 Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 25 de Setembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:05B6D0A1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 504/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.46/2017
 EDITAL Nº 60/2017
 SRP Nº 28/2017
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAIXAS, ADESIVOS E PLACAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº. 504/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço por Item, em favor da empresa:

LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ nº: 01.060.256/0001-57, no valor de R\$ 89.872,90 (Oitenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

GINECY RODRIGUES-ME

CNPJ nº. 09.912.626/0001-49, no valor de R\$: 152.435,40 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Publique se;
 Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 25 de Setembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:5A33A10E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 483/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.45/2017
 EDITAL Nº 59/2017
 SRP Nº 27/2017
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº. 483/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço por Item, em favor da empresa:

LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ nº: 01.060.256/0001-57, no valor de R\$ 65.440,80 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Publique se;
 Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 25 de Setembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:B59C1EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 274/2017

Port.: 0274/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora, LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA, portadora do CPF 570.234.092-20 , na função de **Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer**, suprimimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 4.000,00(Quatro Mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:

Elemento despesas 33.90.39 R\$ 2.000,00

Elemento despesas 33.90.30 R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de setembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CD687DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2017

Port.: 0275/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor NARCIZO ALVES DE SOUZA, portador do CPF 340.541.462-87 , na função de **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, suprimimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:

Elemento despesas 33.90.39 R\$ 500,00

Elemento despesas 33.90.30 R\$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de setembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6CE30DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2017

Port.: 0276/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços nos processos Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Rafael de Almeida Nascimento

Elias Caetano de Jesus

Micael Paulo Segrini

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Setembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A3AF6971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2017

Port.: 0277/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017 e 104/2017, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - **Nomear o Sr. Carlos Silva de Jesus**, portador da Cédula de Identidade nº 1155584 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 967.215.022-91 , ocupar o Cargo/função de **Diretor Administrativo de Obras**, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de setembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D6441F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca a candidata abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

JUCEMAR CEZAR MARTINI

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FABIO JUNIOR PEREIRA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF

Comprovante de escolaridade

Certidão de nascimento ou casamento

Certidão de nascimento do filho

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de

Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início às suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 25 DE SETEMBRO DE 2017

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:9ADE5A27

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº. 218/GAP/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

“Nomeia a Dir. Div Mun. Atend. Serviços e Org. adm. Inc. Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **JULIENE ROSA MUNIZ OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 57018341-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 776.376.822-34 no cargo de Dir. Div Mun. Atend. Serviços e Org. adm. Inc. Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 15/09/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:55D0BC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

PROCESSO: 750/2017

LICITACAO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2017

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94.

Contratado: G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP 09.107.685/0001-44

Objeto: Registro de preços, por Item, de Aquisição de Material de Consumo, sendo COMBUSTIVEIS TIPO Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum, conforme especificações e condições constantes nos autos do Processo Administrativo, para atender às necessidades de todas as secretarias e Órgãos Municipais, da Administração Direta e

Indireta do PODER EXECUTIVO, na vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento CONFORME retiradas na Bomba da Contratada na sede do Município de São Felipe D Oeste-RO

VALIDADE DA ATA: de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 605.260,00

São Felipe D'Oeste – RO 25 de Setembro de 2017.

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:13121230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012
DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE Nº 1286/2017

Processo Administrativo: 655/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, no dia 09 de Outubro de 2017, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas às 09:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico

www.licitanet.com.br cujo OBJETO: **CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA COM DESPESAS CONFORME CONVENIO 015/PGE-2017, SENDO PALCOS, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS DENTRE OUTROS, BEM COMO ATENDER AS CONTRATAÇÕES E DESPESAS ELENCADAS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO.** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

As propostas deverão ser cadastradas no período de 26/09/2017 até o dia 09/10/2017 às 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.

A data para a fase de lances e propostas no dia 09/10/2017, às 10:05 horas (Horário de Brasília), no endereço

www.licitanet.com.br.

2- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos

www.licitanet.com.br e

www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 25 de Setembro de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:08B665E6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 956 2017**

PORTARIA Nº 956/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº EVANDRO BUCIOLLI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE INTERINO, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

Considerando o memorando n. 020/CPL/2017

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº EVANDRO BUCIOLI para exercer as funções do Cargo em Comissão de Presidente da CPL interino, no período do dia **02 à 31 de Maio de 2017**, cobrindo as férias do Sr. **Roberto Monteiro Alves** (Presidente CPL Oficial), sendo com ônus em seus vencimentos, junto a **Secretaria Geral de Governo de Administração**.

Parágrafo Único: A função em Comissão Cargo de **(Pregoeiro Oficial)**, seus vencimentos não será **cumulativo** com os vencimentos do Cargo em **Comissão de Presidente CPL Interino** no período que esta respondendo, na data do dia **02 à 31 de maio de 2017**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de Maio de 2017**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:2B6BB5B1

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 961 2017**

“Dispõe sobre a Interrupção das Férias da Servidora MARLUCI GABRIEL, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº. 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER AS FÉRIAS da Servidora Pública Municipal Sr.ª MARLUCI GABRIEL, ocupante do cargo **Comissionado de Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período do dia **03 à 08 de Maio de 2017**.

Parágrafo Único – A servidora voltará à validar e gozar as férias na data do dia **09 à 23 de Maio de 2017**. **Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de Maio de 2017**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:F850CDBA

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 963 2017**

Concede Restituição e Vantagens Licença Prêmio à Servidora Sr.ª Fabiana Marcia da Silva Matos lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei nº 199 de 10/09/2003;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006 e o Processo Administrativo n.º 1261/2016 e parecer Técnico jurídico AGM-anexo, com devida autorização da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Restituição e Vantagens da Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal Estatutária Sr.ª Fabiana Márcia da Silva Matos, ocupante do cargo de **Enfermeira**, matrícula n. 7305, junto a **Secretaria Municipal de Saúde** no período de **Julho, Agosto e Setembro de 2016**, qual não foi inserido as devidas vantagens em seus vencimentos.

Art. 2.º - Conforme a Lei 340/2006 e no seu artigo 135, esta inserido com a seguinte redação,” Após cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, ao servidor estável será concedida Licença Especial, à título de Licença Prêmio, 90 dias (noventa) dias com **todos seus direitos e vantagens do seu cargo efetivo**.

Parágrafo Único – A referida servidora tem direito ao mês de **Julho, Agosto e Setembro de 2016**, em seus vencimentos à (**Licença prêmio**), com **todos seus direitos e vantagens**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **04 de Maio de**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:FFFD2D94

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 964 2017**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO SERVIDORAS

LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o art. 132, incisos II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Laudo Médico de Junta Médica Oficial do Impes-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores e do Parecer Jurídico nº. 018/2017/e 067/2016/IMPRES e CONSIDERANDO Ofício Nº087/2017/SEMECELT;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR temporariamente de função a servidoras abaixo relacionadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município de São Francisco do Guaporé-RO:

SERVIDORA	MAT	CARGO	SUB-LOTAÇÃO	INÍCIO DO BENEF.	TÉR.M. DO BENEF.
ELENA FERREIRA DE SOUZA	5856	PROF. MAGISTÉRIO 20HS	E.P.M.E.F. NEUSA DE O. BRAVIN	03/02/2017	03/08/2017
ELIETE GOMES DA SILVA AMORIM	7780	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 40HS	C.E.M.E.I.F MARIA MARTA CASSIANO	10/02/2017	10/08/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos, financeiros e Retroativos conforme a data de início e término do benefício, constantes no quadro de readaptação no art. 1º desta Portaria.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 04 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:8DB40DAD

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 991 2017**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IRENE FERREIRA DA SILVA MARTINS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sr.^a **IRENE FERREIRA DA SILVA MARTINS**, para exercer as funções do cargo em Comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativo à **02 de Maio de 2017**.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de Maio de 2017**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
Sec. Geral de Governo

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:1616317B

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 997 2017**

PORTARIA Nº997/SEMADGOV/2017

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO
ADVOGADO DO MUNICIPIO SEBASTIÃO
QUARESMA JÚNIOR”.*

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder de 03 (Três)diárias para o Senhor **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR**, ADVOGADO DO MUNICIPIO, que se deslocará à **Porto Velho - RO** nos dias 10,11 e 12 de Maio de 2017 conforme solicitação.

Art. 2º. Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos.

Art 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé – RO. **09 de Maio de 2017**.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

LUIZ R. MATTOS
Sec. M. G. G. Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:D39DE73D

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 1000 2017**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR^a SILVIA DE AZEVEDO LIMA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR SEM ÔNUS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sr.^a **SILVIA DE AZEVEDO LIMA**, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, sem ônus** junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRAN.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos à 27 de Março de 2017.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 11 de Maio de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:10DEAD50

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 1001 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª GIVALDETE JARDIM RODRIGUES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE GUARDIÃO DO ABRIGO DE MENORES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sr.ª Givaldete Jardim Rodrigues, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Guardião do Abrigo de Menores, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos à 24 de Abril de 2017.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 11 de Maio de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:94936117

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 1021 2017

“Dispõe sobre a Revogação da Licença Prêmio do Servidor OSMAR MATIAS ZANONI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento do mesmo na data do dia 11 de maio de 2017 Com devidas autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr.º OSMAR MATIAS ZANONI, ocupante o cargo efetivo estatutário Vigilante Classe A, junto a Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 2454.

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da Licença Prêmio em Julho, Agosto e Setembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se à portaria nº2497/2016, onde foi cancelado o mês de junho de 2016 e sendo alterada para o mês de setembro de 2017.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 11 de Maio de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:33746E2F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 1034 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº AMAURI JOSÉ DA ROCHA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONFORME o Ofício nº 353/2017/SEMOSP

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr.º AMAURI JOSÉ DA ROCHA para exercer as funções do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 11 de Maio de 2017.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 15 de Maio de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

LUIZ R. MATTOS
Sec. G. G. Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:991E9378

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 1035 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

“Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé -RO e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II Do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal; conforme planilha abaixo:

Considerando o memorando nº1146/2017/SEMUSA

Nº	CÓD:	NOME:	FUNÇÃO:
01	6629	CLEBSON MOREIRA DOS SANTOS	AG. DE SAÚDE
02	7255	GEANI CAVAGNA VIEIRA	ENFERMEIRA
03	6885	GRACIELE MARIANA S. DEL ORTO	AG. DE SAÚDE
04	5041	IVANI PEREIRA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM
05	6913	LUCIA BARROSO DA SILVA	AG. COM. SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de maio de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 15 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R.DE MATTOS
Sec. G.G. Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:8EC847FC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 1036 2017

“Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Municipal Cléverson Plentz, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Planejamento, Ciência e Tecnologia, do Município de São Francisco do Guaporé - RO e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal; Considerando o memorando nº012/2017

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor Público Municipal Sr.º **CLEVERSON PLENTZ**, ocupante do cargo efetivo estatutário Advogado do Município nº5446, junto a **Secretaria Municipal de Finanças Planejamento, Ciência e Tecnologia, Gerência de**

Planejamento, Controle Imobiliário e Receita no período do dia 01/07/2017 à 30/07/2017.

Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Junho de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 15 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. DE MATTOS
Sec. M. G. G. Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:DAE99E05

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 1037 2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SRª IDENIR ALVES DE SOUZA, NA FUNÇÃO DO CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME CELETISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado e assinado pela Secretaria Municipal de Saúde no dia **12 de Maio de 2017/SEMUSA.**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª IDENIR ALVES DE SOUZA, das funções do Cargo em Regime Celetista Técnico em Enfermagem, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos, financeiros a partir do dia **01 de Junho de 2017.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 15 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

LUIZ R.DE MATTOS
Sec. G. G. Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:D5079698

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 1042 2017

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio do Servidor EDWIN FANOLA NOVILLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e do Processo Administrativo n.º 625 /2017; Com as devidas autorização.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr.º **EDWIN FANOLA NOVILLO**, ocupante o cargo efetivo estatutário, **Médico Clínico Geral** – 40 horas semanais, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula n.º 6487.

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da Licença Prêmio em **Junho, Julho e Agosto de 2017**.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Maio de 2017**.

**PUBLIQUE-SE;
 REGISTRE-SE;
 CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:2FF0426D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 1052 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

“Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

Considerando o memorando nº102/2017/SEMECEL

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder as férias aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a partir do dia 01/06/2017 a 30/06/2017.

Nº	Servidor:	Cadastro:	Cargo:
01	Sebastião Crispim Barbosa	6519	Vigilante
02	Alair Bravin Ferreira	6042	Ag. Adm
03	Jakeline N. de Aquino	7249	Nutricionista

Art. 2.º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de maio de 2017.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 4.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.;18 de Maio de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
 REGISTRE-SE;
 CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:B44D288A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 1053 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidora, Evanilza Cristiane de Oliveira lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

Considerando o memorando nº105/2017/SEMECEL

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder as férias a Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a partir do dia 01/06/2017 a 30/06/2017.

Nº	SERVIDORA:	CADASTRO:	CARGO:
01	Evanilza Cristiane de Oliveira	7824	Vice Direção da Creche Munic. TP A

Art. 2.º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de maio de 2017.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 4.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.;18 de Maio de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
 REGISTRE-SE;
 CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:C16C2121

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 1056 2017

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora **JOSINEIA BONI BORGES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e do Processo Administrativo n.º768 /2017; Com as devidas autorização.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª **JOSINEIA BONI BORGES**, ocupante o cargo efetiva estatutária, Professor Magistério – **20 horas** semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, matrícula n.º5569.

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da Licença Prêmio em Julho, Agosto e Setembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Maio de 2017.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:407BD38E

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 1057 2017**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora **DEUSIANE NASCIMENTO QUEIROZ**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e do Processo Administrativo n.º660 /2017; Com as devidas autorização.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª **DEUSIANE NASCIMENTO QUEIROZ**, ocupante o cargo efetiva estatutária, Professor Magistério – **40 horas** semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, matrícula n.º5492.

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da Licença Prêmio em Julho, Agosto e Setembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Maio de 2017.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:1B16FA4D

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 1058 2017**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora **APARECIDA FERREIRA MACHADO**

DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e do Processo Administrativo n.º769/2017; Com as devidas autorização.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª **APARECIDA FERREIRA MACHADO DOS SANTOS**, ocupante o cargo efetiva estatutária, **Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas** semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, matrícula n.º6663.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da Licença Prêmio em Julho, Agosto e Setembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Maio de 2017.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:4401C76B

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 1059 2017**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora **JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e do Processo Administrativo n.º771/2017; Com as devidas autorização.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª **JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO**, ocupante o cargo efetiva estatutária, **Nutricionista – 40 horas** semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, matrícula n.º7249.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da Licença Prêmio em Julho de 2017, pois a mesma já gozou os dois meses anteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Maio de 2017.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:4180D818

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1067 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª SILVIA DE AZEVEDO LIMA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR/DIVISÃO DE ZOOTECNIA, PROTEÇÃO E SANIDADE VEGETAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sr.ª SILVIA DE AZEVEDO LIMA, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Diretor/ Divisão de Zootecnia, Proteção e Sanidade Vegetal** junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos à 02 de Maio de 2017, revogando à portaria nº 1000/2017 e todas as disposições em contrário**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Maio de 2017**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.

LUIZ R.DE MATTOS

Sec. G. G. Adm.

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:C4E1414F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1068 2017

“Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora LÊIA NEVES DE ALMEIDA lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº340/2006 e Lei Complementar nº047/2015 conforme art. 44, e o processo administrativo nº 1292/2016 devidamente autorizado e assinado com parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora Pública Municipal de Natureza Estatutária, Srª LÊIA NEVES DE ALMEIDA – Cargo Professora Pedagoga- 40 – HS, da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em razão de haver concluído o curso de Pós Graduação em Gestão, Orientação, Supervisão com ênfase em Psicologia Educacional, Cabe ao

Departamento de Recursos Humanos inserir no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Maio de 2017**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:9C998C7D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1077 2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ZILANDIA LAWRES KESTER NA FUNÇÃO DO CARGO EM ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

Considerando o memorando n.101/SEMECELT/2017

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª ZILANDIA LAWRES KESTER, das funções do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos à 15 de Maio de 2017**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Maio de 2017**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:8F566AA4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1078 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IVANILDE LOURENÇO PINTO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sr.^a **IVANILDE LOURENÇO PINTO**, para exercer as funções do cargo em Comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativo à **15 de Maio de 2017**.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Maio de 2017**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:C548CFB7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1082 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

“Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor, **WEMBLEY ARAÚJO DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no Uso das atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

Considerando o Ofício nº112/2017/SEMTAS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a partir do dia 01/06/2017 a 30/06/2017.

Nº	SERVIDOR:	CADASTRO:	CARGO:
01	WEMBLEY ARAÚJO DE SOUZA		CONSELHEIRO Tutelar

Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de maio de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.;18 de Maio de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

GISLAINE CLEMENTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:48190D4A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1084 2017

CONCEDER VANTAGEM PESSOAL AO SERVIDOR SRº ANTONIO CARLOS DE CASTRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECET E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006 e o Processo Administrativo n.º 612/2017 e parecer Técnico jurídico AGM-anexo, com devida autorização da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Vantagem Pessoal da Carreira do servidor Srº **Antônio Carlos de Castro**, Motorista de viatura leves, matrícula n. 5449, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único – O referido servidor tem direito a vantagem pessoal, em seus vencimentos, **com todos seus direitos inerente.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Maio de 2017**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

LUIZ R. MATTOS
Sec. M. G. G. Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:11A3634C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1085 2017

CONCEDER VANTAGEM PESSOAL AO SERVIDOR SRº ROBERASMO SIQUEIRA ROSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECET E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006 e o Processo Administrativo n.º 534/2017 e parecer Técnico jurídico AGM-anexo, com devida autorização da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Vantagem Pessoal da Carreira do servidor Sr.º ROBERASMO SIQUEIRA ROSA, Motorista de viatura leves, matrícula n. 6732, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único – O referido servidor tem direito a vantagem pessoal, em seus vencimentos, com todos seus direitos inerente.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 22 de Maio de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

LUIZ R. MATTOS
Sec. M. G. G. Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:6F896CDD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 1086 2017

CONCEDER VANTAGEM PESSOAL AO SERVIDOR SR.º OZIAS ALVES DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO - SEMADGOV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006 e o Processo Administrativo n.º 609/2017 e parecer Técnico jurídico AGM-anexo, com devida autorização da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Vantagem Pessoal da Carreira do servidor Sr.º OZIAS ALVES DOS SANTOS, Motorista de viatura leves, matrícula n. 8183, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único – O referido servidor tem direito a vantagem pessoal, em seus vencimentos, com todos seus direitos inerente.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 22 de Maio de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:B76B5287

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 1098 2017

“Dispõe sobre a Licença Prêmio do Servidor MARCOS SALUSTRIANO DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento do mesmo na data do dia 10 de Abril de 2017 Com devidas autorização.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr.º MARCOS SALUSTRIANO DO NASCIMENTO, ocupante o cargo efetivo estatutário Motorista Viatura Leve, junto a Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 6712.

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da Licença Prêmio em Maio de 2017.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 22 de Maio de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

LUIZ R. DE MATTOS
Sec. M. G. G. Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:850DDC99

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 1104 2017

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora ADRIANA RODRIGUES DA SILVA JANDRE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e do Processo Administrativo n.º 473 /2017; Com as devidas autorização.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª ADRIANA RODRIGUES DA SILVA JANDRE, ocupante o cargo efetiva estatutária, Professor Magistério – 40 horas semanais, junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, matrícula n.º 6673.

Parágrafo Único – a referida servidora gozará da Licença Prêmio em Junho, Julho e Agosto de 2017.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 26 de Maio de 2017.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:9C750152**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 1198 2017**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Municipal Valdemarina Faustino da Cruz, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Guaporé - RO e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal; Considerando o requerimento assinado e datado pela Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Férias a Servidora Pública Municipal Srª Valdemarina Faustino da Cruz, ocupante do cargo efetivo estatutário Agente Comunitário de Saúde do Município, junto a **Secretaria Municipal de Saúde no período do dia 01/06/2017 à 30/06/2017**.

Art. 2º - será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Junho de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros**.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **30 de Maio de 2017.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:84454936**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 1199 2017**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias da Servidora Municipal ANELISIA ALVARES DE OLIVEIRA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei nº 199 de 10/09/2003;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Férias a Servidora ANELISIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 5567 pertencente à secretaria Municipal de saúde do município de São Francisco do Guaporé -RO, para o período de **01 à 30 junho de 2017.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará férias no período 01 à 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Junho de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos à 01 de Junho de 2017.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **30 de Maio 2017.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:29868265**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 1200 2017**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRº JUAREZ LUIZ DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº418/2017SEMOSP

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Srº JUAREZ LUIZ DA SILVA no Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros à partir do dia **01 de Junho de 2017.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de Maio de 2017.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:545F7503**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 1202 2017**

Dispõe sobre a cedência do Servidor Srº Deonísio Pereira Santiago, Secretaria de origem – SEMECETL para Secretaria Geral de Governo e Administração - SEMADGOV e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal 340/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor Srº **Deonísio Pereira Santiago**, cadastro nº 6478, ocupante do cargo Vigilante – SEMECLET, secretaria de origem para Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/06/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.; 30 de Maio de 2017.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldeandra Menezes Baldissera

Código Identificador:E9552048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.942/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.324/2013

CONTRATADO: PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS
PARA INFORMÁTICA LTDA – ME.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 04 (quatro) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 19 de setembro de 2017.

Valor: O valor do Termo Aditivo a ser pago pelos 04 (quatro) meses descritos na cláusula primeira, será de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Será empenhado 04 (quatro) meses o montante de R\$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais), para finalizar o ano de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de setembro de 2017.

Publicado por:

Simone Neves Oliveira Martins

Código Identificador:8BE6B322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº84/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo nº1258/2017/SEMSAU

tendo como DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa EDNA P. DE SOUZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.436.646/0001-00, no valor de R\$ 579,50 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de setembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:2C22CA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº85/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo nº1294/2017/SEMADF

tendo como DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa HENRIQUE KRAINER EIDT ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.408.568/0001-13, no valor de R\$ 7.924,00 (sete mil e novecentos e vinte e quatro reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de setembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:243A56CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA NA PORTARIA 018/2010

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXONERAR a Portaria n. 018/2010 de 30 de novembro de 2010, que nomeou a Srª SIRLENE APARECIDA LEANDRO PEREIRA LEITE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Capitão Sílvia, 159, Bairro cristo Rei, nesta Cidade de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 697.183 SSP/RO, inscrita no CPF n. 661.922.852-68, e Título Eleitoral n. 9175482321, ao Cargo de DIRETORA FINANCEIRA da Câmara Municipal de Seringueiras.

LEIA-SE;

EXONERAR a Portaria n. 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, que nomeou a Srª SIRLENE APARECIDA LEANDRO PEREIRA LEITE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Capitão Sílvia, 159, Bairro cristo Rei, nesta Cidade de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 697.183 SSP/RO, inscrita no CPF n. 661.922.852-68, e Título Eleitoral n. 9175482321, ao Cargo de DIRETORA FINANCEIRA da Câmara Municipal de Seringueiras.

Esta Errata entra em vigor com efeitos retroativos desde o dia 20 de maio de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 19 de setembro de 2017.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
2017-2018

Publicado por:
Elieide Pereira dos Santos
Código Identificador:D7B8E424

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 032/2017

“CONSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS, DESTE PODER LEGISLATIVO”

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA** – no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, para que no decorrer do exercício de 2017, possa realizar o levantamento patrimonial dos bens, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e tombamento.

Art. 2º - A Comissão será composta por Servidores e Vereador;

- **JESSICA STOFIL**
- **RONIELE DA SILVA VENTORIN**
- **DIEIMIS RIBEIRO**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 15 de setembro de 2017.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Elieide Pereira dos Santos
Código Identificador:9C031C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO DO PNAIC

CNPJ/MF. 63.761.993/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-
SEMEC
COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (APÓS RECURSOS) - JULGAMENTO DOS RECURSOS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FORMADORES LOCAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO 1º AO 3º ANO NO ÂMBITO DO PNAIC CONFORME EDITAL 001/2017.

A Secretária Municipal de Educação Kênia de Jesus Moraes Ribeiro, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais que lhe confere considerando as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), de acordo com esses dispositivos legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS dos candidatos para o cargo de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização do 1º ao 3º ano, e do Novo mais Educação no âmbito do PNAIC conforme edital nº 001/2017, e errata de 11 de setembro, após a Comissão analisar e julgar os recursos impetrados.

1- FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nº inscrição	Nome do candidato	Pontos	Resultado
1º	001	Leonice Pereira Alves Basílio.	100	Classificada
2º	002	Rosângela Gonçalves da Costa.	35	Classificada
3º	003	Helena Luiza Augustinho.	35	Classificada

2 - FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (Ciclo)

Classificação	Nº inscrição	Nome do candidato	Pontos	Resultado
1º	001	Regina Célia Rosa Cortes.	35	Classificada

3- FORMADOR LOCAL DO NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Classificação	Nº inscrição	Nome do candidato	Pontos	Resultado
1º	001	Clébson Silva Teófilo	35	Classificado

Seringueiras, 21 de setembro de 2017

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8B491DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017 DO TESTE
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016

CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, LEONILDE ALFLEN GARDA, no desempenho de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1020/2015 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 19 de fevereiro de 2016, pelo Decreto nº 019/PMS/GAB/2016 publicado no Atrio Municipal em 19/02/2016 e no Jornal Correio Popular no dia 22 e 23 de fevereiro de 2016, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

TECNICO DE ENFERMAGEM		
Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
04	IDENIR ALVES DE SOUZA	04º
05	LUZIA BERTO DA SILVA MACEDO	05º

Seringueiras-RO, 22 de setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E332DA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 093/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 93/2017 de 21/09/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.201.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
11 - 3.1.90.03.00.00	10363	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	17.000,00
Total Suplementação:			17.000,00
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.9.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
15 - 7.7.99.99.00.00	10363	RESERVA DO RPPS	17.000,00
Total Redução:			17.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 21/09/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDIA

Prefeita

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:94C1E50A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 094/2017**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2017

Decreto nº 94/2017 de 21/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1074/2016 de 23/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
31 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
37 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 21/09/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDIA

Prefeita

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EF57ABB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2017**

CONTRATO Nº. 121/20

PROCESSO Nº. 826/2017/SEMOSP/FITHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: CRISTIANO DE OLIVEIRA DE SA-ME

CNPJ Nº. 26.600.132/0001-48

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PRANCHA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº. 032/17/FITHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS PESADOS.

VALOR R\$= 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

EMPENHO Nº. 1405/2017

SERINGUEIRAS/RO, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ASSINAM

LEONILDE AFLEM GARDIA – PREFEITA

CRISTIANO DE OLIVEIRA SA – CONTRATADO

Publicado por:

Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:DDAECAB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2017.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PÚBLICO** que o processo Administrativo nº. 8/2017 teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa: **BRASIL TELECOM S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.535.764/0001-43** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R\$ 2.514,00** referente à **DESPESA ESTIMATIVO PARA 6 MESES DE PAGAMENTO DE FATURA TELEFONICAS DA SECRETARIA DE SAUDE NO DECORRER DESTA EXERCICIO DE 2017..**

Seringueiras, 22 de setembro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

Presidente da CPL

Port. Nº183/PMS/GAB/2017

Publicado por:

Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:EBEA8A53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº062/CPL/2017**

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**Processo Administrativo Nº 706/SEMAGRI/2017.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CARRETA AGRÍCOLA E GRADE HIDRÁULICA ARADORA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA, RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 840276/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 2627.1036283-66/2016.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 28/09/2017, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/10/2017; **Início da sessão pública de lances: dia 11/10/2017 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de Setembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

PORT. Nº182/GAB/PMS/2017

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Morais Alfaia

Código Identificador:9B7DF89B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2017**

CONTRATO Nº. 117/2017

PROCESSO Nº. 519/2017/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº. 06.253.085/0001-04

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO EM GERAL), EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 29470003 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.

VALOR R\$= 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

EMPENHO Nº. 1077/2017

SERINGUEIRAS/RO, 18 de setembro de 2017.

ASSINAM:

LEONILDE ALFLEN GARDIA – PREFEITA

NELSON GAVASSA – CONTRATADO

Publicado por:

Lucicleia Ribeiro Dama

Código Identificador:EEEB25A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº. 225/GAB/PMS/2017**

PORTARIA Nº225/GAB/PMS 2017

Seringueiras, 22 de setembro de 2017.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

LEONILDE ALFLEN GARDIA, Prefeita do Município de Municipal de Seringueiras-RO, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 154/96 e na Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas de União, e

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia nos autos do Processo nº 01.1601.02724-00/2014, opinando pela irregularidade na Execução do Convênio nº 150/PGE/2014;

CONSIDERANDO o Despacho da senhora Prefeita no Processo nº 1000/2017, em que Autoriza a Instauração de Tomada de Contas Especial, para apurar as supostas irregularidades, os danos e identificação dos responsáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e apurar as irregularidades quanto à execução do **Convênio nº 150/PGE/2014**, celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia, com a finalidade de quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, apurada no Processo nº 01.1601.02724-00/2014-SEDUC.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas Especial que será formada pelos seguintes servidores:

- 1 – **PAULO CEZAR BASÍLIO** – Agente Administrativo, CPF. nº 539.990.969-34, Matrícula nº 651;
- 2 – **KEILA DE JESUS MORAES** – Agente Administrativa, CPF. nº 662.559.532-20, Matrícula nº 1079;
- 3 – **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS** – Agente Administrativa, CPF. nº 810.675.932-68, Matrícula nº 550;
- 4 – **ALEXANDRE SOARES** – Monitor, CPF. nº 647.382.302-63, Matrícula nº 673;
- 5 – **EMERSON GOMES DOS REIS** – Agente Administrativo, CPF. nº 000.365.712-45, Matrícula nº1068.

Art. 3º - A Comissão na primeira reunião definirá seu Presidente e Relator que coordenarão os trabalhos.

Art. 4º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores da Administração Municipal prestar a colaboração e documentos necessários que lhes forem requeridas.

Art. 5º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízos de suas atribuições rotineiras, conforme horário exclusivo definido pela Presidente da Comissão.

Art. 6º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão concluir os Trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, sendo possível a prorrogação, com a devida justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se.

LEONILDE ALFLEN GARDIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador: 16D52A58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DL 031/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa nº 31/2017** referente ao **Processo nº 759/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOK)**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I7 (7ª GERAÇÃO), VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2.7 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.5 GHZ, CACHE DE 4MB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GIGA BYTES. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. HD DE NO MÍNIMO 1 TB. CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE WIRELESS, RJ-45 ETHERNET (10/100/1000). TECLADO ALFANUMÉRICO EM PORTUGUÊS (BRASIL) (PADRÃO ABNT2). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (ORIGINAL). LEITOR DE CARTÃO : SD, SDHC E SDXC. FORMATO DA TELA WIDESCREEN. RESOLUÇÃO DA TELA HD COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 15" E MÁXIMO DE 15.6" POLEGADAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACOMPANHA CARREGADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELL, ACER, SONY VAIO.		1,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
Valor Total Homologado - R\$ 3.900,00					

Urupá, 25 de Setembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador: A9D753A2

PROCURADORIA JURIDICA
COOPAU COOPERATIVA DOS AQUICULTORES DE
URUPÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27/10/2017

COOPAU - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES DE URUPÁ

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27/10/2017

A diretoria, da COPAU, convida a todos seus cooperados para assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 27 de outubro de 2017, local auditório da EMATER, rua Maracatiara, n. 3397, bairro Sumauma, neste município de Urupá/RO.

- 1ª Convocação as 12h00min com 2/3 dos sócios;
2ª Convocação as 13h00min com 1/2 mais 01 sócios;
3ª Convocação e última as 14h00min com mínimo de 10 sócios.

Para tratar de assuntos da seguinte pauta: DISSOLUÇÃO VOLUNTÁRIA DA SOCIEDADE E NOMEAÇÃO DE LIQUIDANTES.

Cooperado, sua presença é de fundamental importância, não deixe de comparecer.

À direção

ARLINDO NUNES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador: F89555D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRA PESQUISA DE PREÇO TRIMESTRAL - SRP -
CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2017

Pesquisa realizada para orientação quanto ao preço de Horas Maquinas praticado no mercado, na data de 21 a 25 de Setembro de 2017.

Descrição	Empresas			
	01	02	03	04 - Valor com 35,76% BDI
Motoniveladora, 103KW, potência mínima de 120 HP, Largura mínima de 3,12m e comprimento mínimo 8,20m.	-	-	300,00	260,70
Escavadeira hidráulica, potência mínima de 138,07 HP.	280,00	280,00	320,00	341,30
Caminhão tanque com capacidade mínima de 10.000 litros.	-	-	150,00	253,22

EMPRESA 01: L. DE MELO NEVES – ME

CNPJ: 18.105.790/0001-35, Telefone: (69) 9 9947-9721.

Endereço: Rua Olavo Pires, nº 2094, Bairro: Novo Horizonte, Urupá – RO
CEP: 76.929-000

Empresa 01: M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 14.864.186/0001-31, Telefone: (69) 9 9288-7733

Endereço: Linha: C-05, Lote: 03, Gleba: 11, Zona Rural, Urupá – RO
CEP: 76.929-000

EMPRESA 03: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM – ME

CNPJ: 23.739.331/0001-43

Endereço: Rua: João Goulart, Nº: 3975, Bairro: Centro, São Francisco do Guaporé – RO
CEP: 76.935-000

EMPRESA 03: TABELA DEOSP/RO:

<http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/custo-horario-equipamentos-fev-17-sem-desoneracao/>

Preço médio de mercado é de:

Descrição	Preço
Motoniveladora, 103KW, potência mínima de 120 HP, Largura mínima de 3,12m e comprimento mínimo 8,20m.	280,35
Escavadeira hidráulica, potência mínima de 138,07 HP.	305,33
Caminhão tanque com capacidade mínima de 10.000 litros.	201,61

Urupá – RO, 25 de Setembro de 2017.

ENIR EGERT MOTA

Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador: BE9863CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 78/2017– CONTRATO Nº 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 13/09/2017.

PARTES: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Acrescer valor ao contrato de nº 01-A/2013.**CLÁUSULA – SEGUNDA** – O valor global deste termo aditivo é de R\$ 10.096,40 (dez mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).**CLÁUSULA - TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMSAU; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57; Programação: 04.122.1004.2027.0000; Fichas: 188; nos termos das

notas de empenho nº 801 de 2017; Processo Administrativo nº 2-2/2013.

INTERVENIENTE: SEMSAU.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2-2/2013.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Setembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:94322A22**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.474, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017****DECRETO Nº 13.474 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.200.000008/2017-44**

“Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ariquesmes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.**Considerando** teor do memorando 027/GOF/SEMPOG/2017 do dia 22 de setembro de 2017, Processo SEI nº 999.200.000008/2017-44.**DECRETA:****Art. 1º**- Fica aberto para o corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.457.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.**Parágrafo Único** – A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.**Art. 4º** - Publique-se na forma da Lei.

Ariquesmes, 22 de setembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquesmes-RO

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO****DECRETO Nº 13.474/2017**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Projeto/Atividade: 2039 - MAN. ATIV. DA REDE HOSPITALAR			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	313	02.007.10.302.0058.2039-319034000000	477.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
5-SUPLEM.	306	02.007.10.302.0058.2039-319011000000	529.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
5-SUPLEM.	346	02.007.10.302.0058.2039-339046000000	34.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2038 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGR. DE SAUDE DA FAMILIA PSF			
5-SUPLEM.	133	02.007.10.301.0059.2038-319011000000	141.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. ATIV. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
5-SUPLEM.	120	02.007.10.301.0059.2037-319011000000	132.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
5-SUPLEM.	18	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	177.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 - MAN. DAS AT. DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE			
5-SUPLEM.	144	02.007.10.301.0059.2040-319011000000	170.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			1.661.500,00
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA PROCURA			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
6-REDUÇÃO	46	02.002.04.122.0002.2007-319011000000	-6.000,00
6-REDUÇÃO	49	02.002.04.122.0002.2007-319013000000	-10.000,00

6 - REDUÇÃO	51	02.002.04.122.0002.2007-319016000000	-5.000,00
6 - REDUÇÃO	64	02.002.04.122.0002.2007-339039000000	-3.000,00
6 - REDUÇÃO	67	02.002.04.122.0002.2007-339046000000	-4.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE REDUÇÃO			-28.000,00
Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 003-CONTROLADORIA GERAL DO Município			
Projeto/Atividade: 2008-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CONTROL			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
6 - REDUÇÃO	72	02.003.04.122.0002.2008-319011000000	-650.000,00
6 - REDUÇÃO	80	02.003.04.122.0002.2008-319113000000	-11.000,00
6 - REDUÇÃO	967	02.003.04.122.0002.2008-339046000000	-7.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE REDUÇÃO			-668.000,00
Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto/Atividade: 2059-MANUT DAS ATIV DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENC			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
6 - REDUÇÃO	78	02.009.08.243.0002.2059-339039000000	-190.000,00
Projeto/Atividade: 1042-IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ABRIGO PARA CRIANCAS E A			
6 - REDUÇÃO	132	02.009.08.243.0056.1042-449051000000	-550.000,00
Projeto/Atividade: 2432-BENEFICIOS EVENTUAIS			
6 - REDUÇÃO	177	02.009.08.244.0020.2432-339032000000	-100.000,00
6 - REDUÇÃO	181	02.009.08.244.0020.2432-339093000000	-125.500,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE REDUÇÃO			-965.500,00
Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Projeto/Atividade: 2038 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGR DE SAUDE DA FAMILIA PSF			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	142	02.007.10.301.0059.2038-339046000000	6.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-6.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2043 - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO			
5-SUPLEM.	348	02.007.10.302.0058.2043-319011000000	17.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-17.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2043 - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO			
5-SUPLEM.	352	02.007.10.302.0058.2043-319016000000	1.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-1.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
5-SUPLEM.	47	02.007.10.122.0002.2032-339036000000	39.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-39.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 - MAN. DAS AT. DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE			
5-SUPLEM.	177	02.007.10.301.0059.2040-339046000000	14.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-14.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 - MAN. DAS AT. DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE			
5-SUPLEM.	149	02.007.10.301.0059.2040-319016000000	19.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-19.500,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2436 - MAN. ATIV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR CID			
5-SUPLEM.	251	02.007.10.301.0059.2436-319011000000	59.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	60	02.007.10.122.0002.2032-339046000000	-59.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2436 - MAN. ATIV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR CID			
5-SUPLEM.	276	02.007.10.301.0059.2436-339046000000	2.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-2.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2043 - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO			
5-SUPLEM.	366	02.007.10.302.0058.2043-339046000000	3.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-3.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2038 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGR. DE SAUDE DA FAMILIA PSF			
5-SUPLEM.	137	02.007.10.301.0059.2038-319016000000	1.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-1.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			

Projeto/Atividade: 2039 - MAN. ATIV. DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	315	02.007.10.302.0058.2039-319113000000	62.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
6-REDUÇÃO	60	02.007.10.122.0002.2032-339046000000	-62.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 - MAN. DAS AT. DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE			
5-SUPLEM.	153	02.007.10.301.0059.2040-319113000000	11.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-11.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2038 - MANUT. DAS ATIV. DO Progr. DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF			
5-SUPLEM.	138	02.007.10.301.0059.2038-319113000000	12.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-12.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2043 - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO ODONTOLÓGICO CEO			
5-SUPLEM.	354	02.007.10.302.0058.2043-319113000000	6.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-6.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. ATIV. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS			
5-SUPLEM.	126	02.007.10.301.0059.2037-319113000000	12.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-12.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
5-SUPLEM.	22	02.007.10.122.0002.2032-319013000000	21.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-21.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2436 - MAN. ATIV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR CID			
5-SUPLEM.	258	02.007.10.301.0059.2436-319113000000	6.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE			
6-REDUÇÃO	32	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-6.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 - MAN. DAS AT. DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE			
5-SUPLEM.	151	02.007.10.301.0059.2040-319034000000	132.000,00
Fonte: 01.07.07 Piso de Atenção Básica - PAB			
6-REDUÇÃO	144	02.007.10.301.0059.2040-319011000000	-132.000,00
Fonte: 01.07.07 Piso de Atenção Básica - PAB			
Projeto/Atividade: 2398 - IMPL. E MAN. DO SAMU SERV. DE ATEND. MOVEL DE URG.			
5-SUPLEM.	416	02.007.10.302.0058.2398-319034000000	32.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
6-REDUÇÃO	410	02.007.10.302.0058.2398-319011000000	-32.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
5-SUPLEM.	414	02.007.10.302.0058.2398-319016000000	8.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
6-REDUÇÃO	410	02.007.10.302.0058.2398-319011000000	-8.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
5-SUPLEM.	418	02.007.10.302.0058.2398-319113000000	16.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
6-REDUÇÃO	410	02.007.10.302.0058.2398-319011000000	-16.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. ATIV. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS			
5-SUPLEM.	130	02.007.10.301.0059.2037-339046000000	12.000,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
6-REDUÇÃO	124	02.007.10.301.0059.2037-319016000000	-12.000,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
5-SUPLEM.	126	02.007.10.301.0059.2037-319113000000	3.000,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
6-REDUÇÃO	124	02.007.10.301.0059.2037-319016000000	-3.000,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
Projeto/Atividade: 2039 - MAN. ATIV. DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	311	02.007.10.302.0058.2039-319016000000	42.000,00
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade - MAC			
6-REDUÇÃO	313	02.007.10.302.0058.2039-319034000000	-42.000,00
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade - MAC			
5-SUPLEM.	315	02.007.10.302.0058.2039-319113000000	54.000,00
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade - MAC			
6-REDUÇÃO	313	02.007.10.302.0058.2039-319034000000	-54.000,00
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade - MAC			
Projeto/Atividade: 2044 - MAN. ATIV. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS			
5-SUPLEM.	374	02.007.10.302.0058.2044-319011000000	42.000,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
6-REDUÇÃO	382	02.007.10.302.0058.2044-339030000000	-42.000,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
Projeto/Atividade: 2429 - MAN. ATIV. DA REDE VIVER SEM LIMITES CER			
5-SUPLEM.	455	02.007.10.302.0058.2429-319011000000	146.000,00
Fonte: 01.07.95 Rede Viver sem Limites CER			
6-REDUÇÃO	464	02.007.10.302.0058.2429-339030000000	-146.000,00
Fonte: 01.07.95 Rede Viver sem Limites CER			
Projeto/Atividade: 2418 - OUTROS PROG. FUNDO A FUNDO VIG PROM EM SAÚDE			

5-SUPLEM.	557	02.007.10.305.0062.2418-319113000000	6.000,00
Fonte: 01.07.50 Vigilância em Saúde			
6-REDUÇÃO	558	02.007.10.305.0062.2418-319013000000	-6.000,00
Fonte: 01.07.50 Vigilância em Saúde			
Projeto/Atividade: 2038 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGR DE SAUDE DA FAMILIA PSF			
5-SUPLEM.	138	02.007.10.301.0059.2038-319113000000	9.000,00
Fonte: 01.07.09 Programa de Saúde da Família PSF			
6-REDUÇÃO	137	02.007.10.301.0059.2038-319016000000	-9.000,00
Fonte: 01.07.09 Programa de Saúde da Família PSF			
Projeto/Atividade: 2032 - MAN. E COORD. DAS AT. DA SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
5-SUPLEM.	35	02.007.10.122.0002.2032-339014000000	2.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2042 - IMPL. E MANUT. ATIV. DA ZOONOSSES			
6-REDUÇÃO	507	02.007.10.305.0062.2042-339039000000	-2.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO			2.457.500,00
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO			-2.457.500,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:B6B58C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 6406/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SEMPOG/17**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS (anti-séptico, ácido fosfórico, agulha, algodão hidrofílico, anestésico injetável, babador odontológico, etc...)**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I**LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**CNPJ: **13.287.059/0001-54** TEL/FAX: (69) 3423-2541/3536-0318 Cel. 9-8107-5178/9-8465-5588 E-MAIL:**licite.empreendimentos@gmail.com**

ENDEREÇO: Av. Jamari, nº. 2349, Bairro: Setor 01 – CEP: 76.870-163 – Ariquemes/RO

NOME DA REPRESENTANTE: **Daiany Mendes da Costa Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **012.666.031-07** RG sob o nº. **821.761 SSP/RO**VENCEDORA DO ITEM: **09**.**LICITANTE: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME**CNPJ: **25.341.162/0001-14** TEL/FAX: (43) 3376-6350 E-mail:**odontomegadental@odontomegadental.com.br**

ENDEREÇO: Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Vila Recreio – CEP: 86.025-240 – Londrina/PR

NOME DO REPRESENTANTE: **Luidy de Moraes Ladeira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **042.999.099-50** RG sob o nº. **8.772.994-0 SSP/PR**VENCEDORA DOS ITENS: **02, 03, 05, 08, 10, 11, 12, 14, 15 e 16**.**LICITANTE: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP**CNPJ: **93.327.161/0001-75** TEL/FAX: (54) 3523-1277/1150 E-mail:**prhodent@prhodent.com.br**

ENDEREÇO: Rua Emílio de Rê, nº 40 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS

NOME DO REPRESENTANTE: **Paulo Alberto Tres**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **411.289.660-34** RG sob o nº. **1.493.685 SSP/SC**VENCEDORA DO ITEM: **07**.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

ITEM ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	120	Und.	Anti-septico bucal liquido; Enxaguatório bucal com flúor; Antiplaca e anti-septico, frasco com 500 ml, sem álcool. O produto deverá cumprir as normas vigentes.	cancelado por inexistência de proposta	canc.	cancelado por inexistência de proposta
02	120	Und.	Ácido fosfórico condicionador dental gel a 37% para uso em restaurações de resina fotopolimerizável. Seringa com 2,5 ML, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	allplan	1,16	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

						EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
03	84	Und.	Agente de união multiuso, com flúor-fotopolimerizável monocomponente, frasco com 4 ML, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	biodinamica	16,78	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
04	120	Und.	Água própria para esterilização em autoclave, água destilada, embalagem de 5 litros com número do ensaio físico-químico por laboratório credenciado pelo INMETRO, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	cancelado por inexistência de proposta	canc.	cancelado por inexistência de proposta
05	60	Und.	Agulha descartável curta para anestesia, agulha gengival 30 g curta, descartável, estéril, em aço inoxidável, biseltrifacetado, afiada e sem rebarbas, com encaixe universal, caixa com 100 unidades, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	injecta	28,33	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
06	60	Und.	Agulha descartável extra curta em metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. O bisel trifacetado reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção. As paredes da agulha são ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática.	cancelado por inexistência de proposta	canc.	cancelado por inexistência de proposta
07	360	Und.	Algodão hidrófilo apresentação em rolete, para uso odontológico, cor branco, puro, macio, isento de amido e cloro, pacote com 100 unidades, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	farol	1,72	PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP CNPJ: 93.327.161/0001-75
08	120	Und.	Anestésico injetável com vaso a 3% cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml caixas com 50 tubetes/carpule, com 1,8 ml cada, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	dla	47,48	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
09	60	Und.	Anestésico injetável com vaso a 3%, cloridrato de prilocaína a 3%, com vasoconstritor fenilpressina 0,03 ml, loco regional caixa com 50 tubetes, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	cristalia	51,40	JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
10	36	Und.	Anestésico injetável com vaso a 2%, mepivacaina caixa, com 50 tubetes, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	dla	78,61	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
11	24	Und.	Anestésico injetável sem vaso a 3%, caixa com 50 tubetes, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	cristalia	77,41	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
12	36	Und.	Anestésico tópico gel benzocaina, com sabor, para uso tópico, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	dfl	6,38	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
13	60	Und.	Babador odontológico, descartável em papel absorvente, pacote com 100 unidades, impermeável.	cancelado por inexistência de proposta	canc.	cancelado por inexistência de proposta
14	24	Und.	Bicarbonato de sódio, uso em profilaxia, frasco com 200 gramas, material com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	maquira	9,16	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
15	24	Und.	Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado. O PMC associado à cânfora melhora os resultados clínicos em função de sua maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante. Estojo contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	sswhite	47,77	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14
16	120	Und.	Selante resinoso fotopolimerizável de fósulas e fissuras que auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, uma vez que forma uma barreira mecânica eficiente contra o acúmulo de placa na superfície oclusal. A superfície selada ainda favorece a higienização pela topografia mais homogênea e com menos reentrâncias que poderiam reter alimentos. O produto é disposto em seringas e vem pronto para uso, simplificando a aplicação. O tempo de fotopolimerização é de apenas 20 segundos (considerando fotopolimerizador com potência mínima de 400mW/cm²), o que permite maior controle do procedimento, inclusive em pacientes pediátricos. A carga incorporada ao Prevent permite maior resistência ao desgaste e longevidade da aplicação, enquanto o flúor incorporado atua paralelamente na prevenção da cárie.	fgm	26,66	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME CNPJ: 25.341.162/0001-14

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**4.1 Local/Horário**

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**, o prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho;

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05(cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Condições de recebimento e critérios de aceitabilidades dos objetos

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

4.3.2 A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).

4.3.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.9 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.11 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05(cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.12 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.12.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a **05 (cinco)** dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.12.2 A comissão fiscalizará a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada;

4.3.12.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.12.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.12.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a **15 (quinze)** dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.13 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.14 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.15 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.17 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.18 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Gerência de Compras fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 33 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0002.2032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0059.2040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;

10.301.0059.2037 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - ACS;

10.302.0058.2039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;

10.301.0058.2399 – Implant. da Central de Regulação Controle e Avaliação da Atenção da Saúde;

10.301.0058.2043 – Implantação e Manut. das Atividades Saúde Bucal/CEO;

10.305.0062.2046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;

10.122.0002.2035 – Recursos de Convênio - União/Estado;

10.301.0059.2038 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - PSF;

10.301.0058.2047 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;

10.301.0059.2414 – Outros Programas Fundo a Fundo – PAB;

10.301.0058.2415 – Outros Programas Fundo a Fundo – SUS/MAC;

10.304.0062.2418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;

10.301.0059.2434 – Manutenção das Atividades da Rede básica de Saúde – NASF;

10.301.0059.2435 – Manutenção das Atividades do Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade – PMAQ;

10.302.0058.2439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;

10.301.0059.2448 – Manutenção das Atividades de Saúde Bucal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; Transferência de Convênios-213; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Alienação de Bens-192; Outros Recursos Estaduais Destinados-121, SUPERAVIT-307, EMENDA-613.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.”

9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.025/2017:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.10 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.11 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - **Detalhamento do Objeto** deste Termo de Referência.

15.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

- 15.4** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 15.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 15.6** O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
- 15.7** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
- 15.8** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
- 15.9** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
- 15.10** Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
- 15.11** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.12** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- 15.13** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 15.14** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 15.15** A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
- 15.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.17** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
- 15.18** A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
- 15.19** Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
- 15.20** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 15.21** Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
- 15.22** Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
- 15.23** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.24** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 15.25** Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
- 15.26** A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves nº. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
- 15.27** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- 15.28** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 15.29** A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
- 16.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 16.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 16.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, deste Termo de Referência.
- 16.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
- 16.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 16.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 16.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 16.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 16.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
- 16.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
- 16.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 16.13** Definir local de instalação na Unidade de Saúde
- 16.14** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

- 17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 20.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 20.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 20.3** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.4** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 20.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 20.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 20.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 20.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 20.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 20.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
- 20.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
 - 20.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
 - 20.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
 - 20.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
 - 20.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
 - 20.10.6** Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO

- 21.1** Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 21.2** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 21.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.3** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.4 Condições para assinatura do contrato**
- 21.4.1 Prazo da contratação/Vigência**
- 21.4.1.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
- 21.4.2 Da transferência do contrato**

21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

21.4.3 Da assinatura do contrato

21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

21.4.4 Rescisão do contrato

21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art. 79 da referida lei e suas alterações;

21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

21.4.5 Do reajuste do contrato

21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrecorríveis;

21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

22.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

22.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

23.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 047/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6406/SEMSAU/2017**.

24.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXV – DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:

Jamari Comércio e Empreendimentos LTDA – EPP

CNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante:

DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA

Empresa:

Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI – ME

CNPJ: 25.341.162/0001-14

Representante:

LUIDY DE MORAIS LADEIRA

Empresa:

Prhodent Comércio de Produtos Hospitalares e Dentários LTDA – EPP

CNPJ: 93.327.161/0001-75

Representante:

PAULO ALBERTO TRES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2017**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2017
PROCESSO N.º 1-645/2017**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2017 /PMB**

Aos dias Vinte e cinco do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2017**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente (Persianas verticais) com instalação**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 080/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I**LICITANTE: LUMIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

CNPJ: 11.200.065/0001-05 - TEL/FAX: (65) 99606 7012

E-MAIL:

lumiarmt@gmail.com

ENDEREÇO: Av. General Melo, 3465, sala 03 – Jardim Califórnia – Cuiabá/MT

NOME DO REPRESENTANTE: Edney Santana de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 545.212.701-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LUMIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cortinas com instalação, persianas verticais, com lâminas de PVC, curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do "bola"; trilhos e eixo de alumínio natural; com bandô na mesma cor das lâminas com acabamento em alumínio. Cor especificar pela secretaria juntamente com a ordem de faturamento.	M²	390	Realce – Persiana Vertical	R\$ 90,00	R\$ 35.100,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega do OBJETO será de 10 (Dez) dias, após recebimento da Ordem de Faturamento, emitida por esta Superintendência. A entrega do objeto poderá ser fracionada. O(s) PRODUTO(s) licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras, e as demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra “b” e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\% / 100)$
365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

8.1 cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2 solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;

8.3 efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;

8.4 O recebimento provisório não implica aceitação.

8.5 efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

8.6 recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

8.7 o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

8.8 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

8.9 analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

8.10 determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

8.11 a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);

9.2- A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

9.3- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.4- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

9.5- Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

9.6- Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

9.7- Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).

9.8- A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

9.9- Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

9.10- Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.11- A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Administração, quando:

13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretário, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 080/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-645/SEMUSA/2017**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 080/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:

Lumiar Comercio e Serviços EIRELI - ME.

Representante:

EDNEY SANTANA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Bárbara Angélica de Souza

Código Identificador:FAEBA971

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2017**

**PROCESSO Nº 947/2017/ COMISSÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/SRP/2017**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Srª Prefeita Srª **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 11.297.222 SSP/SP e do CPF nº. 036.671.778-28 brasileira, agente público, residente e domiciliado neste Município, de outro lado as empresas; **D. L. SALLES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.734.744/0001-23, com sede a Avenida Airton Senna nº 1500 – Distrito de Novo Plano – Centro CEP: 76.990-000 Cidade de Chupinguaia – RO, em doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Proprietária a Srª. **Danieli Leal Salles**, portadora do CPF nº 535.646.262-04 e RG Nº 1026303 SESDEC-RO, e **BONIN PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.051.625/0001-24, com sede a Avenida Castelo Branco nº 15.820 – Inera – CEP: 76.965-894 Cidade de Cacoal – RO, em doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio – Proprietário da empresa o Sr. **Jadson Bonin**, portador do CPF nº 767.572.509-34 e RG Nº 936.239 SSP-SC, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, e EPI'S (Equipamento de Proteção Individual), através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD., através do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA III – DOS MATERIAIS.

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

Empresas vencedoras: **D. L. SALLES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.734.744/0001-23, com sede a Avenida Airton Senna nº 1500 – Distrito de Novo Plano – Centro CEP: 76.990-000 Cidade de Chupinguaia – RO, em doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Proprietária a Srª. **Danieli Leal Salles**, portadora do CPF nº 535.646.262-04 e RG Nº 1026303 SESDEC-RO.

Valor Total de R\$: 158.388,99 (Cento e cinqüenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO 20 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇÃO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: IDEAL PVC	BARRA	600	7,89	4.734,00
2	TUBO 25 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇÃO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: IDEAL PVC	BARRA	600	12,15	7.290,00
3	TUBO 40 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇÃO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: IDEAL PVC	BARRA	600	17,19	10.314,00
4	TUBO 50 MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇÃO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: IDEAL PVC	BARRA	600	24,99	14.994,00
5	TUBO 60 MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇÃO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: IDEAL PVC	BARRA	600	68,95	41.370,00
6	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDAVEL 25 X 20 MM Marca: KRONA	UNID	150	0,69	103,50
7	BUCHA REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDAVEL 60 X 50 MM Marca: KRONA	UNID	150	5,18	777,00
8	BUCHA REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDAVEL 50 X 40 MM Marca: KRONA	UNID	150	2,89	433,50
9	BUCHA REDUÇÃO CURTA EM PVC SOLDAVEL 60 X 40 MM Marca: KRONA	UNID	150	5,49	823,50
10	CAP PVC SOLDAVEL DE 20 MM Marca: KRONA	UNID	170	0,79	134,30

11	CAP PVC SOLDAVEL DE 25 MM Marca: KRONA	UNID	170	0,80	136,00
12	CAP PVC SOLDAVEL DE 40 MM Marca: KRONA	UNID	170	4,20	714,00
13	CAP PVC SOLDAVEL DE 50 MM Marca: KRONA	UNID	170	7,90	1.343,00
14	CAP PVC SOLDAVEL DE 60 MM Marca: KRONA	UNID	170	10,42	1.771,40
15	COLAR DE TOMADA 50 MM X ½" EM PVC COM TRAVAS EM PVC Marca: KRONA	UNID	150	11,99	1.798,50
16	COLAR DE TOMADA 60 MM X ½" EM PVC COM TRAVAS EM PVC Marca: KRONA	UNID	150	11,35	1.702,50
17	COLAR DE TOMADA 40 MM X ½" EM PVC COM TRAVAS EM PVC Marca: KRONA	UNID	150	8,79	1.318,50
18	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° X 20 MM Marca: KRONA	UNID	90	1,15	103,50
19	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° X 25 MM. Marca: KRONA	UNID	90	0,60	54,00
20	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° X 40 MM. Marca: KRONA	UNID	90	5,80	522,00
21	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° X 50 MM. Marca: KRONA	UNID	90	7,10	639,00
22	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° X 60 MM. Marca: KRONA	UNID	90	12,15	1.093,50
23	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 20 MM. Marca: KRONA	UNID	150	0,76	114,00
24	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 25 MM. Marca: KRONA	UNID	150	0,99	148,50
25	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 40 MM. Marca: KRONA	UNID	150	5,70	855,00
26	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 50 MM. Marca: KRONA	UNID	150	5,62	843,00
27	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° X 60 MM. Marca: KRONA	UNID	150	9,58	1.437,00
28	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM Marca: KRONA	UNID	200	0,70	140,00
29	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM Marca: KRONA	UNID	200	1,40	280,00
30	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM Marca: KRONA	UNID	200	3,29	658,00
31	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM Marca: KRONA	UNID	200	6,19	1.238,00
32	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 60 MM Marca: KRONA	UNID	200	10,54	2.108,00
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA EM PVC DE 25 X 20 MM Marca: KRONA	UNID	150	2,59	388,50
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA EM PVC 50 X 25 MM Marca: KRONA	UNID	150	3,49	523,50
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA EM PVC 60 X 50 MM Marca: KRONA	UNID	150	8,95	1.342,50
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA EM PVC 50 X 40 MM Marca: KRONA	UNID	150	4,50	675,00
37	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC SOLDAVEL 40 X 25 MM Marca: KRONA	UNID	150	4,25	637,50
38	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC 25 X 20 MM Marca: KRONA	UNID	180	1,68	302,40
39	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC 50 X 40 MM Marca: KRONA	UNID	180	3,30	594,00
40	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC 60 X 50 MM Marca: KRONA	UNID	180	8,80	1.584,00
41	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL EM PVC 50 X 25 MM Marca: KRONA	UNID	180	3,45	621,00
42	TE SOLDAVEL EM PVC DE 20 MM Marca: KRONA	UNID	200	0,79	158,00
43	TE SOLDAVEL EM PVC DE 25 MM Marca: KRONA	UNID	200	1,16	232,00
44	TE SOLDAVEL EM PVC DE 40 MM Marca: KRONA	UNID	200	7,70	1.540,00
45	TE SOLDAVEL EM PVC DE 50 MM Marca: KRONA	UNID	200	8,49	1.698,00
46	TE SOLDAVEL EM PVC DE 60 MM Marca: KRONA	UNID	200	14,75	2.950,00
47	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA ROSCA 20 MM Marca: KRONA	UNID	150	0,67	100,50
48	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA ROSCA 25 MM Marca: KRONA	UNID	150	0,92	138,00
49	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA ROSCA 40 MM Marca: KRONA	UNID	150	3,05	457,50
50	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA ROSCA 50 MM Marca: KRONA	UNID	150	4,90	735,00
51	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDAVEL BOLSA ROSCA 60 MM Marca: KRONA	UNID	150	11,70	1.755,00
52	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM Marca: KRONA	UNID	160	10,70	1.712,00
53	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM Marca: KRONA	UNID	160	10,99	1.758,40
54	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM Marca: KRONA	UNID	160	28,95	4.632,00
55	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM Marca: KRONA	UNID	160	41,35	6.616,00
56	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 60 MM Marca: KRONA	UNID	160	65,99	10.558,40
57	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR, 75 GRAMAS Marca: KRONA	UNID	250	13,00	3.250,00
58	FITA VEDA ROSCA DE 0,18MM X 0,07MM DE 25 METROS Marca: KRONA	UNID	300	9,49	2.847,00
59	CHAVE GRIFO PARA TUBOS DE 36 POLEGADAS Marca: TRAMONTINA	UNID	12	68,00	816,00
60	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS Marca: TRAMONTINA	UNID	12	37,00	444,00
61	PICARETA PONTA E PA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90 CM Marca: SÃO ROQUE	UNID	12	57,90	694,80
62	ARCO DE PUA COM CATRACA 10 POLEGADAS Marca: IRWIN	UNID	12	94,90	1.138,80
63	LAMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL 24 DENTES, DE 12 POLEGADAS Marca: LENOX	UNID	180	6,89	1.240,20
64	MINI ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS Marca: IRWIN	UNID	10	58,50	585,00
65	ARCO DE SERRA REGULAVEL, 12 POLEGADAS Marca: IRWIN	UNID	15	48,99	734,85
66	ENXADAO ESTREITO COM CABO 2,0 METROS Marca: TRAMONTINA	UNID	10	19,00	190,00
67	ENXADAO LARGO COM CABO 2,0 METROS Marca: TRAMONTINA	UNID	10	28,90	289,00
68	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.2 Marca: IRWIN	UNID	12	7,78	93,36
69	CABO DE MADEIRA PARA ENXADAO DE 150 CM Marca: REGIONAL	UNID	10	9,50	95,00
70	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 170 CM Marca: SÃO ROQUE	UNID	10	76,80	768,00
71	ENXADA DE AÇO LARGA DE 30 CM COM CABO DE MADEIRA Marca: TRAMONTINA	UNID	10	38,90	389,00
72	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM , PRODUZIDA EM AÇO, ESPESSURA DA LAMINA DE 1,5MM. Marca: TRAMONTINA	UNID	10	36,89	368,90
73	FACAO PARA MATO LAMINA EM AÇO CARBONO DE 24 POLEGADAS COM FIO LISO COM BAINHA Marca: TRAMONTINA	UNID	12	44,00	528,00
74	FACAO 20 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO COM CABO PLASTICO PROFISSIONAL COM BAINHA Marca: TRAMONTINA	UNID	12	51,99	623,88
80	CALÇA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM FORRO DE POLIESTER, COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA. TAMANHO: M. Marca: BRASCAMPOS	UNID	6	42,00	252,00
87	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLASTICO, NA COR PRETA TAMANHO: 41 Marca: KALA	UNID	4	72,00	288,00
88	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLASTICO, NA COR PRETA TAMANHO: 42 Marca: KALA	UNID	4	75,00	300,00
91	LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA, TAMANHO: P Marca: TRITEC	UNID	6	8,80	52,80
95	VASSOURA METALICA 22 DENTES COM CABO DE 120 CM Marca: TRAMONTINA	UNID	14	35,00	490,00
96	ANCINHO 12 DENTES - COM CABO DE 100 CM Marca: TRAMONTINA	UNID	14	15,00	210,00
Total do Proponente R\$:					158.388,99

E a empresa: **BONIN PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.051.625/0001-24, com sede a Avenida Castelo Branco nº 15.820 – Incra – CEP: 76.965-894 Cidade de Cacoal – RO, em doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio – Proprietário da empresa o Sr. **Jadson Bonin**, portador do CPF nº 767.572.509-34 e RG Nº 936.239 SSP-SC.

Valor total de R\$: 2.761,86 (Dois mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
75	CAPA DE CHUVA EM PVC COM 280 MICRAS DE ESPESSURA, COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM FORRO DE POLIESTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO Marca: BRASCAMPOS	UNID	6	24,49	146,94
76	CAPA DE CHUVA EM PVC COM 280 MICRAS DE ESPESSURA, COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM FORRO DE POLIESTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTOES PLASTICOS DE PRESSAO. TAMANHO: M Marca: BRASCAMPOS	UNID	6	18,99	113,94
77	CAPA DE CHUVA EM PVC COM 280 MICRAS DE ESPESSURA, COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM FORRO DE POLIESTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM	UNID	6	17,99	107,94

	QUATRO BOTOES PLASTICOS DE PRESSAO. TAMANHO: G Marca: BRASCAMPOS				
78	CAPA DE CHUVA EM PVC COM 280 MICRAS DE ESPESSURA, COSTURA EM SOLDA ELETROICA, COM FORRO DE POLIESTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTOES PLASTICOS DE PRESSAO. TAMANHO: GG. Marca: BRASCAMPOS	UNID	6	17,99	107,94
79	CALÇA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM FORRO DE POLIESTER, COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETROICA. TAMANHO: P Marca: BRASCAMPOS	UNID	6	35,99	215,94
81	CALÇA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM FORRO DE POLIESTER, COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETROICA. TAMANHO: G. Marca: BRASCAMPOS	UNID	6	36,99	221,94
82	CALÇA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM FORRO DE POLIESTER, COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETROICA. TAMANHO: GG. Marca: BRASCAMPOS	UNID	6	37,99	227,94
83	CALÇA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM FORRO DE POLIESTER, COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETROICA. TAMANHO: EXG Marca: BRASCAMPOS	UNID	6	39,99	239,94
84	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLASTICO, NA COR PRETA TAMANHO: 38 Marca: SAFETYFLEX	UNID	4	38,99	155,96
85	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLASTICO, NA COR PRETA TAMANHO: 39 Marca: SAFETYFLEX	UNID	4	64,99	259,96
86	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLASTICO, NA COR PRETA TAMANHO: 40 Marca: SAFETYFLEX	UNID	4	60,99	243,96
89	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLASTICO, NA COR PRETA TAMANHO: 43 Marca: SAFETYFLEX	UNID	4	66,99	267,96
90	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLASTICO, NA COR PRETA TAMANHO: 44 Marca: SAFETYFLEX	UNID	4	72,99	291,96
92	LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA, TAMANHO: M Marca: SUPERSAFET	UNID	6	8,11	48,66
93	LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA, TAMANHO: G Marca: SUPERSAFET	UNID	6	9,49	56,94
94	LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA, TAMANHO: GG Marca: SUPERSAFET	UNID	6	8,99	53,94
Total do Proponente					2.761,86

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 493/2017 e o Decreto 492/2017, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupunguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 208.793,08 (Duzentos e oito mil setecentos e noventa e três reais e oito centavos)**.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) O objeto licitado será entregue de forma fracionada (unidade), sempre que houver necessidade, mediante o recebimento da NOTA DE EMPENHO e requisição emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.
- b) O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;
- c) A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s) juntamente com o (s) objeto (s) estabelecido (s) neste Termo de Referência;
- d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido.
- e) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de 07 (SETE) dias, após comunicado da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de devolução do material.
- f) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

01 - FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, até 15 (Quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
Após a notificação à LICITANTE VENCEDORA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- d) O fornecedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Administração;
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- f) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- g) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- h) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

i) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

02 – O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto; Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- b) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- c) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Patrimônio, de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o Município, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 142/2017.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 142/CPLMO/2017, bem como o termo de referencia do processo 947/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. O medicamento ficará estocado na Empresa vencedora, e será entregue no prazo de 10(dez) dias uteis, através de requisição (ões) emitida (s) pela (s) Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia, “sem ônus para o Município”;
11. O objeto licitado será retirado de forma fracionada, sempre que houver necessidade e deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346.1523;
12. O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;
13. As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
 - 1.1 As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão do Contrato;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 01 – Os Materiais de Consumo presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo
- 02 – A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 142/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 947/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 142/2017, pela Excelentíssima Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 13 de Setembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita de Chupinguaia

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro Oficial

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Gerente do SRP

D. L. Salles – ME

DANIELI LEAL SALLES

Proprietária da Empresa

Bonin Pneus e Acessórios LTDA – EPP

JADSON BONIN

Sócio - Administrador

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AFF7218A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I RREO 4º BIM.2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.374.554,01	84.374.554,01	13.393.057,76	15,87	49.524.844,44	58,70	34.849.709,57
RECEITAS CORRENTES	83.739.095,60	83.739.095,60	13.393.057,76	15,99	49.524.844,44	59,14	34.214.251,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.114.749,54	6.114.749,54	781.168,28	12,78	3.621.364,22	59,22	2.493.385,32
Impostos	4.784.353,50	4.784.353,50	678.783,97	14,19	3.116.342,82	65,14	1.668.010,68
Taxas	1.330.396,04	1.330.396,04	102.384,31	7,70	505.021,40	37,96	825.374,64
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	3.675.529,25	3.675.529,25	683.659,68	18,60	1.970.633,32	53,61	1.704.895,93
Contribuiçoes Sociais	3.487.692,63	3.487.692,63	648.626,51	18,60	1.809.994,83	51,90	1.677.697,80
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.836,62	187.836,62	35.033,17	18,65	160.638,49	85,52	27.198,13
RECEITA PATRIMONIAL	3.330.332,72	3.330.332,72	851.007,40	25,55	2.641.472,15	79,32	688.860,57
Receitas Imobiliárias	117.719,05	117.719,05	4.839,35	4,11	9.406,95	7,99	108.312,10
Receitas de Valores Mobiliários	3.212.613,67	3.212.613,67	846.168,05	26,34	2.632.065,20	81,93	580.548,47

Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.074.088,31	69.074.088,31	10.829.458,09	15,68	40.581.158,88	58,75	28.492.929,43
Transferências Intergovernamentais	68.186.599,92	68.186.599,92	10.829.458,09	15,88	40.431.698,88	59,30	27.754.901,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	887.488,39	887.488,39	0,00	0,00	149.460,00	16,84	738.028,39
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.544.395,78	1.544.395,78	247.764,31	16,04	710.215,87	45,99	834.179,91
Multas e Juros de Mora	255.779,62	255.779,62	45.666,55	17,85	176.756,47	69,10	79.023,15
Indenizações e Restituições	158.014,68	158.014,68	297,38	0,19	6.124,47	3,88	151.890,21
Receita da Dívida Ativa	992.435,93	992.435,93	79.897,64	8,05	359.557,12	36,23	632.878,81
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	138.165,55	138.165,55	121.902,74	88,23	167.777,81	121,43	-29.612,26
RECEITAS DE CAPITAL	635.458,41	635.458,41	0,00	0,00	0,00	0,00	635.458,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	635.458,41	635.458,41	0,00	0,00	0,00	0,00	635.458,41
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	635.458,41	635.458,41	0,00	0,00	0,00	0,00	635.458,41
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.278.362,15	2.278.362,15	449.632,45	19,73	2.235.558,43	98,12	42.803,72
Receita de Contribuições	2.278.362,15	2.278.362,15	449.632,45	19,73	2.235.558,43	98,12	42.803,72
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	86.652.916,16	86.652.916,16	13.842.690,21	15,97	51.760.402,87	59,73	34.892.513,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	86.652.916,16	86.652.916,16	13.842.690,21	15,97	51.760.402,87	59,73	34.892.513,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	86.652.916,16	86.652.916,16	13.842.690,21	15,97	51.760.402,87	59,73	34.892.513,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			2.166.630,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			2.166.630,76		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	82.161.895,80	85.280.552,76	13.403.331,26	50.560.617,43	34.719.935,33	11.607.782,34	43.610.743,94	41.669.808,82	42.636.866,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.537.911,33	79.826.784,56	13.108.601,94	49.501.460,93	30.325.323,63	11.385.983,27	42.941.577,96	36.885.206,60	41.982.225,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.328.850,71	51.553.945,41	8.459.416,21	32.900.134,06	18.653.811,35	8.544.956,60	32.293.064,61	19.260.880,80	31.773.671,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	214.000,00	214.000,00	17.926,71	127.926,71	86.073,29	23.059,81	30.357,89	183.642,11	30.357,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.995.060,62	28.058.839,15	4.631.259,02	16.473.400,16	11.585.438,99	2.817.966,86	10.618.155,46	17.440.683,69	10.178.195,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.058.792,25	5.453.768,20	294.729,32	1.059.156,50	4.394.611,70	221.799,07	669.165,98	4.784.602,22	654.640,98	0,00

INVESTIMENTOS	4.225.105,07	4.575.100,98	228.090,64	318.033,53	4.257.067,45	22.520,00	103.727,89	4.471.373,09	89.202,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	833.687,18	878.667,22	66.638,68	741.122,97	137.544,25	199.279,07	565.438,09	313.229,13	565.438,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.192,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.724.965,58	3.949.996,59	666.814,79	2.652.369,42	1.297.627,17	384.207,70	1.607.943,08	2.342.053,51	1.364.761,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	85.886.861,38	89.230.549,35	14.070.146,05	53.212.986,85	36.017.562,50	11.991.990,04	45.218.687,02	44.011.862,33	44.001.627,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	85.886.861,38	89.230.549,35	14.070.146,05	53.212.986,85	36.017.562,50	11.991.990,04	45.218.687,02	44.011.862,33	44.001.627,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.541.715,85		7.758.774,88	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	85.886.861,38	89.230.549,35	14.070.146,05	53.212.986,85		11.991.990,04	51.760.402,87		51.760.402,87	0,00
RESERVA DO RPPS	766.054,78	166.054,78	0,00	0,00	166.054,78	0,00	0,00	166.054,78	0,00	0,00

Publicado por:
Denize da Silva Nogueira
Código Identificador:AE0525A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO II RREO 4º BIM.2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.927.950,58	85.446.607,54	13.403.331,26	50.560.617,43	95,02	34.885.990,11	11.607.782,34	43.610.743,94	96,44	41.835.863,60	0,00
Legislativa	3.487.879,48	3.487.879,48	526.841,57	2.372.777,99	4,46	1.115.101,49	552.576,33	2.195.775,69	4,86	1.292.103,79	0,00
Ação Legislativa	3.487.879,48	3.487.879,48	526.841,57	2.372.777,99	4,46	1.115.101,49	552.576,33	2.195.775,69	4,86	1.292.103,79	0,00
Judiciária	1.540.890,00	1.540.890,00	29.854,84	402.532,85	0,76	1.138.357,15	25.054,04	392.232,05	0,87	1.148.657,95	0,00
Ação Judiciária	1.540.890,00	1.540.890,00	29.854,84	402.532,85	0,76	1.138.357,15	25.054,04	392.232,05	0,87	1.148.657,95	0,00
Administração	20.677.759,96	20.396.401,96	2.285.666,32	12.521.850,43	23,53	7.874.551,53	2.788.796,71	10.606.617,75	23,46	9.789.784,21	0,00
Administração Geral	20.397.759,96	20.316.401,96	2.281.466,32	12.506.760,43	23,50	7.809.641,53	2.784.596,71	10.591.527,75	23,42	9.724.874,21	0,00
Controle Interno	280.000,00	80.000,00	4.200,00	15.090,00	0,03	64.910,00	4.200,00	15.090,00	0,03	64.910,00	0,00
Segurança Pública	125.000,00	65.000,00	4.900,00	8.900,00	0,02	56.100,00	4.900,00	8.900,00	0,02	56.100,00	0,00
Administração Geral	125.000,00	65.000,00	4.900,00	8.900,00	0,02	56.100,00	4.900,00	8.900,00	0,02	56.100,00	0,00
Assistência Social	3.859.047,00	3.769.047,00	542.720,14	1.944.396,63	3,65	1.824.650,37	464.947,31	1.568.831,47	3,47	2.200.215,53	0,00
Administração Geral	2.598.447,00	2.529.447,00	378.294,23	1.500.625,84	2,82	1.028.821,16	380.546,48	1.347.425,96	2,98	1.182.021,04	0,00
Assistência ao Idoso	113.000,00	104.000,00	26.197,13	48.816,93	0,09	55.183,07	4.075,13	16.538,37	0,04	87.461,63	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	678.800,00	671.800,00	66.228,60	236.815,43	0,45	434.984,57	52.315,26	130.196,57	0,29	541.603,43	0,00
Assistência Comunitária	432.800,00	445.800,00	72.000,18	158.138,43	0,30	287.661,57	28.010,44	74.670,57	0,17	371.129,43	0,00
Previdência Social	5.000.000,00	4.492.258,09	574.596,43	2.210.862,58	4,15	2.281.395,51	598.559,20	2.106.239,22	4,66	2.386.018,87	0,00
Administração Geral	2.560.000,00	1.105.963,73	105.520,91	544.248,85	1,02	561.714,88	129.483,68	439.625,49	0,97	666.338,24	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.440.000,00	3.386.294,36	469.075,52	1.666.613,73	3,13	1.719.680,63	469.075,52	1.666.613,73	3,69	1.719.680,63	0,00
Saúde	22.491.579,23	27.356.152,84	6.214.146,02	18.688.525,66	35,12	8.667.627,18	4.043.808,95	15.027.896,13	33,23	12.328.256,71	0,00
Administração Geral	11.835.688,70	14.059.949,82	3.448.918,73	11.598.075,30	21,80	2.461.874,52	2.820.610,59	10.035.223,87	22,19	4.024.725,95	0,00
Atenção Básica	4.715.816,44	6.926.032,82	607.464,17	2.536.163,90	4,77	4.389.868,92	364.853,63	2.183.541,86	4,83	4.742.490,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.435.522,22	4.536.123,80	1.875.782,77	3.779.148,26	7,10	756.975,54	772.282,99	2.313.625,60	5,12	2.222.498,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	529.661,26	629.661,26	164.511,44	289.770,69	0,54	339.890,57	3.714,00	116.562,33	0,26	513.098,93	0,00
Vigilância Sanitária	390.434,20	390.434,20	2.845,54	15.450,22	0,03	374.983,98	2.601,10	10.063,43	0,02	380.370,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	584.456,41	813.950,94	114.623,37	469.917,29	0,88	344.033,65	79.746,64	368.879,04	0,82	445.071,90	0,00
Educação	22.008.314,71	22.190.045,19	3.156.700,37	12.097.276,91	22,73	10.092.768,28	3.079.510,95	11.585.577,38	25,62	10.604.467,81	0,00
Ensino Fundamental	17.272.314,71	17.454.045,19	2.536.555,01	9.666.094,02	18,16	7.787.951,17	2.487.626,79	9.182.655,69	20,31	8.271.389,50	0,00
Educação Infantil	4.176.000,00	4.176.000,00	583.663,38	2.275.829,24	4,28	1.900.170,76	561.202,18	2.253.368,04	4,98	1.922.631,96	0,00
Educação de Jovens e Adultos	415.000,00	415.000,00	30.681,98	149.553,65	0,28	265.446,35	30.681,98	149.553,65	0,33	265.446,35	0,00
Educação Especial	145.000,00	145.000,00	5.800,00	5.800,00	0,01	139.200,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Cultura	240.000,00	185.000,00	23.793,00	23.793,00	0,04	161.207,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Difusão Cultural	240.000,00	185.000,00	23.793,00	23.793,00	0,04	161.207,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Gestão Ambiental	341.000,00	263.000,00	9.480,00	39.660,50	0,07	223.339,50	9.190,00	26.060,00	0,06	236.940,00	0,00
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	341.000,00	263.000,00	9.480,00	39.660,50	0,07	223.339,50	9.190,00	26.060,00	0,06	236.940,00	0,00
Agricultura	261.233,20	261.233,20	4.161,56	54.376,56	0,10	206.856,64	5.467,76	31.277,35	0,07	229.955,85	0,00
Administração Geral	261.233,20	261.233,20	4.161,56	54.376,56	0,10	206.856,64	5.467,76	31.277,35	0,07	229.955,85	0,00
Comércio e Serviços	140.000,00	139.000,00	0,00	5.900,00	0,01	133.100,00	1.600,00	1.600,00	0,00	137.400,00	0,00
Turismo	140.000,00	139.000,00	0,00	5.900,00	0,01	133.100,00	1.600,00	1.600,00	0,00	137.400,00	0,00
Transporte	1.175.000,00	900.645,00	4.450,00	149.143,31	0,28	751.501,69	4.450,00	30.815,81	0,07	869.829,19	0,00
Administração Geral	1.175.000,00	900.645,00	4.450,00	149.143,31	0,28	751.501,69	4.450,00	30.815,81	0,07	869.829,19	0,00
Desporto e Lazer	130.000,00	130.000,00	8.094,30	22.694,30	0,04	107.305,70	10.994,38	10.994,38	0,02	119.005,62	0,00
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	8.094,30	22.694,30	0,04	107.305,70	10.994,38	10.994,38	0,02	119.005,62	0,00
Encargos Especiais	119.000,00	104.000,00	17.926,71	17.926,71	0,03	86.073,29	17.926,71	17.926,71	0,04	86.073,29	0,00

Administração Geral	119.000,00	104.000,00	17.926,71	17.926,71	0,03	86.073,29	17.926,71	17.926,71	0,04	86.073,29	0,00
Reserva de Contingência	1.331.247,00	166.054,78	0,00	0,00	0,00	166.054,78	0,00	0,00	0,00	166.054,78	0,00
Reserva de Contingência	565.192,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	766.054,78	166.054,78	0,00	0,00	0,00	166.054,78	0,00	0,00	0,00	166.054,78	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.724.965,58	3.949.996,59	666.814,79	2.652.369,42	4,98	1.297.627,17	384.207,70	1.607.943,08	3,56	2.342.053,51	0,00
Legislativa	100.070,14	100.070,14	12.860,57	99.448,04	0,19	622,10	27.137,53	99.448,04	0,22	622,10	0,00
Ação Legislativa	100.070,14	100.070,14	12.860,57	99.448,04	0,19	622,10	27.137,53	99.448,04	0,22	622,10	0,00
Administração	890.900,00	952.258,00	148.929,75	579.385,04	1,09	372.872,96	0,00	286,29	0,00	951.971,71	0,00
Administração Geral	890.900,00	952.258,00	148.929,75	579.385,04	1,09	372.872,96	0,00	286,29	0,00	951.971,71	0,00
Assistência Social	90.000,00	180.000,00	19.503,56	104.853,21	0,20	75.146,79	39.590,49	71.725,30	0,16	108.274,70	0,00
Administração Geral	90.000,00	180.000,00	19.503,56	104.853,21	0,20	75.146,79	39.590,49	71.725,30	0,16	108.274,70	0,00
Saúde	633.995,44	707.668,45	185.152,21	695.015,01	1,31	12.653,44	17.110,98	262.815,33	0,58	444.853,12	0,00
Administração Geral	633.995,44	707.668,45	185.152,21	695.015,01	1,31	12.653,44	17.110,98	262.815,33	0,58	444.853,12	0,00
Educação	2.010.000,00	2.010.000,00	300.368,70	1.173.668,12	2,21	836.331,88	300.368,70	1.173.668,12	2,60	836.331,88	0,00
Ensino Fundamental	1.460.000,00	1.460.000,00	227.519,50	875.625,88	1,65	584.374,12	227.519,50	875.625,88	1,94	584.374,12	0,00
Educação Infantil	500.000,00	500.000,00	68.580,71	277.602,24	0,52	222.397,76	68.580,71	277.602,24	0,61	222.397,76	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	4.268,49	20.440,00	0,04	29.560,00	4.268,49	20.440,00	0,05	29.560,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	86.652.916,16	89.396.604,13	14.070.146,05	53.212.986,85	100,00	36.183.617,28	11.991.990,04	45.218.687,02	100,00	44.177.917,11	0,00

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:4E9E00CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO IV RREO 4º BIM.2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)							R\$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
						Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	
RECEITAS CORRENTES (I)				7.440.599,64	7.440.599,64	6.154.696,42	5.935.104,14	
Receita de Contribuição dos Segurados				3.487.692,63	3.487.692,63	1.809.994,83	1.975.856,97	
Pessoal Civil				3.487.692,63	3.487.692,63	1.809.994,83	1.975.856,97	
Ativo				3.487.692,63	3.487.692,63	1.809.994,83	1.975.856,97	
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar				0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais				2.278.362,15	2.278.362,15	2.235.558,43	1.723.126,76	
Pessoal Civil				1.855.103,70	1.855.103,70	1.955.053,95	1.366.512,62	
Ativo				1.855.103,70	1.855.103,70	1.955.053,95	1.366.512,62	
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar				0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos				423.258,45	423.258,45	280.504,48	356.614,14	
Receita Patrimonial				1.674.544,86	1.674.544,86	2.109.143,16	1.807.401,35	
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários				1.674.544,86	1.674.544,86	2.109.143,16	1.807.401,35	
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00	0,00	428.719,06	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				0,00	0,00	0,00	0,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
						Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00	0,00	428.719,06	
RECEITAS DE CAPITAL (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)				7.440.599,64	7.440.599,64	6.154.696,42	5.935.104,14	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.560.000,00	1.105.963,73	544.248,85	746.403,86	439.625,49	601.982,75	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.460.000,00	1.055.963,73	536.298,96	738.474,93	439.625,49	594.053,82	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	50.000,00	7.949,89	7.928,93	0,00	7.928,93	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	2.440.000,00	3.386.294,36	1.666.613,73	792.612,70	1.666.613,73	792.612,70	0,00	0,00
Benefícios Civil	2.440.000,00	3.386.294,36	1.666.613,73	792.612,70	1.666.613,73	792.612,70	0,00	0,00
Aposentados	1.000.000,00	2.400.000,00	1.159.806,51	391.347,97	1.159.806,51	391.347,97	0,00	0,00
Pensões	440.000,00	440.000,00	154.655,15	90.061,57	154.655,15	90.061,57	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.000.000,00	546.294,36	352.152,07	311.203,16	352.152,07	311.203,16	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	5.000.000,00	4.492.258,09	2.210.862,58	1.539.016,56	2.106.239,22	1.394.595,45	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.440.599,64	2.948.341,55	3.943.833,84	4.396.087,58	4.048.457,20	4.540.508,69	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								166.054,78
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						PERÍODO DE REFERÊNCIA		
						Em 2017	Em 2016	
Caixa e Equivalentes de Caixa						27.081.704,43	21.064.530,55	
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos						0,00	0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
							Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados					0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais					0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial					0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)					0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:3874EFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX RREO 4º BIM.2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.453.768,20	1.059.156,50	669.165,98	0,00	4.394.611,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.453.768,20	1.059.156,50	669.165,98	0,00	4.394.611,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.453.768,20	-1.059.156,50			-4.394.611,70
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:FB306BA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2017

Edital nº 54/2017**Processo nº: 383/2017****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017****REGISTRO DE PREÇO 025/2017****OBJETO; MATERIAL DE EXPEDIENTE.****LICITANTE: FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA ME****CNPJ: 05.729.473/000148 TEL/FAX: 69 3641 2661 E-MAIL:**

foto3irmas@hotmail.com

ENDEREÇO: AV BRASIL 3827 CENTRO CEP 76.954-000 ALTA FLORESTA RO**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EDINALDO CORTEZ FERREIRA****VALOR ADJUDICADO 278.080,13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2017**

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Apagador para quadro branco c/ suporte para guardar pincéis	Unid.	320	6,08	1.945,60	BRW
10	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Com função de apagar lápis e lapiseira. Caixa com 20 und.	Cx.	66	7,50	495,00	MERCOSUL
11	Caderno c/ arame 48 fls capa flexível.	Unid.	5.400	2,58	13.932,00	FORONI
14	Caneta esferográfica na cor AZUL, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiafexiante na cor da tinta, ponta de escrita (1.0) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal, Compactor ou Faber Castell)	Cx.	137	44,15	6.048,55	BRW
15	Caneta esferográfica na cor PRETO, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiafexiante na cor da tinta, ponta de escrita (1.0) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal, Compactor ou Faber Castell)	Cx.	137	44,17	6.051,29	BRW
16	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, Caixa com 12 Unidades cores diversas.	Cx.	82	18,67	1.530,94	MASTERPRINT
17	Caneta para escrever em CD ou DVD - cor preta - tinta permanente - secagem rápida - resistente a água - ponta fina caixa com 12 unidades.	Cx.	12	20,00	240,00	BRW
18	Canetinha hidrocolor ponta fina estojo c/ 12 unidades 17x15x1cm.	Cx.	1.250	7,35	9.187,50	MULTICOLOR
21	Clips nº. 02, em aço niquelado, antioxidante, embalagem com 100 unidades.	Cx.	212	2,20	466,40	BRW
22	Clips nº. 06, em aço niquelado, antioxidante, embalagem com 50 unidades.	Cx.	227	2,80	635,60	BRW
23	Cola branca 1 kg	Unid.	220	16,40	3.627,80	BRW
24	Cola c/ Glitter cada unidade de 25 gr, cx c/ 06 unidades	Cx.	57	7,80	444,60	BRW
25	Cola para eva - 40gr CAIXA COM 12 UND.	Cx.	50	46,80	2.340,00	MAREIPEL
26	Cola para isopor 90 gr CX COM 12 UND.	Cx.	25	48,00	1.200,00	BRW
27	Colchete nº 10 cx c/ 72 uni	Cx.	175	7,33	1.282,75	CLIPSNEW

33	EVA C/GLITER. Mínimo 40 x 60	Unid.	4.000	6,00	24.000,00	BRW
36	EVA 600x400x2mm cores sortidos	Unid.	5.100	1,99	10.149,00	BRW
37	Extrator de grampo material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm caixa com 12 unidades.	Cx.	7	4,49	31,43	BRW
39	Fita adesiva - dupla face 12 mm X 30 m em papel scotch, rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO pacote com 06 und.	Pct.	205	5,00	1.025,00	BRW
40	Fita adesiva material polipropileno transparente, tipo mono face largura 48 mm, comprimento 45m, cor incolor, aplicação multiuso pacote com 04 und.	Pct.	620	14,85	9.207,00	BRW
41	Fita duxex - 12 mm x 40 mt pacote com 06 rolo	Pct.	147	6,25	918,75	BRW
43	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproxi	Unid.	40	18,65	746,00	BRW
44	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 50fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproxi	Unid.	23	36,00	828,00	BRW
45	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000 und.	Cx.	117	3,60	421,20	BRW
46	Isopor em Placa 50 X 100cm 10 mm espessura	Unid.	550	1,33	731,50	ISOESTE
48	Laminas para estiletes grandes 18 mm cx com 10 und	Cx.	10	2,70	27,00	BRW
49	Lápis de cor grande, corpo em madeira, ponta fina - caixa com 12 unidades - cores variadas.	Cx.	4.150	5,98	24.817,00	MULTICOLOR
50	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais nº 2, material carga grafite, Caixa com 144 unidades	Cx.	452	47,00	21.244,00	BRW
51	Livro Ata 50 Fls, Com Capa De Papelão, Revestido Em Papel Kraft Preto, Com Folhas Internas Pautadas, Numeradas E Sem Margem, 56g De Gramatura. Medindo Aproximadamente 206mm X 300mm.	Unid.	252	11,48	2.892,96	SÃO DOMINGOS
55	Massa para modelar 180 gramas - caixa com 06 unidades - cores variadas.	Cx.	3.200	3,89	12.448,00	BRW
61	Papel celofane - diversas cores - mínimo 85 x 100	Unid.	4.000	1,30	5.200,00	RST
63	Papel crepon	Unid.	4.200	1,45	6.090,00	RST
64	Papel laminado diversas cores	Unid.	5.000	1,53	7.650,00	RST
66	Papel seda	Unid.	4.000	0,29	1.160,00	RST
68	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 270mm, altura 350mm, lombada 85mm, prendedor interno com trilho, características adicionais com 2 furos, com mola resistente e ferragens presa	Unid.	460	9,40	4.324,00	BRW
72	Pasta com elástico transparente 335 x 245 mm	Unid.	3.250	3,10	10.075,00	POLIBRAS
73	Pasta de plástico com trilhos, na cor preta ou fume	Unid.	2.000	2,79	5.580,00	POLICART
74	Pasta polionda para arquivo "morto" 250 x 130 x 350mm	Unid.	5.680	2,51	14.256,80	POLIBRAS
75	Percevejos latonados (dourados) c/100 unidades	Cx.	46	2,69	123,74	KIT
76	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo medio, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 20fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, a	Unid.	17	16,80	285,60	BRW
77	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo pequeno, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 10fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado,	Unid.	10	8,79	87,90	BRW
78	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta azul, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa com 12 und.	Cx.	20	17,00	340,00	BRW
79	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta Preta, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa com 12 und.	Cx.	18	17,00	306,00	BRW
80	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta vermelha, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa com	Cx.	18	17,00	306,00	BRW
81	Pincel para quadro: azul	Unid.	1.050	2,41	2.530,50	BRW
82	Pincel para quadro: preto	Unid.	2.050	2,50	5.125,00	BRW
83	Pincel para quadro: vermelho	Unid.	2.050	2,32	4.756,00	BRW
84	Pistola grande para bastão de cola silicone 11,2mm - 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro.	Unid.	315	13,96	4.397,40	BRW
85	Pistola pequena para bastão de cola silicone 7,5mm - 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro.	Unid.	315	18,70	5.890,50	BRW
86	PULA CORDA 2 METROS	Unid.	330	7,13	2.352,90	ART BRINK
89	Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 30cm com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente pacote com 12 und	Pct.	79	11,00	869,00	WALEU
96	Tesoura comum - 21 cm	Unid.	130	4,90	637,00	BRW
98	Tinta guache 15 ml c/12 cores VARIADAS	Cx.	200	9,79	1.958,00	MARIPEL
104	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, formato retangular, espessura 6mm	Unid.	15	4,49	67,35	HELIOS
105	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 01, com depósito caixa com 24 und.	Cx.	2	25,90	51,80	BRW
107	Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9V, aplicação aparelho eletroeletrônico	Unid.	15	12,89	193,35	PANASONIC
108	Bolsa em lona estilo carteiro na cor preta, tipo tiracolo, com alça e bordas em algodão e fivela de aço, 02 divisórias. Medidas mínimas: 38 cm de comprimento por 30 cm de largura.	Unid.	5	45,00	225,00	YANGZZI
110	Calculadora de mesa bateria solar ou pilha pequena, medidas aproximadas: Comprimento: 19 cm. Largura: 14 cm Altura: 3,5 cm, confeccionada em material leve, dígitos grandes, tela de 12 dígitos.	Unid.	23	20,00	460,00	MJ
111	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100Unidades.	Cx.	47	2,52	118,44	Brw
112	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 25Unidades.	Cx.	42	2,40	100,80	BRW
113	Cola Branca Escolar 90g Caixa Com 12 Unidades Com Espalhador	Cx.	44	2,55	112,20	BRW
114	Colchete fixação, tamanho nº. 05, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	Cx.	85	6,61	561,85	CLIPSNEW
115	Colchete fixação, tamanho nº. 12, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	Cx.	35	8,19	286,65	CLIPSNEW
120	Lápis borracha, material madeira, diâmetro carga 4mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm, comprimento 175mm, aplicação tinta/grafite, caixa com 12 Unidade	Cx.	3	7,50	22,50	BRW
121	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100fl, comprimento 230mm, largura 170mm, tipo de capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, mater	Unid.	32	11,60	371,20	S.DOMINGOS
122	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa acondicionada e espuma no fundo para aderência, tamanho único, validade carga 2 anos, características adicionais não	Unid.	15	3,30	49,50	BRW

123	Pasta arquivo em plástico polionda,com abas e elástico, medindo 335mmde altura x 250mm de largura x 20mm de lombada.	Unid.	35	3,58	125,30	POLICARD
124	Pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm, cor parda, prendedor interno trilho, características adicionais visor/haste/cabide/gancho plástico, gramatura 23	Unid.	2.360	2,19	5.168,40	DELLO
125	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos com pinos de metal, capa com gramatura de 250g.	Unid.	28	21,84	611,52	PLASTPARK
126	Pasta polionda com abas e elástico medindo 335mm x 240mm x 55mm.	Unid.	23	4,39	100,97	POLIBRAS
127	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 50fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado,	Unid.	10	68,96	689,60	BRW
134	Almofada para carimbo medindo aproximadamente 12cm de comprimento x 08 cm de largura, na cor preto, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	Unid.	3	4,73	14,19	HELIOS CARBEX
135	Bola de futsal tamanho 62/68, material PVC/PU, peso aproximado 410 gramas	Unid.	20	89,00	1.780,00	STADIUM
137	Bolas para jogo de futebol society costurada a mão c/32 gomos 800x800.	Unid.	10	103,00	1.030,00	STADIUM
138	Caderno universitário capa dura 10 matérias 200 folhas		15	12,40	186,00	ROMITEC
140	Colchete fixação, tamanho nº. 08, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	Cx.	40	6,77	270,80	CLIPSNEW
141	Dama e trilha E.V. A base de 25 x 25 cm e 24 peças encaixadas todos em E.V.A atenção percepção visual estratégia.	Jogo	20	11,51	230,20	DUTATI
143	Envelope medindo 180mm x 250mm - tipo comercial amarelo.	Unid.	200	0,23	46,00	IPECOL
144	Envelope medindo 370mm x 450mm tipo saco amarelo.	Unid.	150	0,35	52,50	IPECOL
145	Envelope pequeno, cor ouro, tamanho 16x22 cm ouro .	Unid.	1750	0,14	245,00	IPECOL
152	Grampeador de pressão, corpo em aço, alta pressão cabo com protetor de mão 16x10,5x2 cmm.		3	70,40	211,20	BRW
153	Grampo 106/6, c/3500 p/ grampeador de pressão	Cx.	5	10,00	50,00	BRW
155	Jogo de xadrez oficial, base em MDF tipo estojo com 40x40 cent (aberto) e 32 peças em plástico (rei com 10 cent) estratégia e raciocínio lógico.	Unid.	20	41,74	834,80	PLASLEME
159	Medalha fundida em zamac 6 cm de diâmetro, personalizada cor bronze.	Unid.	100	5,80	580,00	ALAN MINIO
160	Medalha fundida em zamac 6 cm de diâmetro, personalizada cor dourada.	Unid.	200	5,80	1.160,00	ALAN MINIO
161	Medalha fundida em zamac 6 cm de diâmetro, personalizada cor prata.	Unid.	200	5,74	1.148,00	ALAN MINIO
162	Mochila de costas infantil em cor preta confeccionada em dimensões comp. 50x34x26 cm	Unid.	10	50,00	500,00	YANGAZY
164	Papel almaço com pauta e margem - margem medindo aproximadamente 210mm x 305mm - caderno com 10 folhas	Pct.	100	2,25	225,00	REPORT
165	Papel color 7 120 gr. a4, embalagem c/24 folhas coloridas medindo 48 x 66 cm.	Pct.	500	20,00	10.000,00	ROMITEC
168	Pasta transparente com elástico ofício, fina 0,35 mm na cor fume	Unid.	100	2,19	219,00	POLY
172	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo aa, tensão 1,5v, características adicionais não recarregável.	Unid.	20	1,89	37,80	PANASONIC
173	Pincel para tecido, cabo de madeira, pelo sintético nº 00	Unid.	50	2,67	133,50	TIGRE
174	Pincel para tecido, cabo de madeira, pelo sintético nº 08	Unid.	50	3,15	157,50	TIGRE
175	Pincel para tecido, cabo de madeira, pelo sintético nº 12	Unid.	50	3,63	181,50	TIGRE
176	Pincel para tecido, cabo de madeira, pelo sintético nº 14	Unid.	50	4,15	207,50	TIGRE
177	Pincel para tecido, cabo de madeira, pelo sintético nº 16	Unid.	50	5,05	252,50	TIGRE
186	Tapete em EVA infantil - alfa numérico 36 peças tapete de encaixe colorido, lavável, em e.v.a. útil para crianças, higiênico, fácil de transportar, atóxico, educativo. Medindo: espessura 8mm x 20 cm	Unid.	5	47,00	235,00	ART BRINK
191	Tesoura Infantil: Lâmina em aço inox 12 Cm, cabo emborrachado.	Unid.	200	2,50	500,00	BRW
192	Tesoura profissional - Lâmina em aço inox 23 cm cabo em polipropileno.	Unid.	50	11,00	550,00	MULTITOC
193	Tesoura profissional de picotar papel, tecidos e E.V.A : lâmina em aço inox 23 cm , cabo de polipropileno.	Unid.	10	47,65	476,50	WESTREN
194	Tinta guache, kit com 6 cores (branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), frasco inquebrável de 250ml com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segura	Kit	100	40,33	4.033,40	ACRILEX

LICITANTE: I D S PAPELARIA EIRELI ME**CNPJ:10.927.373/0001-66 TEL/FAX: 69 3641 2661 E-MAIL:****ENDEREÇO: JK 587 BAIRRO JARDIM TROPICAL / OURO PRETO RONDOIA CEP 76920-000****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARILZA TARTAGLIA DE SOUZA****VALOR ADJUDICADO 36.720,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2017**

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
03	Barbante algodão, quantidade de fios 4/8, acabamento superficial cru, rolo de 250gr.	Unid.	175	6,80	1.190,00	SÃO JAO
42	Giz de cera grande cx com 12 unidades.	Cx.	3.150	4,90	15.435,00	ACRILEX
60	Papel casca de ovo a4 180 C/ 50 FLS.	Resma	10	20,50	205,00	ROMITEC
62	Papel contact 10mtx45cm	Unid.	100	45,00	4.500,00	VMP
69	Pasta c/ caneta para diários	Unid.	580	2,50	1.450,00	POLIBRAS
71	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos com pinos de metal, capa com gramatura de 250g.	Unid.	680	14,80	10.064,00	ACP
129	Porta utensílios de escritório 03 lugares: caneta, lembretes e clipe, material acrílico, medidas aproximadas 22 x 9 cm.	Unid.	18	12,90	232,20	WALEU
133	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor preta, comprimento 15mm, aplicação mapa - caixa 50un	Cx.	7	2,70	18,90	BRW
158	Kit tinta recarga cartucho hp 21 e hp 22 (preto) compatível 250ml, colorido (amarelo, rosa, azul) 100ml cada	Unid.	30	50,00	1.500,00	MASTERPRINT
178	Porta-carimbo, material acrílico, tipo simples, capacidade 12unidades, cor fumê.	Unid.	3	21,80	65,40	RADEX
187	Tela para pintura 20x30 centímetros	Unid.	100	7,80	780,00	STALO
188	Tela para pintura 30x30 centímetros	Unid.	100	12,80	1.280,00	STALO

FORNECEDOR: PALLADIUM IND E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**C.N.P.J.12.492.961/0001-40 TEL/FAX:69 3221 0593 69 98473 9200****NDEREÇO: RUA DUARTE DA COSTA N 1.666 SÃO SEBASTIÃO II CEP 78.801-680 PORTO VELHO RO****NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS CABRERA FILHO****EMAIL****empresapalladium@gmail.com****VALOR ADJUDICADO; R\$ 61.313,59 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2017**

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
02	Bambolês coloridos 60cm	Unid.	500	5,92	2.960,00	Zen
04	Bastão de cola quente fino, adesivo termoplastico a base de resina e borrachas, medindo 30cm de comprimento por 7,5mm de espessura.	Unid.	4.400	0,75	3.300,00	Zein
05	Bastão de cola quente grosso, adesivo termoplastico a base de resina e borrachas, medindo 30cm de comprimento por 11,2mm de espessura.	Unid.	4.400	1,07	4.708,00	Zein
12	Caderno de desenho capa simples c/40 folhas, sem arame.	Unid.	3.400	3,98	13.532,00	Kaz
13	Caderno grande 1 matéria. 96 folhas.	Unid.	200	8,83	1.766,00	Kaz
32	Desenhos decorativos temas infantil. Mínimo 100cm x 65cm	Unid.	3.000	62,63	6.263,00	Kaz
52	Livros de pano temas infantil diversos (contos infantil, bíblicos e familiar)	Unid.	200	49,33	9.866,00	Kaz
90	Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 50cm com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente pacote com 12 und	Pct.	15	71,19	1.067,85	Kaz
94	Tecidos de cetim 100x3. 00	Mt	100	23,50	2.350,00	Venidat
97	Tesoura de picotar 21 cm	Unid.	50	61,49	3.074,50	Goller
103	XITA 100 X 140	Mt	100	15,67	1.567,00	Ppl
128	Porta expediente em acrílico, tamanho ofício, de 03 andares (caixa para correspondência).	Unid.	8	46,98	375,84	Kaz
136	Bola de voley MG 5500 1200x1200	Unid.	20	85,84	1.716,80	Penalty
142	Dominó alfabetização estimula o processo de análise e síntese visual auxiliando na aquisição da linguagem escrita. produto contendo 28 peças em mdf, indicado para crianças a partir de 3 anos.	Unid.	10	27,17	271,70	xalingo
154	Jogo da velha base de 24x24 cm com 09 peças de madeira estratégia, concentração e raciocínio logico e atenção.	Unid.	10	26,50	265,00	Xalingo
156	Jogo monte puxe material resistente com encaixes que exercitam a coordenação motora os formatos cores dos blocos estimulam a imaginação e a criatividade com 1000 peças bad plástico.	Unid.	20	186,67	3.733,40	Xalingo
169	Perfurador de papel 2 furos, grande, estrutura metálica resistente (ferro fundido), com capacidade para até 70 folhas.	Unid.	3	50,00	150,00	kaz
170	Perfurador de papel 2 furos, grande, estrutura metálica resistente (ferro fundido), com capacidade para até 100 folhas.	Unid.	3	60,00	180,00	kaz
171	Peteca colorida estimula a coordenação motora e a competição em tecido. Mínimo 0,10 x 0,10 x 0,30	Unid.	50	23,33	1.166,50	Xalingo
183	Recarga para pincel de quadro branco - 500 ml na cor preto.	Unid.	50	30,00	1.500,00	Kaz
184	Recarga para pincel de quadro branco - 500 ml na cor vermelha.	Unid.	50	30,00	1.500,00	kaz

FORNECEDOR: PEREIRA E LIMA LTDA-ME**C.N.P.J.15.506.997/0001-23 TEL/FAX:69 3322 4009****ENDEREÇO: AV CURITIBA Nº3675 BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS VILHENA- RO CEP 76.980-000****NOME DO REPRESENTANTE: JOAQUIM PEIREIRA NETO****EMAIL**

papelariasaojose@live.com

VALOR ADJUDICADO; R\$ 47.713,13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2017

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
31	DADO GIGANTE DE ESPUMA – Mínimo 20x20x20	Unid.	14	25,00	350,00	Pais e filhos
53	Livro infantil temas diversos (cores e formas, boas maneiras, temas bíblicos, animais, alimentação saudável, saúde e higiene, meios de transportes, valores familiares etc...) 6 a 10 anos	Unid.	200	9,99	1.998,00	Pais e filhos
54	Livros infantis (adequados para faixa de 0 a 05 anos) simples	Unid.	400	9,99	3.996,00	Pais e filhos
87	Quadro branco 2,00 mt x 1,20 mt	Unid.	52	199,99	10.399,48	Cortiat
88	Quebra cabeça gigante c/ 8 peças	Unid.	80	25,65	2.052,00	Pais e filhos
100	Tinta para tecido cores variadas 37 ML cx c/ 12 unidades	Cx.	500	35,00	17.500,00	Acrilex
101	TNT cores diversos – 1,40 de Largura	Mt.	5.300	1,68	8.904,00	Visitex
102	TNT estampados várias estampas – 1,40 de Largura	Mt.	20	7,65	153,00	Visitec
106	Bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, largura 250 mm, altura 40 mm, modelo duplo, profundidade 340 mm.	Unid.	10	45,00	450,00	Waleu
180	Quebra Cabeça Blocos Em Mdf com 32 Peças, temas Variados 18x18x04 Cm	Unid.	25	37,27	931,75	Jotplay
181	Quebra Cabeça temas variados em material MDF Com 26 Peças, medindo 36x22,5x04 Cm	Unid.	30	32,63	978,90	jotplay

FORNECEDOR: TIAGO ALVES DE BRITO REPRESENTAÇÕES EPP**C.N.P.J.26.948.698/0001-65 TEL/FAX: 69 3451 5064****ENDEREÇO: RUA ALCINDA RIBEIRA DE SOUZA Nº1007 BAIRRO ALVORADA PIMENTA BUENO – RO CEP 76.970****NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO ALVES DE BRITO****EMAIL**

metacontabilpb@gmail.com

VALOR ADJUDICADO; R\$ 102.539,80 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2017

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
28	Corretivo líquido, material base d água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos, caixa com 12 unidades.	Cx.	40	22,66	906,40	Importados
91	Resma de papel sulfite A4 cx com 10 resma com 500 folha cada	Cx	660	153,99	101.633,40	suzano

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral de Registro de Preços

Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:1A675053

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º BIMESTRE/20217

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.800.262,00	22.429.369,09	4.088.967,44	18,23	14.407.171,54	64,23	8.022.197,55
RECEITAS CORRENTES	20.800.262,00	22.429.369,09	3.541.474,40	15,79	13.302.984,53	59,31	9.126.384,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.139.441,60	1.139.441,60	222.801,94	19,55	646.215,32	56,71	493.226,28
Impostos	901.536,72	901.536,72	181.965,04	20,18	549.648,29	60,97	351.888,43
Taxas	237.904,88	237.904,88	40.836,90	17,17	96.567,03	40,59	141.337,85
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	-	-	7.572,38	25,24	22.427,62
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	-	-	7.572,38	25,24	22.427,62
RECEITA PATRIMONIAL	448.255,61	448.255,61	49.428,00	11,03	215.595,37	48,10	232.660,24
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	448.255,61	448.255,61	49.428,00	11,03	215.595,37	48,10	232.660,24
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	-	-	-	-	-	-	-
└ Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.881.050,68	20.510.157,77	3.238.686,16	15,79	12.276.833,50	59,86	8.233.324,27
Transferências Intergovernamentais	17.925.540,37	17.925.540,37	2.978.067,01	16,61	11.104.486,31	61,95	6.821.054,06
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	955.510,31	2.584.617,40	260.619,15	10,08	1.172.347,19	45,36	1.412.270,21
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.514,11	301.514,11	30.558,30	10,13	156.767,96	51,99	144.746,15
Multas e Juros de Mora	42.605,86	42.605,86	3.137,76	7,36	11.027,50	25,88	31.578,36
Indenizações e Restituições	2.701,37	2.701,37	5.189,53	192,11	6.420,13	237,66 - 3.718,76	-
Receita da Dívida Ativa	101.689,84	101.689,84	12.333,51	12,13	82.818,32	81,44	18.871,52
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para └ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	154.517,04	154.517,04	9.897,50	6,41	56.502,01	36,57	98.015,03
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	547.493,04	-	1.104.187,01	-	- 1.104.187,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	547.493,04	-	1.104.187,01	-	- 1.104.187,01
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	547.493,04	-	1.104.187,01	-	- 1.104.187,01
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-	-	-	-	-
Receita Auferida por Detentores de Títulos do └ Tesouro Nacional Resgatados	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial └ Adicional de Construção - CEPAC	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.800.262,00	22.429.369,09	4.088.967,44	18,23	14.407.171,54	64,23	8.022.197,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-

Contratual					-		-	-
Operações de Crédito Externas			-	-	-	-	-	-
Mobiliária							-	-
Contratual						-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		20.800.262,00	22.429.369,09	4.088.967,44	18,23	14.407.171,54	64,23	8.022.197,55
DÉFICIT (VII)								
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)		20.800.262,00	22.429.369,09	4.088.967,44	18,23	14.407.171,54	64,23	8.022.197,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			523.616,89					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro			523.616,89					
Reabertura de Créditos Adicionais								

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.785.262,00	22.952.985,98	1.864.282,22	16.398.705,32	6.554.280,66	2.920.791,81	11.974.004,72	10.978.981,26	11.330.497,08	
DESPESAS CORRENTES	19.736.159,38	20.478.385,53	1.603.825,02	15.531.381,26	4.947.004,27	2.527.387,12	11.308.852,92	9.169.532,61	10.935.985,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.734.726,63	12.179.424,73	627.713,75	9.544.673,77	2.634.750,96	1.652.696,23	7.691.365,08	4.488.059,65	7.545.206,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.001.432,75	8.298.960,80	976.111,27	5.986.707,49	2.312.253,31	874.690,89	3.617.487,84	4.681.472,96	3.390.779,21	
DESPESAS DE CAPITAL	841.100,00	2.466.597,83	260.457,20	867.324,06	1.599.273,77	393.404,69	665.151,80	1.801.446,03	394.511,64	
INVESTIMENTOS	616.000,00	1.941.597,83	93.140,68	445.350,92	1.496.246,91	198.345,63	349.888,62	1.591.709,21	92.902,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.100,00	525.000,00	167.316,52	421.973,14	103.026,86	195.059,06	315.263,18	209.736,82	301.609,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.002,62	8.002,62			8.002,62			8.002,62		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	20.800.262,00	22.952.985,98	1.864.282,22	16.398.705,32	6.554.280,66	2.920.791,81	11.974.004,72	10.978.981,26	11.330.497,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XII)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	20.800.262,00	22.952.985,98	1.864.282,22	16.398.705,32	6.554.280,66	2.920.791,81	11.974.004,72	10.978.981,26	11.330.497,08	
SUPERÁVIT (XIV)					-		2.433.166,82		3.428.190,28	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	20.800.262,00	22.952.985,98	1.864.282,22	16.398.705,32		2.920.791,81	14.407.171,54		14.758.687,36	
RESERVA DO RPPS					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2017, às 09:53:56. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2017, às 09:53:56.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
↳ Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas									
Transferências de Convênios									
Transferências para o Combate à Fome									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora									
Indenizações e Restituições									
Receita da Dívida Ativa									
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para ^L Amortização de Déficit Atuarial do RPPS									
Receitas Correntes Diversas									
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas									
Operações de Crédito Externas									
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências Intergovernamentais									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências de Convênios									
Transferências para o Combate à Fome									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social									
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.									
Receita Auferida por Detentores de Títulos do									
^L Tesouro Nacional Resgatados									
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial									
^L Adicional de Construção - CEPAC									
Receitas de Capital Diversas									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00				-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2017, às 09:53:56. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2017, às 09:53:56.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:90EFF110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º BIMESTRE/2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	20.785.262,00	22.952.985,98	1.864.282,22	16.398.705,32	100,00	6.554.280,66	2.920.791,81	11.974.004,72	100,00	10.978.981,26	
LEGISLATIVA	1.165.925,45	1.099.727,35	9.277,74	636.249,59	3,88	463.477,76	9.277,74	636.249,59	5,31	463.477,76	
Ação Legislativa	1.165.925,45	1.099.727,35	9.277,74	636.249,59	3,88	463.477,76	9.277,74	636.249,59	5,31	463.477,76	
Controle Externo					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	5.793.000,00	5.761.460,39	367.758,08	4.390.934,16	26,78	1.370.526,23	649.688,07	3.140.966,63	26,23	2.620.493,76	
Planejamento e Orçamento	403.000,00	403.000,00	88.362,50	259.138,16	1,58	143.861,84	28.394,40	164.390,89	1,37	238.609,11	
Administração Geral	4.198.000,00	4.118.260,39	82.286,98	3.082.321,27	18,80	1.035.939,12	425.085,14	2.326.616,84	19,43	1.791.643,55	
Administração Financeira	1.192.000,00	1.240.200,00	197.108,60	1.049.474,73	6,40	190.725,27	196.208,53	649.958,90	5,43	590.241,10	
Controle Interno					-	-			-	-	-
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	-
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	-
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	-
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	-
Administração de Receitas					-	-			-	-	-
Administração de Concessões					-	-			-	-	-
Comunicação Social					-	-			-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	-
Defesa Naval					-	-			-	-	-
Defesa Terrestre					-	-			-	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamiento					-	-			-	-	-
Defesa Civil					-	-			-	-	-
Informação e Inteligência					-	-			-	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	-
Cooperação Internacional					-	-			-	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00	1.221.810,19	55.394,14	767.752,53	4,68	454.057,66	145.559,90	529.605,71	4,42	692.204,48	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	116.000,00	310.583,18	7.634,54	53.229,63	0,32	257.353,55	12.759,88	34.528,48	0,29	276.054,70	
Assistência Comunitária	131.400,00	208.627,01	24.472,19	155.293,60	0,95	53.333,41	35.022,43	95.571,78	0,80	113.055,23	
Administração Geral	652.600,00	702.600,00	23.287,41	559.229,30	3,41	143.370,70	97.777,59	399.505,45	3,34	303.094,55	
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	-
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	-
Previdência Complementar					-	-			-	-	-
Previdência Especial					-	-			-	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
SAÚDE	5.141.871,91	5.282.851,91	680.503,85	3.397.785,08	20,72	1.885.066,83	898.768,56	3.060.687,75	25,56	2.222.164,16	
Atenção Básica	1.090.280,00	1.050.280,00	73.258,88	675.645,58	4,12	374.634,42	207.365,60	581.347,71	4,86	468.932,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	606.000,00	596.000,00	68.037,97	383.952,92	2,34	212.047,08	110.921,02	318.009,36	2,66	277.990,64	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	-
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	-
Vigilância Epidemiológica	71.763,23	121.763,23	70.564,32	87.604,12	0,53	34.159,11	13.816,71	23.512,35	0,20	98.250,88	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	-
Administração Geral	3.373.828,68	3.514.808,68	468.642,68	2.250.582,46	13,72	1.264.226,22	566.665,23	2.137.818,33	17,85	1.376.990,35	
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	-
Relações de Trabalho					-	-			-	-	-
Empregabilidade					-	-			-	-	-
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
EDUCAÇÃO	6.096.459,66	6.536.004,07	165.508,00	5.838.095,31	35,60	697.908,76	835.220,96	3.845.973,74	32,12	2.690.030,33	
Ensino Fundamental	5.716.459,66	6.181.004,07	159.568,25	5.487.802,45	33,46	693.201,62	791.099,41	3.661.199,98	30,58	2.519.804,09	
Ensino Médio					-	-			-	-	-
Ensino Profissional					-	-			-	-	-
Ensino Superior					-	-			-	-	-
Educação Infantil	380.000,00	355.000,00	5.939,75	350.292,86	2,14	4.707,14	44.121,55	184.773,76	1,54	170.226,24	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	-
Educação Especial					-	-			-	-	-
Educação Básica					-	-			-	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
CULTURA	62.000,00	62.000,00	2.610,00	2.610,00	0,02	59.390,00	-	-	-	62.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	-
Difusão Cultural	62.000,00	62.000,00	2.610,00	2.610,00	0,02	59.390,00	-	-	-	62.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	-

DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
URBANISMO	270.000,00	1.363.677,09	126.378,74	330.658,71	2,02	1.033.018,38	35.807,79	147.117,83	1,23	1.216.559,26		
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	1.143.677,09	109.104,54	114.752,54	0,70	1.028.924,55		5.648,00	0,05	1.138.029,09		
Serviços Urbanos	220.000,00	220.000,00	17.274,20	215.906,17	1,32	4.093,83	35.807,79	141.469,83	1,18	78.530,17		
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
HABITAÇÃO												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	2.300,00	18.554,40	0,11	1.445,60	4.300,00	14.144,40	0,12	5.855,60		
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	2.300,00	18.554,40	0,11	1.445,60	4.300,00	14.144,40	0,12	5.855,60		
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA	504.000,00	575.000,00	67.175,48	356.032,42	2,17	218.967,58	133.910,82	255.636,87	2,13	319.363,13		
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	504.000,00	575.000,00	67.175,48	356.032,42	2,17	218.967,58	133.910,82	255.636,87	2,13	319.363,13		
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Petróleo												
Alcool												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE	385.002,36	533.452,36	220.059,67	297.509,99	1,81	235.942,37	20.967,13	65.245,45	0,54	468.206,91		
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	385.002,36	533.452,36	220.059,67	297.509,99	1,81	235.942,37	20.967,13	65.245,45	0,54	468.206,91		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	24.000,00	24.000,00	-	-	-	24.000,00		-	-	24.000,00		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00		

Lazer						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	215.000,00	465.000,00	167.316,52	362.523,13	2,21	102.476,87	187.290,84	278.376,75	2,32	186.623,25		
Refinanciamento da Dívida Interna						-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa						-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	465.000,00	167.316,52	362.523,13	2,21	102.476,87	187.290,84	278.376,75	2,32	186.623,25		
Serviço da Dívida Externa						-	-			-	-	
Transferências						-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais						-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.002,62	8.002,62				8.002,62				8.002,62		
RESERVA DO RPPS						-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	20.800.262,00	22.952.985,98	1.864.282,22	16.398.705,32	100,00	6.554.280,66	2.920.791,81	11.974.004,72	100,00	10.978.981,26		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Legislativa						-	-			-	-	
Controle Externo						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-			-	-	
Ação Judiciária						-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA		-	-	-	-	-	-			-	-	
Defesa da Ordem Jurídica						-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	-	-	-	-	-	-			-	-	
Planejamento e Orçamento						-	-			-	-	
Administração Geral	15.000,00					-	-			-	-	
Administração Financeira						-	-			-	-	
Controle Interno						-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização						-	-			-	-	
Tecnologia da Informação						-	-			-	-	
Ordenamento Territorial						-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos						-	-			-	-	
Administração de Receitas						-	-			-	-	
Administração de Concessões						-	-			-	-	
Comunicação Social						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-			-	-	
Defesa Aérea						-	-			-	-	
Defesa Naval						-	-			-	-	
Defesa Terrestre						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-			-	-	
Policimento						-	-			-	-	
Defesa Civil						-	-			-	-	
Informação e Inteligência						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-			-	-	
Relações Diplomáticas						-	-			-	-	
Cooperação Internacional						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-					-				-	-	
Assistência ao Idoso						-				-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência						-				-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente						-				-	-	
Assistência Comunitária						-				-	-	
Administração Geral						-				-	-	
Demais Subfunções						-				-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-					-				-	-	
Previdência Básica						-				-	-	
Previdência do Regime Estatutário						-				-	-	
Previdência Complementar						-				-	-	
Previdência Especial						-				-	-	
Administração Geral						-				-	-	
Demais Subfunções						-				-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-				-	-	
Atenção Básica						-				-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						-				-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico						-				-	-	
Vigilância Sanitária						-				-	-	
Vigilância Epidemiológica						-				-	-	
Alimentação e Nutrição						-				-	-	
Administração Geral						-				-	-	
Demais Subfunções						-				-	-	
TRABALHO						-				-	-	

Proteção e Benefícios ao Trabalhador						-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho						-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade						-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental						-	-	-	-	-	-	-
Ensino Médio						-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional						-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior						-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil						-	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos						-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial						-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
CULTURA			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social						-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana						-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos						-	-	-	-	-	-	-
Transportes Coletivos Urbanos						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural						-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural						-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental						-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental						-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas						-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos						-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico						-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento						-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural						-	-	-	-	-	-	-
Irrigação						-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária						-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária						-	-	-	-	-	-	-
Colonização						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial						-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial						-	-	-	-	-	-	-
Mineração						-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial						-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial						-	-	-	-	-	-	-
Comercialização						-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior						-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros						-	-	-	-	-	-	-
Turismo						-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral						-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções						-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Comunicações Postais						-	-			-	-	
Telecomunicações						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENERGIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia						-	-			-	-	
Energia Elétrica						-	-			-	-	
Petróleo						-	-			-	-	
Alcool						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
TRANSPORTE		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aéreo						-	-			-	-	
Transporte Rodoviário						-	-			-	-	
Transporte Ferroviário						-	-			-	-	
Transporte Hidroviário						-	-			-	-	
Transportes Especiais						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER		-	-	-	-	-	-		-	-	-	
Desporto de Rendimento						-	-			-	-	
Desporto Comunitário						-	-			-	-	
Lazer						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna						-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa						-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna						-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa						-	-			-	-	
Transferências						-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais						-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2017, às 09:56:03. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2017, às 09:56:03.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:0D65F06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º BIMESTRE/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.045.103,12	1.045.103,12	642.596,05	61,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	76.002,84	76.002,84	40.176,60	52,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	295.001,56	295.001,56	75.237,40	25,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	346.746,06	99,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.532,32	180.532,32	87.488,23	48,46
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.129,77	5.129,77	521,57	10,17
Dívida Ativa dos Impostos	101.689,84	101.689,84	82.818,32	81,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	36.746,79	36.746,79	9.607,87	26,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.352.091,80	15.352.091,80	9.415.228,21	61,33
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	3.959.872,56	60,92
Cota-Parte ITR	12.583,09	12.583,09	14.145,51	112,42
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	280.263,69	56,05
Cota-Parte ICMS	8.327.363,47	8.327.363,47	5.157.271,85	61,93
Cota-Parte IPI-Exportação				-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.145,24	12.145,24	3.674,60	30,26
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.145,24	12.145,24	3.674,60	30,26
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.397.194,92	16.397.194,92	10.057.824,26	61,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.764.043,23	1.764.043,23	1.105.333,07	62,66
Provenientes da União	1.764.043,23	1.764.043,23	1.098.649,25	62,28
Provenientes dos Estados			6.683,82	-

Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			140.980,00	190.683,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	130.000,00	130.000,00	61.675,81	47,44
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.894.043,23	2.035.023,23	1.357.692,70	66,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.840.871,91	4.815.871,91	3.110.899,35	64,60	2.870.563,18	59,61	-
Pessoal e Encargos Sociais	3.740.000,00	3.527.000,00	2.360.670,24	66,93	2.318.943,21	65,75	-
Juros e Encargos da Dívida				-		-	-
Outras Despesas Correntes	1.100.871,91	1.288.871,91	750.229,11	58,21	551.619,97	42,80	-
DESPESAS DE CAPITAL	301.000,00	466.980,00	286.885,73	61,43	190.124,57	40,71	-
Investimentos	291.000,00	406.980,00	227.435,72	55,88	153.238,14	37,65	-
Inversões Financeiras				-		-	-
Amortização da Dívida	10.000,00	60.000,00	59.450,01	99,08	36.886,43	61,48	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.141.871,91	5.282.851,91	3.397.785,08	64,32	3.060.687,75	57,94	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.765.043,23	1.906.023,23	1.237.803,62	36,43	1.013.869,42	33,13	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.765.043,23	1.765.043,23	1.146.803,62	33,75	922.869,42	30,15	-
Recursos de Operações de Crédito				-		-	-
Outros Recursos		140.980,00	91.000,00	2,68	91.000,00	2,97	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹				-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²				-		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³				-		-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.765.043,23	1.906.023,23	1.237.803,62	36,43	1.013.869,42	33,13	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.376.828,68	3.376.828,68	2.159.981,46	27,89	2.046.818,33	24,81	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4e5}	20,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100) ⁶	538.144,69

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	4.694,91		977,77	3.717,14	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	2.500,00			2.500,00	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	13.483,86		12.208,23	1.275,63	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)		-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.090.280,00	1.050.280,00	675.645,58	19,88	581.347,71	18,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	606.000,00	596.000,00	383.952,92	11,30	318.009,36	10,39	
Suporte Profilático e Terapêutico				-	-	-	
Vigilância Sanitária				-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	71.763,23	121.763,23	87.604,12	2,58	23.512,35	0,77	
Alimentação e Nutrição				-	-	-	

Outras Subfunções	3.373.828,68	3.514.808,68	2.250.582,46	66,24	2.137.818,33	69,85
TOTAL	5.141.871,91	5.282.851,91	3.397.785,08	100,00	3.060.687,75	100,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2017, às 10:10:02. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2017, às 10:10:02.						
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012						
⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						
⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre						

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:ABFC5B99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.045/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão Presencial nº 45/2017** referente ao **Processo nº 114/2017** que tem como objetivo **SRP PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 – AR 7.000 BTUS		5,00	R\$ 115,23	R\$ 576,15
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 – AR 9.000 BTUS		5,00	R\$ 115,22	R\$ 576,10
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 - AR 12.000 BTUS		5,00	R\$ 115,23	R\$ 576,15
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 - AR 18.000 BTUS		5,00	R\$ 156,72	R\$ 783,60
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 – AR 24.000 BTUS		5,00	R\$ 184,38	R\$ 921,90
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 - AR 30.000 BTUS		2,00	R\$ 230,55	R\$ 461,10
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – AR 7.000 BTUS		3,00	R\$ 49,14	R\$ 147,42
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – 9.000 BTUS		7,00	R\$ 49,14	R\$ 343,98
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – 12.000 BTUS		47,00	R\$ 52,92	R\$ 2.487,24
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – AR 18.000 BTUS		78,00	R\$ 68,04	R\$ 5.307,12
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – AR 24.000 BTUS		8,00	R\$ 86,94	R\$ 695,52
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – 30.000 BTUS		2,00	R\$ 109,36	R\$ 218,72
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO JANELA, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA – AR 12.000 BTUS		14,00	R\$ 32,14	R\$ 449,96
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT JANELA COM TROCA DE CAPACITOR – AR 7.000 BTUS		3,00	R\$ 46,76	R\$ 140,28
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT JANELA COM TROCA DE CAPACITOR – AR 9.000 BTUS		3,00	R\$ 46,76	R\$ 140,28
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT JANELA COM TROCA DE CAPACITOR – AR 12.000 BTUS		10,00	R\$ 46,76	R\$ 467,60
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT JANELA COM TROCA DE CAPACITOR – AR 18.000 BTUS		15,00	R\$ 49,36	R\$ 740,40
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT JANELA COM TROCA DE CAPACITOR – AR 24.000 BTUS		3,00	R\$ 49,36	R\$ 148,08
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT JANELA COM TROCA DE CAPACITOR –		2,00	R\$ 51,92	R\$ 103,84

	AR 30.000 BTUS				
1	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT - AR 7.000 BTUS		2,00	R\$ 128,99	R\$ 257,98
2	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT - AR 9.000 BTUS		2,00	R\$ 128,99	R\$ 257,98
3	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT - AR 12.000 BTUS		10,00	R\$ 136,81	R\$ 1.368,10
4	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT - AR 18.000 BTUS		15,00	R\$ 144,63	R\$ 2.169,45
5	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT - AR 24.000 BTUS		2,00	R\$ 160,26	R\$ 320,52
6	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT - AR 30.000 BTUS		1,00	R\$ 168,17	R\$ 168,17
7	TROCA DE GÁS R22 JANELA - AR 12.000 BTUS		4,00	R\$ 109,45	R\$ 437,80
1	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT - AR 7.000 BTUS		2,00	R\$ 136,73	R\$ 273,46
2	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT - AR 9.000 BTUS		2,00	R\$ 136,73	R\$ 273,46
3	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT - AR 12.000 BTUS		6,00	R\$ 145,02	R\$ 870,12
4	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT - AR 18.000 BTUS		10,00	R\$ 153,30	R\$ 1.533,00
5	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT - AR 24.000 BTUS		2,00	R\$ 169,88	R\$ 339,76
6	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT - AR 30.000 BTUS		1,00	R\$ 178,18	R\$ 178,18
7	TROCA DE GÁS R 410 JANELA - AR 12.000 BTUS		2,00	R\$ 116,01	R\$ 232,02
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - AR 7.000 BTUS		1,00	R\$ 131,02	R\$ 131,02
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - AR 9.000 BTUS		2,00	R\$ 131,02	R\$ 262,04
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - AR 12.000 BTUS		5,00	R\$ 131,02	R\$ 655,10
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - AR 18.000 BTUS		5,00	R\$ 147,39	R\$ 736,95
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - AR 24.000 BTUS		1,00	R\$ 147,35	R\$ 147,35
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR - AR 30.000 BTUS		2,00	R\$ 163,77	R\$ 327,54
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - AR 7.000 BTUS		1,00	R\$ 86,55	R\$ 86,55
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - AR 9.000 BTUS		2,00	R\$ 86,55	R\$ 173,10
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - AR 12.000 BTUS		3,00	R\$ 86,56	R\$ 259,68
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - AR 18.000 BTUS		5,00	R\$ 100,97	R\$ 504,85
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - AR 24.000 BTUS		2,00	R\$ 106,74	R\$ 213,48
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR - AR 30.000 BTUS		2,00	R\$ 121,17	R\$ 242,34
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA - AR 7.000 BTUS		1,00	R\$ 139,82	R\$ 139,82
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA - AR 9.000 BTUS		2,00	R\$ 139,82	R\$ 279,64
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA - AR 12.000 BTUS		4,00	R\$ 139,82	R\$ 559,28
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA - AR 18.000 BTUS		5,00	R\$ 151,01	R\$ 755,05
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA - AR 24.000 BTUS		2,00	R\$ 156,60	R\$ 313,20
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA - AR 30.000 BTUS		1,00	R\$ 173,37	R\$ 173,37
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA/JANELA - AR 12.000 BTUS		2,00	R\$ 139,82	R\$ 279,64
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (SPLIT E JANELA) - AR 7.000 BTUS		1,00	R\$ 213,51	R\$ 213,51
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (SPLIT E JANELA) - AR 9.000 BTUS		2,00	R\$ 213,51	R\$ 427,02
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (SPLIT E JANELA) - AR 12.000 BTUS		3,00	R\$ 213,51	R\$ 640,53
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (SPLIT E JANELA) - AR 18.000 BTUS		5,00	R\$ 233,65	R\$ 1.168,25
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (SPLIT E JANELA) - AR 24.000 BTUS		2,00	R\$ 233,52	R\$ 467,04
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (SPLIT E JANELA) - AR 30.000 BTUS		1,00	R\$ 233,65	R\$ 233,65
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT - AR 7.000 BTUS		1,00	R\$ 472,65	R\$ 472,65
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT - AR 9.000 BTUS		1,00	R\$ 472,65	R\$ 472,65
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT - AR 12.000 BTUS		2,00	R\$ 486,82	R\$ 973,64
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT - AR 18.000 BTUS		2,00	R\$ 567,01	R\$ 1.134,02
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT - AR 24.000 BTUS		1,00	R\$ 638,07	R\$ 638,07
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT - AR 30.000 BTUS		1,00	R\$ 708,97	R\$ 708,97
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT, 7.000 BTUS.		1,00	R\$ 71,18	R\$ 71,18
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT, 9.000 BTUS.		2,00	R\$ 71,18	R\$ 142,36
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT, 12.000 BTUS.		3,00	R\$ 71,18	R\$ 213,54
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT, 18.000 BTUS.		5,00	R\$ 88,97	R\$ 444,85
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT, 24.000 BTUS.		2,00	R\$ 99,62	R\$ 199,24
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT, 30.000 BTUS.		1,00	R\$ 113,83	R\$ 113,83
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT, 7.000 BTUS.		1,00	R\$ 54,37	R\$ 54,37
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT, 9.000 BTUS.		2,00	R\$ 54,37	R\$ 108,74
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT, 12.000 BTUS.		5,00	R\$ 54,37	R\$ 271,85
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT, 18.000 BTUS.		10,00	R\$ 60,77	R\$ 607,70
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT, 24.000 BTUS.		2,00	R\$ 60,77	R\$ 121,54
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT, 30.000 BTUS.		1,00	R\$ 67,16	R\$ 67,16
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO JANELA, 12.000 BTUS.		2,00	R\$ 54,32	R\$ 108,64
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT, 7.000 BTUS.		1,00	R\$ 54,77	R\$ 54,77
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT, 9.000 BTUS.		2,00	R\$ 54,77	R\$ 109,54
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT, 12.000 BTUS.		5,00	R\$ 54,77	R\$ 273,85

4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT, 18.000 BTUS.	10,00	R\$ 60,86	R\$ 608,60
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT, 24.000 BTUS.	2,00	R\$ 60,86	R\$ 121,72
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT, 30.000 BTUS.	1,00	R\$ 66,98	R\$ 66,98
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA - JANELA, 12.000 BTUS.	2,00	R\$ 54,77	R\$ 109,54
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO - SPLIT, 7.000 BTUS.	1,00	R\$ 20,45	R\$ 20,45
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO, 9.000 BTUS.	2,00	R\$ 20,45	R\$ 40,90
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO, 12.000 BTUS.	3,00	R\$ 22,74	R\$ 68,22
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO, 18.000 BTUS.	5,00	R\$ 27,27	R\$ 136,35
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO, 24.000 BTUS.	2,00	R\$ 27,27	R\$ 54,54
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO, 30.000 BTUS.	1,00	R\$ 29,54	R\$ 29,54
Valor Total Homologado - R\$ 41.975,44				

Urupa, 25 de setembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:0D002DE5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III RREO 4º BIM.2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SET/2016 A AGO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS ATUALIZADA 12 MESES)	PREVISÃO
	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.869.521,83	5.578.955,01	7.384.082,05	12.658.924,99	6.377.066,23	7.245.865,32	6.570.047,17	6.006.175,83	7.111.574,91	6.874.950,21	7.850.127,30	6.896.026,59	86.423.317,44	89.645.687,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	391.784,61	250.896,63	532.215,85	972.735,85	294.382,03	349.630,62	730.669,73	320.400,69	398.286,76	746.826,11	413.131,36	368.036,92	5.768.997,16	6.114.749,54
IPTU	11.599,43	11.232,48	8.587,44	46.061,16	2.760,66	25.967,24	254.406,18	76.857,27	30.613,19	25.896,16	48.800,86	24.699,61	567.481,68	741.909,32
ISS	203.161,87	154.786,62	159.580,75	268.283,22	183.016,57	181.941,62	184.052,43	143.838,39	233.739,59	245.414,49	158.384,75	220.242,58	2.336.442,88	2.399.440,82
ITBI	43.369,70	22.538,61	22.239,94	58.786,16	38.653,91	40.177,65	43.317,47	24.793,35	31.510,71	21.337,90	41.772,44	16.578,83	405.076,67	578.913,01
IRRF	109.221,06	43.319,54	306.252,34	574.130,58	49.357,11	51.426,64	90.538,88	120,00	54.019,52	403.801,92	104.020,84	64.284,06	1.850.492,49	1.064.090,35
Outras receitas Tributárias	24.432,55	19.019,38	35.555,38	25.474,73	20.593,78	50.117,47	158.354,77	74.791,68	48.403,75	50.375,64	60.152,47	42.231,84	609.503,44	1.330.396,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	275.654,14	154.322,63	270.821,50	448.117,72	128.588,77	417.786,94	144.214,59	49.255,46	202.545,57	344.582,31	403.746,58	279.913,10	3.119.549,31	3.675.529,25
RECEITA PATRIMONIAL	347.838,00	229.754,22	130.787,03	484.932,92	342.103,11	335.084,84	388.486,89	250.655,56	225.582,65	248.551,70	541.691,52	309.315,88	3.834.784,32	3.330.332,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.809.717,85	4.853.971,20	6.379.888,44	9.595.340,80	5.546.150,87	6.064.326,88	5.226.113,86	5.304.384,31	6.218.298,86	5.446.319,00	6.318.364,75	5.864.189,47	71.627.066,29	74.980.679,76
Cota Parte do FPM	1.072.161,19	1.301.491,10	2.374.552,23	3.712.001,64	1.579.798,52	2.025.259,18	1.268.948,98	1.528.867,78	1.734.236,62	1.598.503,17	2.063.874,94	1.400.116,06	21.659.811,41	22.580.627,52
Cota Parte do ICMS	1.609.657,90	1.407.306,41	1.572.290,63	1.642.012,24	1.614.074,73	1.418.405,47	1.408.834,19	1.440.811,56	1.801.819,00	1.403.442,72	1.816.171,72	1.804.278,98	18.939.105,55	21.350.531,14
Cota Parte do IPVA	149.959,09	111.309,15	71.351,09	87.617,56	277.545,19	120.529,67	277.851,94	189.876,55	309.900,77	256.839,19	251.968,12	253.131,08	2.357.879,40	3.088.179,21
Cota Parte do ITR	2.335,48	8.578,49	522,75	246,56	310,57	321,93	414,11	559,43	796,49	121,41	622,43	83,61	14.913,26	9.207,91
Transf. da LC 87/1996	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.382,65	2.284,16	2.284,16	2.284,16	2.284,16	2.284,16	1.827,33	2.284,16	2.284,16	27.347,05	29.021,22
Transf. da LC 61/1989	5.742,37	6.229,79	6.917,64	6.633,40	5.469,26	0,00	7.295,24	4.773,80	8.266,19	6.508,73	6.389,79	7.752,78	71.978,99	75.417,96
Transferencias do FUNDEB	1.083.297,89	1.092.522,98	1.534.244,60	1.851.052,33	1.333.063,14	1.430.670,61	1.257.056,77	1.285.673,05	1.516.017,66	1.344.907,08	1.308.864,12	1.419.509,08	16.456.879,31	14.231.123,84
Outras Transferências Correntes	884.181,28	924.150,63	817.626,85	2.293.394,42	733.605,30	1.066.855,86	1.003.428,47	851.537,98	844.977,97	834.169,37	868.189,47	977.033,72	12.099.151,32	13.616.570,96
Outras Receitas Correntes	44.527,23	90.010,33	70.369,23	1.157.797,70	65.841,45	79.036,04	80.562,10	81.479,81	66.861,07	88.671,09	173.193,09	74.571,22	2.072.920,36	1.544.395,78
DEDUÇÕES (II)	936.517,17	745.242,97	1.359.542,05	1.912.883,18	793.901,74	1.099.574,16	735.881,30	653.372,00	959.713,92	972.818,19	1.047.291,78	954.430,86	12.171.169,32	9.394.284,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	259.996,83	135.709,87	249.069,86	418.122,66	99.099,11	386.214,08	144.214,59	20.892,14	189.905,51	321.042,89	386.174,43	262.452,08	2.872.894,05	3.487.692,63
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	567.299,28	566.213,56	804.219,85	920.629,94	694.802,63	713.360,08	591.666,71	632.479,86	769.808,41	651.775,30	661.117,35	691.978,78	8.265.351,75	5.906.591,45
Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio	109.221,06	43.319,54	306.252,34	574.130,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.923,52	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.933.004,66	4.833.712,04	6.024.540,00	10.746.041,81	5.583.164,49	6.146.291,16	5.834.165,87	5.352.803,83	6.151.860,99	5.902.132,02	6.802.835,52	5.941.595,73	74.252.148,12	80.251.402,97

Publicado por:
 Denize da Silva Noe
Código Identificador:B0DC6D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE/2017

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º BIMESTRE/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.872.825,05	1.888.879,81	1.791.506,85	1.565.521,00	2.117.296,19	3.656.436,65	1.652.843,38	1.607.495,33	1.962.675,08	1.766.370,68	2.084.546,77	2.004.725,33	23.971.122,12	25.499.786,09
Receita Tributária	161.420,32	105.811,37	72.154,35	40.877,01	173.072,30	145.309,68	46.300,51	70.941,92	90.530,66	100.547,44	71.584,93	43.507,92	1.122.058,41	1.139.441,60
IPTU	27.166,77	3.079,75	888,48	344,49	570,91	799,84					76,05	1.855,98	34.782,27	76.002,84
ISS	62.538,32	53.100,26	49.075,60	33.536,73	43.249,16	88.327,40	15.607,15	50.499,44	37.546,97	73.344,17	39.596,39	12.454,37	558.875,96	350.000,00
ITBI	27.882,59	26.350,56	7.990,00	690,25	107.124,80	12.947,46	23.259,60	5.800,00	6.141,53	7.011,74	19.518,17	3.364,67	248.081,37	295.001,56
IRRF	12.217,17	18.849,09	11.697,36	1.302,73	14.658,01	37.893,35		4.964,37	27.718,66	14.548,78	2.845,13	21.530,08	168.224,73	180.532,32
Outras Receitas Tributárias	31.615,47	4.431,71	2.502,91	5.002,81	7.469,42	5.341,63	7.433,76	9.678,11	19.123,50	5.642,75	9.549,19	4.302,82	112.094,08	237.904,88
Receita de Contribuições	0,43	0,60								7.572,38			7.573,41	30.000,00
Receita Patrimonial	65.089,21	59.603,69	58.217,36	45.687,17	36.359,75	122.455,15	39.450,92	36.295,25	42.381,96	26.842,83	2.259,25	23.455,66	553.579,70	448.255,61
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	1.625.217,79	1.703.465,37	1.647.909,86	1.456.207,58	1.893.588,78	3.365.067,71	1.563.015,10	1.498.285,02	1.818.822,84	1.580.982,01	2.003.327,79	1.890.861,02	22.046.750,87	23.580.574,77
Cota-Parte do FPM	318.943,56	395.534,24	321.648,36	390.447,33	712.365,67	1.113.600,48	473.939,55	416.712,84	571.549,60	458.660,34	520.270,97	479.541,96	6.173.214,90	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	681.991,60	772.356,69	665.030,70	581.429,11	648.775,63	678.397,90	649.859,24	570.429,26	566.580,06	579.440,16	724.623,76	610.330,42	7.729.244,53	8.327.363,47
Cota-Parte do IPVA	48.914,09	31.869,95	26.046,91	12.131,21	16.675,39	102.077,91	32.658,80	22.383,84	54.474,41	33.667,26	54.454,25	33.914,19	469.268,21	500.000,00
Cota-Parte do ITR	75,66		1.009,10	15.375,71	4.202,20	- 1.083,12	13.491,81		43,65	154,62	111,23	64,23	33.445,09	12.583,09
Transferências da LC 87/1996	984,39	984,39	984,39	984,39	984,39	984,39	918,60	918,60		918,80	918,60		9.580,94	12.145,24
Transferências da LC 61/1989													-	
Transferências do FUNDEB	214.013,88	239.348,06	213.562,42	215.381,10	302.462,53	364.918,33	244.035,82	261.800,48	230.030,61	235.267,13	277.418,24	246.106,46	3.044.345,06	3.247.443,78
Outras Transferências Correntes	360.294,61	263.372,04	419.627,98	240.458,73	208.122,97	1.106.171,82	148.111,28	226.040,00	396.144,51	272.873,70	425.530,74	520.903,76	4.587.652,14	4.981.039,19
Outras Receitas Correntes	21.097,30	19.998,78	13.225,28	22.749,24	14.275,36	23.604,11	4.076,85	1.973,14	10.939,62	50.426,02	11.893,30	46.900,73	241.159,73	301.514,11
DEDUÇÕES (II)	200.398,97	233.775,02	197.734,43	197.647,26	273.265,52	397.664,38	225.709,20	197.612,12	227.818,31	207.834,70	249.184,85	208.987,26	2.817.632,02	3.070.417,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	200.398,97	233.775,02	197.734,43	197.647,26	273.265,52	397.664,38	225.709,20	197.612,12	227.818,31	207.834,70	249.184,85	208.987,26	2.817.632,02	3.070.417,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.672.426,08	1.655.104,79	1.593.772,42	1.367.873,74	1.844.030,67	3.258.772,27	1.427.134,18	1.409.883,21	1.734.856,77	1.558.535,98	1.835.361,92	1.795.738,07	21.153.490,10	22.429.369,09

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/09/2017, às 10:00:04. Assinado Digitalmente no dia 22/09/2017, às 10:00:04.

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:84A4DB6B